

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

www.ioesc.sc.gov.br

ANO LXIX

FLORIANÓPOLIS, (QUINTA-FEIRA) 20 DE FEVEREIRO DE 2003

NÚMERO 17.100

SUMÁRIO

Governo do Estado.....	
Atos do Poder Judiciário.....	
Atos do Poder Legislativo.....	
Atos do Poder Executivo.....	01
Gabinete do Governador.....	
Gabinete do Vice-Governador.....	

Secretarias de Estado

Administração.....	11
Agricultura e Política Rural.....	
Articulação Estadual.....	
Articulação Nacional.....	
Articulação Internacional.....	
Casa Civil.....	
Des. Social, Urbano e Meio Ambiente.....	
Educação e Inovação.....	12
Fazenda.....	13
Informação.....	25
Infra-estrutura.....	25
Organização do Lazer.....	
Planejamento, Orçamento e Gestão.....	
Saúde.....	25
Segurança Pública e Defesa do Cidadão.....	27

Secretarias de Estado do Desenvolvimento Regional.....

Autarquias Estaduais.....	28
Fundações.....	30
Economias Mistas.....	30
Concursos e Licitações.....	31
Tribunal de Contas.....	37
Repartições Federais.....	
Prefeituras Municipais.....	37
Câmaras Municipais.....	
Publicações Diversas.....	38

Governo do Estado

Luiz Henrique da Silveira
Governador

Eduardo Pinho Moreira
Vice-Governador

Marcos Luiz Vieira
Secretário de Estado da Administração

Imprensa Oficial do Estado

Carlos Antônio da Silva
Diretor Geral

José Reinaldo Figueiredo
Diretor Administrativo

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 31, de 20 de fevereiro de 2003

Aprova o Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 7.808/2002-5, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através da Casa Militar - CMI, com a intervenção da Diretoria Estadual de Defesa Civil - DEDC, e o Município de Palhoça.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 7.808/2002-5, que a este acompanha, em extrato, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através da Casa Militar - CMI, com a intervenção da Diretoria Estadual de Defesa Civil - DEDC, e o Município de Palhoça.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2003.

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Danilo Aronovich Cunha
João Henrique Blasi

CASA MILITAR - DIRETORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL-CMI EXTRATO DE CONVÊNIO - ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 7.808/2002-5 **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Casa Militar - CMI, com a intervenção da Diretoria Estadual de Defesa Civil - DEDC e o Município de Palhoça. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 7.808/2002-5 por 30 (trinta) dias, com início em 02 de abril de 2003 e término em 01 de maio de 2003, incluídos os 60 (sessenta) dias para apresentação de prestação de contas, conforme Cláusula Sétima do Convênio. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do convênio ora aditado. **DATA:** Florianópolis, 30 de janeiro de 2003. **SIGNATÁRIOS:** Bruno Knihs, pela CMI/FUNDEC, Anilson Nelson da Silva, pela DEDC e Paulo Roberto Vidal, pelo Município.

DECRETO Nº 32, de 20 de fevereiro de 2003

Dispõe sobre os efeitos dos atos que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos III e XX, da Constituição do Estadual, observando o disposto no "Caput" do art. 16 da mesma Carta, combinado com o § 1º do art. 92 da Lei Complementar nº 243, de 30 de janeiro de 2003, tendo em vista o disposto no art. 4º e atendido o disposto no art. 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985 e considerando a orientação contida na INF 7/03, de 7 de fevereiro de 2003 da Procuradoria Geral do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Os atos de nomeação para o exercício de cargos de provimento em comissão, nos Órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas, baixados pelo Chefe do Poder Executivo e publicados no Diário Oficial do Estado, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2003 e até 60 (sessenta) dias após a entrada em vigor da Lei Complementar nº 243, de 30 de janeiro de 2003, produzem efeitos desde a data em que os nomeados iniciaram suas atribuições nos respectivos Órgãos ou Entidades.

Parágrafo único. A identificação das datas em que os nomeados iniciaram suas atribuições, se dará por relatório elaborado pelos respectivos setoriais de recursos humanos e encaminhado à Secretaria de Estado da Administração para as providências pertinentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2003.

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Danilo Aronovich Cunha
Marcos Luiz Vieira

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PRCC 1486/039

EM Nº 006/2003

Florianópolis, 14 de fevereiro de 2003.

Senhor Governador,

De acordo.
Fls. 20/02/2003

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que visa à abertura de crédito suplementar em favor do Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público de Santa Catarina, no montante de R\$ 202.194,01 (duzentos e dois mil, cento e noventa e quatro reais e um centavo).

2. Para efetuar a suplementação serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público de Santa Catarina no exercício de 2002.

3. Os recursos decorrentes desta suplementação irão viabilizar o atendimento de despesas com passagens e despesas com locomoção e outros serviços de terceiros - pessoa física.

4. Desta forma, observa-se o que dispõem os artigos 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

5. Assim, por se tratar de recursos orçamentários importantes para a continuidade das ações desenvolvidas pelo órgão, sugerimos a Vossa Excelência a edição do decreto, na forma em que se encontra redigido.

Respeitosamente

Armando Cesar Hess de Souza
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Excelentíssimo Senhor
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado
Nesta

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PRCC 1523/031

Florianópolis, 10 de fevereiro de 2003.

Do Secretário de Estado da Fazenda
Dr. MAX ROBERTO BORNHOLDT

Ao Governador do Estado
Dr. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Exposição de Motivos nº 06/03

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto, contendo as Alterações 194 a 210 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

2. As Alterações incorporam à legislação tributária estadual os Convênios ICMS 140/02, 141/02, 147/02, 149/02, 152/02, 158/02, 160/02, 163/02 e 166/02, os Ajustes SINIEF 05/02 e 07/02 e o Protocolo ICMS 55/02, todos aprovados na última reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, realizada em Natal, RN, no dia 13 de dezembro de 2002.

3. As Alterações 194, 204 e 205, de conformidade com as disposições do Convênio ICMS 147/02, promovem as seguintes modificações nos dispositivos que tratam sobre o regime de substituição tributária aplicável aos produtos farmacêuticos:

- a Alteração 194 dá nova redação à relação dos produtos, constante da Seção XVI do Anexo 1, que se sujeitam ao regime de substituição tributária, visando a adequação dos seus códigos à Nomenclatura Comum do Mercosul;
- a Alteração 204 fixa novos percentuais de margem de valor agregado aplicáveis à base de cálculo da substituição tributária, conforme alterações promovidas nos incisos I a III do § 1º do art. 63 do Anexo 3;
- a Alteração 205 acrescenta ao art. 63 do Anexo 3, o § 5º, que complementa a relação dos produtos constantes dos incisos I a III do referido artigo, e o § 6º, que exige do substituto tributário a comunicação, ao setor próprio da Secretaria de Estado Fazenda, das alterações ocorridas nas suas tabelas de preços máximos de venda a consumidor.

4. A Alteração 195, conforme disposições do Convênio ICMS 149/02, dá nova redação ao item 10 da Seção XX do Anexo 1, que lista os equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde contemplados com isenção do ICMS nas operações internas e interestaduais e nas importações. A modificação introduzida restringe-se tão somente a

DECRETO Nº 33, de 20 de fevereiro de 2003

Abre crédito suplementar em favor do Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público de Santa Catarina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº 12.563, de 15 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do processo PSEF 78547/032, de 05 de fevereiro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementados na importância de R\$ 202.194,01 (duzentos e dois mil, cento e noventa e quatro reais e um centavo), por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público de Santa Catarina no exercício de 2002, na atividade abaixo discriminada, os seguintes elementos de despesa:

0400 MINISTÉRIO PÚBLICO			
0492 FUNDO ESPECIAL DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA			
Atividade	0492.031220736.015		
Elemento	3.3.90.33.00 (40).....	R\$	100.000,00
Elemento	3.3.90.36.00 (40).....	R\$	102.194,01

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2003.

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Danilo Aronovich Cunha
Armando Cesar Hess de Souza

correção do código da NBM/SH-NCM - Nomenclatura Brasileira de Mercadorias/Sistema Harmonizado-Nomenclatura Comum do Mercosul, do referido produto.

5. As Alterações 196 e 197, conforme disposições do Convênio ICMS 149/02, prorrogam para 31 de dezembro de 2004 o termo final da vigência dos dispositivos que versam sobre a isenção do ICMS nas seguintes operações com Coletores Eletrônicos de Voto - CEV, suas partes, peças de reposição e acessórios, adquiridos diretamente pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE:

- nas saídas internas e interestaduais, como dispõe o inciso XXXV do art. 2º do Anexo 2, modificado pela Alteração 196;
- nas entradas do exterior do país, como dispõe o inciso XXI do art. 3º do Anexo 2, modificado pela Alteração 197.

6. A Alteração 198, conforme disposições do Convênio ICMS 141/02, dá nova redação aos dispositivos que versam sobre a isenção do ICMS na importação das seguintes mercadorias por institutos de pesquisa federais ou estaduais, institutos de pesquisa sem fins lucrativos instituídos por leis federais ou estaduais, universidades federais ou estaduais, organizações sociais com contrato de gestão com o Ministério da Ciência e Tecnologia, ou pelas fundações, sem fins lucrativos das respectivas instituições, com a inclusão das associações, sem fins lucrativos das respectivas instituições:

- aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, em que a importação seja beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010, de 29 de março de 1990, como dispõe o inciso XXIX do art. 3º do Anexo 2;
- artigos de laboratório, sem similar produzido no país, como dispõe o inciso XXX do art. 3º do Anexo 2.

7. A Alteração 199, conforme disposições do Convênio ICMS 158/02, prorroga para 30 de abril de 2003 o termo final da vigência dos dispositivos que versam sobre a redução da base de cálculo do ICMS nas operações com máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, como dispõe o inciso I do art. 9º do Anexo 2, e com máquinas e implementos agrícolas, como dispõe o inciso II do art. 9º do Anexo 2.

8. A Alteração 200, conforme disposições do Convênio ICMS 152/02, acrescenta o gérmen de milho desengordurado e a quítera de milho na relação dos produtos (insumos agrícolas) constantes do inciso VI do art. 29 do Anexo 2, beneficiados com redução da base de cálculo do ICMS nas saídas em operação interestaduais e com isenção nas saídas em operação internas.

9. As Alterações 201 e 203, conforme disposições do Convênio ICMS 166/02, propõem as seguintes modificações nos dispositivos que tratam da exclusão da base de cálculo do ICMS dos valores relativos às contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS, cobradas, englobadamente pelo fabricante ou importador, nas operações interestaduais:

- A Alteração 201 dá nova redação ao inciso I do § 3º do art. 103 do Anexo 2, dispondo que não se aplica a redução da base de cálculo do ICMS na hipótese da operação subsequente tiver o preço máximo ao consumidor constante de tabela estabelecida ou sugerida ao público por or-

gão competente ou sugerida pelo fabricante;

A Alteração 203 acrescenta o parágrafo único ao art. 49-A, prevendo que, na hipótese da base de cálculo da substituição tributária não corresponder ao preço máximo ao consumidor constante de tabela estabelecida ou sugerida ao público por órgão competente ou sugerida pelo fabricante, a aplicação da margem de valor agregado para obtenção da base de cálculo da substituição tributária deverá ocorrer sobre o valor excluído os valores das contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS, cobradas englobadamente pelo fabricante ou importador.

10. A Alteração 202 acrescenta a Seção XXV ao Anexo 2, que trata da suspensão do ICMS nas operações de remessa, por estabelecimento de agroindústria localizado em Santa Catarina, de insumos utilizados na produção de aves e suínos para produtores de aves e suínos estabelecidos no Estado do Rio Grande do Sul (sistema de integrados) e no retorno de aves e suínos prontos para o abate nos estabelecimentos da agroindústria. O procedimento proposto decorre do Protocolo ICMS 55/02, no qual os dois estados são signatários.

11. As Alterações 206 e 207, conforme disposições do Convênio ICMS 140/02, propõem as seguintes modificações nos dispositivos que tratam das operações realizadas pelo produtor nacional de combustíveis, derivados ou não de petróleo, sem computar no respectivo preço, o valor da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE ou das contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS:

- A Alteração 206 dá nova redação ao § 3º do art. 74 do Anexo 3, adequando as margens de valor agregado ali previstas para o álcool hidratado etílico carburante às definidas no convênio.

- A Alteração 207 dá nova redação ao inciso VI do § 4º do art. 79 do Anexo 3, adequando as margens de valor agregado ali previstas para de GLP importado às definidas no convênio.

12. A Alteração 208, conforme disposições do Ajuste SINIEF 07/02, acrescenta o § 25 ao artigo 36 do Anexo 5 que define as características e o preenchimento da Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, determinando que nas operações com medicamentos, além dos demais requisitos, seja indicado o número do lote de fabricação a que a unidade pertencer, devendo a discriminação ser feita em função dos diferentes lotes de fabricação e respectivas quantidades e valores.

13. A Alteração 209, conforme disposições do Convênio ICMS 160/02, acrescenta o § 3º ao art. 192 do Anexo 6, que trata da comprovação da não exigência do pagamento do ICMS por ocasião da liberação da mercadoria ou bem, importado do exterior, em virtude de isenção, não incidência, diferimento ou outro motivo, mediante a apresentação da Guia para Liberação de Mercadoria Estrangeira sem Comprovação do Recolhimento do ICMS. A redação proposta permite que o formulário da guia de liberação seja emitida eletronicamente, desde que seja numerado em ordem cronológica.

14. A Alteração 210 incorpora as disposições do Ajuste SINIEF 05/02, acrescentando a Subseção I da Seção II do Anexo 10, que trata do Código Fiscal de Operações e de Prestações - CFOP, o item 1.604. A redação proposta visa separar dos lançamentos referentes à aquisição de insumos, os relativos à aquisição de bens para o ativo imobilizado, permitindo um controle mais efetivo destes valores, especialmente com referência ao aproveitamento dos seus créditos.

Respeitosamente,


Max Roberto Bornholdt
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 34, de 20 de fevereiro de 2003

Introduz as Alterações 194 a 210 ao RICMS/01.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere a Constituição do Estado, art. 71, III, e as disposições da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, art. 98,

DECRETA:

Art. 1º Ficam introduzidas no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado de Santa Catarina - RICMS/SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, as seguintes Alterações:

ALTERAÇÃO 194 - A Seção XVI do Anexo 1 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Seção XVI

Lista de Produtos Farmacêuticos Sujeitos à Substituição Tributária (Convênios ICMS 76/94 e 147/02) (Anexo 3, art. 61)

1. Soros e vacinas, exceto para uso veterinário 3002

2. Medicamentos, exceto para uso veterinário	3003 e 3004
3. Algodão, atadura, esparadrapo, haste flexível ou não, com uma ou ambas extremidades de algodão, gazes, pensos, sinapismos, e outros, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos ou dentários	3005
4. Mamadeiras de borracha vulcanizada, vidro e plástico	4014.90.90, 7013.3 e 39.24.10.00
5. Chupetas e bicos para mamadeiras e chupetas	4014.90.90
6. Absorventes higiênicos, de uso interno ou externo	5601.10.00 e 4018.40
7. Preservativos	4014.10.00
8. Seringas	9018.31
9. Agulhas para seringas	9018.32.1
10. Pastas dentífricas	3306.10.00
11. Escovas dentífricas	9603.21.00
12. Provitaminas e vitaminas	2936
13. Contraceptivos (dispositivos intra-uterinos - DIU)	9018.90.99
14. Fio dental e fita dental	3306.20.00
15. Preparação para higiene bucal e dentária	3306.90.00
16. Fraldas descartáveis ou não	4818.40.10, 5601.10.00, 6111 e 6209
17. Preparações químicas contraceptivas à base de hormônios ou de espermicidas	3006.60

NOTA: Os produtos estão classificados de acordo com a NBM/SH - NCM, aprovado pelo Decreto nº 2.092, de 10 de dezembro de

1996 e suas alterações posteriores.

ALTERAÇÃO 195 - O item 10 da Seção XX do Anexo 1 passa a vigorar com a seguinte redação:

"10. Chapas e filmes para raios-X, sensibilizados em uma face (Convênio ICMS 149/02) 3701.10.10"

ALTERAÇÃO 196 - O inciso XXXV do art. 2º do Anexo 2 mantidas suas alíneas, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XXXV - até 31 de dezembro de 2004, a saída de Coletores Eletrônicos de Voto - CEV, suas partes, peças de reposição e acessórios, adquiridos diretamente pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE, observado o seguinte (Convênios ICMS 75/97, 05/99, 10/01, 55/01 e 163/02):"

ALTERAÇÃO 197 - O inciso XXI do art. 3º do Anexo 2 passa a vigorar com a seguinte redação:

XXI - até 31 de dezembro de 2004, a entrada de Coletores Eletrônicos de Voto - CEV, suas partes, peças de reposição e acessórios, adquiridos diretamente pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE, condicionado a que o produto esteja beneficiado com isenção ou alíquota reduzida a 0 (zero) dos impostos de Importação ou sobre Produtos Industrializados (Convênios ICMS 75/97, 05/99, 10/01, 55/01 e 163/02);

ALTERAÇÃO 198 - Os incisos XXIX e XXX do art. 3º do Anexo 2, mantidas suas alíneas, passam a vigorar com a seguinte redação:

"XXIX - a entrada de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, em que a importação seja beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010, de 29 de março de 1990, importados do exterior diretamente por institutos de pesquisa federais ou estaduais, institutos de pesquisa sem fins lucrativos instituídos por leis federais ou estaduais, universidades federais ou estaduais, organizações sociais relacionadas na alínea "d" com contrato de gestão com o Ministério da Ciência e Tecnologia, ou pelas fundações ou associações sem fins lucrativos das respectivas instituições, observado o seguinte (Convênios ICMS 43/02 e 141/02):"

"XXX - a entrada de artigos de laboratório, sem similar produzido no país, importados do exterior diretamente por institutos de pesquisa federais ou estaduais, institutos de pesquisa sem fins lucrativos instituídos por leis federais ou estaduais, universidades federais ou estaduais, organizações sociais relacionadas na alínea "e" com contrato de gestão com o Ministério da Ciência e Tecnologia, ou pelas fundações ou associações sem fins lucrativos das respectivas instituições, observado o seguinte (Convênios ICMS 43/02 e 141/02):"

ALTERAÇÃO 199 - O "caput" do art. 9º do Anexo 2, mantidos seus incisos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Até 30 de abril de 2003, fica concedida redução da base de cálculo do imposto, nas seguintes operações internas e interestaduais (Convênios ICMS 52/91 e 158/02):"

ALTERAÇÃO 200 - O inciso VI do art. 29 do "caput" do Anexo 2 passa a vigorar com a seguinte redação:

"VI - alho em pó, sorgo, sal mineralizado, farinhas de peixe, de ostra, de carne, de osso, de pena, de sangue e de víscera, calcário calcítico, caroço de algodão, farelos e tortas de algodão, de babaçu, de cacau, de amendoim, de linhaça, de mamona, de milho e de trigo, farelos de arroz, de girassol, de glúten de milho, de germen de milho desengordurado, de quíntora de milho, de casca e de semente de uva e de polpa cítrica, glúten de milho, feno, e outros resíduos industriais, destinados à alimentação animal ou ao emprego na fabricação de ração animal (Convênio ICMS 152/02);"

ALTERAÇÃO 201 - O inciso I do § 3º art. 103 do Anexo 2 passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - a redução da base de cálculo do ICMS não deverá resultar diminuição da base de cálculo da operação subsequente, quando esta corresponder ao preço de venda a consumidor constante de tabela estabelecida ou sugerida ao público por órgão competente ou sugerida pelo fabricante (Convênio ICMS 166/02);"

ALTERAÇÃO 202 - O Capítulo IV do Anexo 2 fica acrescido da Seção XXV com a seguinte redação:

"Seção XXV

Das Operações com Insumos, Aves e Suínos entre os Estado de Santa Catarina e Rio Grande do Sul

(Protocolo ICMS 55/02)

Art. 123. A suspensão do ICMS previsto no art. 27, I e II, ressalvado o disposto no art. 127, aplica-se às operações com insumos, aves e suínos promovidas pelos estabelecimentos abaixo indicados da Seara Alimentos S.A., denominados de abatedor, e produtores estabelecidos no Rio Grande do Sul, que entre si mantêm contrato de integração e parceria, denominado de produtor:

I - filial Itapiranga, inscrição estadual nº 251.719.685;

II - filial Seara, inscrição estadual nº 251.715.850.

Parágrafo único. A suspensão de que trata este artigo compreenderá as operações ocorridas no período compreendido entre 1º de janeiro de 2003 e 31 de dezembro de 2004.

Art. 124. Nas remessas dos insumos destinados a produtor, o estabelecimento abatedor deverá emitir Nota Fiscal, sem destaque do imposto, na qual deverá constar, além dos demais requisitos exigidos, no campo Informações Complementares, a expressão "ICMS suspenso - Protocolo ICMS 55/02".

Art. 125. Nas saídas de aves e suínos destinadas ao estabelecimento abatedor remetente dos insumos, o produtor deverá emitir Nota Fiscal de Produtor, sem destaque do imposto, na qual deverá constar, além dos demais requisitos exigidos, as seguintes indicações:

I - no campo Quantidade, a quantidade de mercadorias por extenso;

II - nos campos Valor Unitário, Valor Total, Base de Cálculo do ICMS, Valor do ICMS, Valor Total dos Produtos e Total da Nota, a expressão "a rendimento";

III - no campo Informações Complementares:

a) o número, série e data da Nota Fiscal de remessa dos insumos emitida pelo abatedor;

b) a expressão "ICMS a ser pago nos termos do Protocolo ICMS 55/02".

Art. 126. No momento do recebimento das mercadorias mencionadas no art. 125, o estabelecimento abatedor deverá emitir:

I - Nota Fiscal relativa ao retorno simbólico dos insumos anteriormente encaminhados para o produtor, sem destaque do imposto, na qual deverá constar, além dos demais requisitos exigidos, no campo Informações Complementares, a expressão "Protocolo ICMS 55/02 - Retorno simbólico de insumos referente Nota Fiscal nº de";

II - Nota Fiscal relativa à entrada em nome do produtor, contendo, além dos demais requisitos exigidos:

a) no campo Base de Cálculo do ICMS, o valor da remuneração cobrada pelo produtor pelo trato e engorda das aves e dos suínos entregues;

b) no campo Valor do ICMS, o destaque do imposto calculado pela aplicação da alíquota interestadual sobre o valor referido na alínea "a";

c) no campo Informações Complementares:

1. o número, série e data da Nota Fiscal de Produtor que acompanhou as mercadorias remetidas pelo produtor;

2. a expressão "Protocolo ICMS 55/02".

Parágrafo único. A Nota Fiscal emitida nos termos do inciso II servirá como prova do efetivo destino dos produtos e deverá ser juntada à segunda via da Nota Fiscal de Produtor emitida nos termos do art. 124, para fins de controle.

Art. 127. O estabelecimento abatedor deverá recolher o ICMS devido pelo produtor, destacado nas Notas Fiscais emitidas nos termos da cláusula quinta, através de GNRE, uma para cada produtor, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do recebimento das mercadorias.

§ 1º A GNRE deverá conter o número das Notas Fiscais a que se referir o pagamento e deverão ser entregues, ao produtor, cópias reprográficas em quantidade igual ao número de Notas Fiscais relacionadas na GNRE, para que seja juntada uma cópia a cada Nota Fiscal de Produtor correspondente.

§ 2º A responsabilidade do produtor pelo pagamento do imposto não será elidida na hipótese de o abatedor deixar de efetuar o recolhimento de que trata este artigo."

ALTERAÇÃO 203 - O art. 49-A do Anexo 3 fica acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Nas hipóteses em que a base de cálculo da substituição tributária não corresponder ao preço de venda a consumidor constante de tabela estabelecida ou sugerida ao público por órgão competente ou sugerida pelo fabricante, a margem de valor agregado deverá incidir sobre o valor resultante

da aplicação da redução prevista no Anexo 2, art. 103, III (Convênio ICMS 166/02)."

ALTERAÇÃO 204 - Os incisos I, II e III do § 1º do art. 63 do Anexo 3, passam a vigorar com a seguinte redação:

"I - quando se tratar dos produtos relacionados no Anexo 1, Seção XVI, itens 1, 2, 3, 10, 11, 14, 15 e 17 (Convênio ICMS 147/02):

a) 33,05% (trinta e três inteiros e cinco centésimos por cento), nas operações internas;

b) 41,06% (quarenta e um inteiros e seis centésimos por cento), nas operações interestaduais;

II - quando se tratar dos produtos relacionados no Anexo 1, Seção XVI, item 1, 2, 3 e 17, beneficiados com a outorga do crédito para o PIS/PASEP e a COFINS previsto na Lei federal nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, art. 3º (Convênio ICMS 147/02):

a) 38,24% (trinta e oito inteiros e vinte e quatro centésimos por cento), nas operações internas;

b) 46,56% (quarenta e seis inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), nas operações interestaduais;

III - quando se tratar de produtos não relacionados nos incisos I e II (Convênio ICMS 147/02):

a) 41,34% (quarenta e um inteiros e trinta e quatro centésimos por cento), nas operações internas;

b) 48,96% (quarenta e oito inteiros e noventa e seis centésimos por cento), nas operações interestaduais."

ALTERAÇÃO 205 - O art. 63 do Anexo 3 fica acrescido dos §§ 5º e 6º com a seguinte redação:

"§ 5º Nas hipóteses do § 1º, I e II, relativamente aos produtos relacionados no (Convênio ICMS 147/02):

I - Anexo 1, Seção XVI, item 1 excetuam-se os produtos classificados nos itens 3002.30 e 3002.90 da NBM/SH - NCM;

II - Anexo 1, Seção XVI, item 2 excetuam-se os produtos classificados nos códigos 3003.90.56 e 3004.90.46 da NBM/SH - NCM;

III - Anexo 1, Seção XVI, item 3 restringe-se exclusivamente ao produto classificado no código 3005.10.10 da NBM/SH - NCM.

"§ 6º O estabelecimento industrial ou importador informará à Gerência de Substituição Tributária e Comércio Exterior da Diretoria de Administração Tributária, em qual revista especializada ou outro meio de comunicação divulgou os preços máximos de venda a consumidor dos seus produtos, conforme determinação legal, sempre que efetuar quaisquer alterações (Convênio ICMS 147/02)."

ALTERAÇÃO 206 - O § 3º do art. 74 do Anexo 3 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º Na hipótese do § 2º, caso o responsável pratique venda sem computar no respectivo preço o valor da parcela relativa às contribuições para o PIS/PASEP e à COFINS embutida no valor da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, nos termos da Lei nº 10.336, de 2001, art. 8º, aplicar-se-á (Convênio ICMS 140/02):

I - 34,98% (trinta e quatro inteiros e noventa e oito

centésimos por cento), nas operações internas;

II - 67,38% (sessenta e sete inteiros e trinta e oito centésimos por cento), nas operações interestaduais."

ALTERAÇÃO 207 - O inciso VI do § 4º do art. 79 do Anexo 3 passa a vigorar com a seguinte redação:

"VI - quando se tratar de GLP, na hipótese do importador realizar operações de importação com a exigibilidade suspensa ou sem pagamento do valor (Convênio ICMS 140/02):

a) integral da CIDE, nela incluída a parcela relativa às contribuições para o PIS/PASEP e à COFINS, nos termos da Lei nº 10.336, de 2001, art. 8º, 245,11% (duzentos e quarenta e cinco inteiros e onze centésimos por cento);

b) da parcela relativa às contribuições para o PIS/PASEP e à COFINS embutida no valor da CIDE, nos termos da Lei nº 10.336, de 2001, art. 8º, 197,39% (cento e noventa e sete inteiros e trinta e nove centésimos por cento);

c) da CIDE, sem que nesta esteja incluída a parcela relativa às contribuições para o PIS/PASEP e à COFINS, nos termos da Lei nº 10.336, de 2001, art. 8º, 186,64% (cento oitenta e seis inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento)."

ALTERAÇÃO 208 - O art. 36 do Anexo 5 fica acrescido do § 25 com a seguinte redação:

"§ 25 Em se tratando dos produtos classificados nos códigos 3003 e 3004 da - NBM/SH - NCM, na descrição prevista no do inciso IV, "b" do "caput", deverá ser indicado o número do lote de fabricação a que a unidade pertencer, devendo a discriminação ser feita em função dos diferentes lotes de fabricação e respectivas quantidades e valores (Ajuste SINIEF 07/02)."

ALTERAÇÃO 209 - O art. 192 do Anexo 6 fica acrescido do § 3º com a seguinte redação:

"§ 3º O formulário poderá ser emitido eletronicamente, hipótese em que deverá ser numerado em ordem cronológica (Convênio ICMS 160/02)."

ALTERAÇÃO 210 - A Subseção I da Seção II do Anexo 10 fica acrescida do código 1.604 com a seguinte redação:

"1.604 - Lançamento do crédito relativo à compra de bem para o ativo imobilizado (Ajuste SINIEF 05/02)

- Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro da apropriação de crédito de bens do ativo imobilizado."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, quanto:

I - à Alteração 209, desde 19 de dezembro de 2002;

II - às Alterações 206 e 207, desde 26 de dezembro de 2002;

III - às Alterações 194, 196, 197, 199, 200, 202, 204, 205, 208 e 210, desde 1º de janeiro de 2003;

IV - às Alterações 195, 198, 201 e 203, desde 8 de janeiro de 2003.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2003.

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Daniilo Aronovich Cunha

Max Roberto Bornholdt

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Florianópolis, 10 de fevereiro de 2003.

Do Secretário de Estado da Fazenda

Dr. MAX ROBERTO BORNHOLDT

Ao Governador do Estado

Dr. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Exposição de Motivos nº 07/03

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto, contendo as Alterações 211 e 212 do Regulamento do ICMS, aprovada pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

2. As Alteração propostas dão nova redação aos dispositivos que definem procedimentos relativos à transferência de créditos acumulados. A medida decorre da necessi-

dade de aperfeiçoamento deste mecanismo, visto que a sistemática atual de transferências de crédito é excessivamente centralizada.

3. As medidas propostas embora descentralizem os procedimentos relativos a autorização de transferências de crédito, permite que a administração tributária mantenha um efetivo controle sobre as referidas operações, ao mesmo tempo, mantém a transparência de todas as ações.

4. Dessa forma, a proposta atribui ao Diretor de Administração Tributária a exclusiva competência para autorizar as referidas transferências, assim mantém publicidade do ato no Diário Oficial do Estado.

Respeitosamente,


Max Roberto Bornholdt
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 35, de 20 de fevereiro de 2003

Introduz as Alterações 211 e 212 ao RICMS/01.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere a Constituição do Estado, art. 71, III, e as disposições da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, art. 98,

DECRETA:

Art. 1º Fica introduzida no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado de Santa Catarina - RICMS/SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, a seguinte Alteração:

ALTERAÇÃO 211 - O art. 50 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50. A autorização para transferência de créditos acumulados é de competência exclusiva do Diretor de Administração Tributária.

§ 1º A transferência de créditos acumulados far-se-á mediante emissão de Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a qual, além dos demais requisitos exigidos, conterá:

- I - como natureza da operação, "Transferência de Créditos Acumulados do ICMS";
- II - o valor do crédito transferido, em algarismos, a ser indicado no retângulo da Nota Fiscal destinado ao destaque do imposto, e por extenso;
- III - destinação do crédito;
- IV - o dispositivo regulamentar que prevê a transferência do crédito;
- V - assinatura do contribuinte.

§ 2º A solicitação para a transferência de créditos acumulados far-se-á mediante processo regular, protocolado na Gerência Regional da Fazenda Estadual a que jurisdicionado o requerente, instruído com os seguintes documentos:

- I - Demonstrativo de Créditos Acumulados, previsto no art. 48;
- II - cópias dos documentos comprobatórios das operações de saída realizadas no mês a que se refira o demonstrativo;
- III - cópias das notas fiscais de aquisição de bens ou serviços que serão pagos, total ou parcialmente, com créditos de imposto;
- IV - cópia da GIA, do mês imediatamente anterior ao do requerimento;
- V - comprovante de pagamento de Taxa de Serviços Gerais;
- VI - a primeira e a quarta via da nota fiscal referida no § 1º;
- VII - outros documentos a critério do Gerente Regional da Fazenda Estadual.

§ 3º O Gerente Regional encaminhará o processo a Fiscal de Tributos Estaduais para análise conclusiva quanto ao mérito do pedido e às condições previstas no art. 51, parágrafo único.

§ 4º O Gerente Regional, na hipótese de anuência ao parecer favorável do Fiscal de Tributos Estaduais, comunicará o fato à Diretoria de Administração Tributária, para publicação de ato que autorize a transferência de crédito.

§ 5º A comunicação do Gerente Regional à Diretoria de Administração Tributária conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - o número do processo;
- II - o nome e os números de inscrição no CCICMS e no CNPJ do requerente e do destinatário da transferência;
- III - o número da Nota Fiscal;
- IV - o valor total do crédito passível de transferência;
- V - o valor do crédito cuja transferência será autorizada.

§ 6º O Diretor de Administração Tributária, mensalmente, autorizará a transferência de crédito, cujo pedido tenha sido protocolado até o dia 12, em ato que conterá, além dos elementos previstos no § 5º, a identificação do Fiscal de Tributos Estaduais que analisou o processo e do Gerente Regional que homologou a informação.

§ 7º Os créditos acumulados transferidos e os recebidos em transferência serão lançados em campo próprio do livro Registro de Apuração do ICMS e em campo próprio da GIA, no período de apuração em que for autorizada a transferência."

ALTERAÇÃO 212 - O art. 51 fica acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Não se autorizará a transferência de créditos prevista neste Capítulo se o estabelecimento transmissor:

- I - for devedor da Fazenda Estadual, inclusive parcelamentos em atraso;
- II - possuir crédito inscrito em dívida ativa não garantida."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2003.

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Danilo Aronovich Cunha
Max Roberto Bornholdt

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PRUC 1734/035

Florianópolis, 17 de fevereiro de 2003.

Do Secretário de Estado da Fazenda

Dr. MAX ROBERTO BORNHOLDT

Ao Governador do Estado

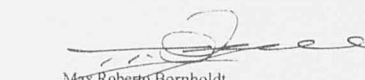
Dr. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Exposição de Motivos nº 011/03

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto, contendo as Alterações 213 e 214 ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

2. As Alterações acrescentam as feiras de negócios que especificam ao dispositivo que autoriza a concessão de regime especial para os participantes de feiras e exposições e eventos congêneres. A medida adotada permitirá que a empresa do setor têxtil deste Estado, quando participar das feiras especificadas, possa registrar os documentos fiscais relativos às saídas decorrentes dos negócios firmados naquelas feiras, no mês subsequente ao das referidas saídas.

Respeitosamente,


Max Roberto Bornholdt
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 36, de 20 de fevereiro de 2003

Introduz as Alterações 213 e 214 ao RICMS/01.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere a Constituição do Estado, art. 71, III, e as disposições da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, art. 98,

DECRETA:

Art. 1º Ficam introduzidas no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado de Santa Catarina - RICMS/SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, as seguintes Alterações:

ALTERAÇÃO 213 - O inciso I do "caput" do art. 208 do Anexo 6 passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Salão do Móvel Brasil - Feira do Mobiliário e Decoração de Alto Estilo, que se realizará no período compreendido entre 17 e 20 de fevereiro de 2003, tendo como local o Sierra Park Centro de Feiras e Eventos, no município de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul;"

ALTERAÇÃO 214 - O "caput" do art. 208 do Anexo 6 fica acrescido dos incisos V e VI com a seguinte redação:

"V - MOVEPAR' 2003 - IV Feira de Móveis do Estado do Paraná, realizada no período compreendido entre 17 a 21 de abril de 2003, tendo como local o Pavilhão de Exposições de Arapongas, no município de Arapongas, Estado do Paraná;

VI - FENAVEM'2003 - 23ª Feira Internacional de Venda e Exportação de Móveis, realizada no período compreendido entre 4 a 8 de agosto de 2003, tendo como local o Pavilhão de Exposições do Anhembi, no município de São Paulo, Estado de São Paulo."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 17 de fevereiro de 2003.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2003.

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Danilo Aronovich Cunha
Max Roberto Bornholdt

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PRCC 1668/030

Florianópolis, 17 de fevereiro de 2003 EM N.º 349.1/GAB/SSPDC

De acordo.
Florianópolis, 20/02/2003


Senhor Governador,

Submeto à consideração de Vossa Excelência a minuta de Decreto que visa à **DECRETAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA PENAL**.

A matéria é apresentada em virtude da crise que assola o Sistema Penal do Estado de Santa Catarina.

O Sistema Penal possui capacidade para abrigar 3.980 detentos e abriga 6.264, somando-se a isso os 584 detentos "amontoados" nas Delegacias de Polícia, resultando em assombrosa superlotação com excesso de 2.868 presos.

Em decorrência da carência de vagas para presos que aguardam julgamento e para os já condenados, o atual quadro do setor apresenta indícios de colapso, pois está excedendo a condição suportável de manutenção da segurança, higiene e saúde.

Há um elevado número de presos condenados recolhidos nos presídios e delegacias pela absoluta falta de vagas nas penitenciárias, em desacordo com os arts. 87 e ss., da Lei n.º 7.210, de 11 de julho de 1984, que instituiu a Lei de Execuções Penais.

A criminalidade vem aumentando a cada dia no Estado e, conseqüentemente, cresce o número de prisões, sem que tenha havido a estruturação necessária do Sistema Penal.

Existem cerca de 1200 mandados judiciais de prisão expedidos e não cumpridos em virtude do quadro apresentado.

Diariamente ocorrem fatos com envolvimento de presos nas celas (fugas, tentativa de fugas, doenças, etc).

Para detalhar a problemática, tomei somente os exemplos da 5ª Delegacia de Polícia da Capital e 2ª Delegacia de Polícia de São José, onde encontram-se recolhidos, respectivamente, 52 e 28 presos, literalmente "amontoados". Tal fato é comum na grande maioria dos estabelecimentos prisionais do Estado.

Por outro lado, a Penitenciária de São Pedro de Alcântara foi inaugurada sem as mínimas condições de ocupação em virtude de obras inacabadas e, inclusive, da deficiência no abastecimento de água e da falta de execução do projeto preventivo contra incêndios.

Atualmente, o Sistema Prisional está muito aquém de cumprir com sua finalidade institucional. Transformou-se, isto sim, num depósito de presos, não sendo exagerada a comparação de algumas instalações com as antigas masmorras.

É impossível, por isso, Senhor Governador, implementar-se qualquer política pública de ressocialização e "recidadanização" dos apenados, diante do quadro caótico, degradante e assombroso do sistema penal, resultado do total abandono a que foi relegado.

Não é por acaso que a segurança pública tem sido apontada pela sociedade como o setor que contempla a maior demanda de problemas imprescindíveis que reclamam cura urgente.

O povo catarinense acreditou que se poderia fazer melhor do que estava sendo feito, delegando a difícil, mas factível, tarefa de consertar nosso Estado e colocá-lo na direção do progresso, rumo do qual foi desviado pela falta de visão e de ânimo empreendedor de outras administrações, negando sua vocação natural.

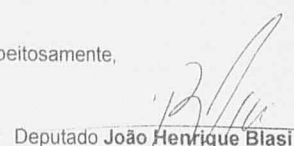
Vossa Excelência, por isso e com razão, tem sido contundente em cobrar do Colegiado de Governo medidas criativas e inovadoras para dar respostas aos reclamos sociais.

Esta Secretaria está elaborando um plano de metas para a Segurança Pública e Defesa do Cidadão, que, em breve, será submetido à apreciação de Vossa Excelência, contemplando ações emergenciais de curto prazo, para atender necessidades inadiáveis; ações reformativas de médio prazo, para consertar o que já está posto; e ações inovadoras de curto, médio e longo prazos, visando à implementação do plano 15 para a Segurança Pública.

No entanto, antes mesmo do lançamento do Plano de Metas, precisamos adotar medidas que são inadiáveis para amainar a crise do Sistema Penal.

Assim, por entender que não se pode mais mitigar falsamente os problemas da Segurança Pública catarinense e atendendo ao interesse público, solicito a Vossa Excelência que se digne determinar as providências pertinentes visando à **DECRETAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA PENAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, pelo período de 180 dias, consoante minuta de Decreto em anexo, de modo a flexibilizar e desburocratizar medidas e providências administrativas que se impõem.

Respeitosamente,


Deputado João Henrique Blasi

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão

Excelentíssimo Senhor
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado
Florianópolis - SC

DECRETO Nº 37, de 20 de fevereiro de 2003

Decreta Situação de Emergência no Sistema Penal do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, combinado com os arts. 8º, inciso III, e 109, da Constituição do Estado;

Considerando que o sistema penal possui capacidade para abrigar 3.980 (três mil, novecentos e oitenta), detentos e abriga 6.264 (seis mil, duzentos e sessenta e quatro), somando-se a isso os 584 (quinhentos oitenta e quatro), detentos alojados nas Delegacias de Polícia, resulta na assombrosa superlotação com excesso de 2.868 (dois mil, oitocentos e sessenta e oito) presos;

Considerando que, em decorrência da carência de vagas para presos que aguardam julgamento e para os já condenados, o atual quadro do setor apresenta indícios de colapso, pois está excedendo a condição suportável de manutenção da segurança, higiene e saúde;

Considerando o elevado número de presos condenados recolhidos nos presídios e delegacias pela absoluta falta de vagas nas penitenciárias, em desacordo com o art. 87 e seguintes, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que instituiu a Lei de Execuções Penais;

Considerando o que dispõe a Lei Estadual nº 12.116, de 07 de janeiro de 2002, que define os estabelecimentos penais do Estado;

Considerando o aumento da criminalidade no Estado, sem que tenha havido a estruturação necessária do Sistema Penal;

Considerando que existem 1.200 (mil e duzentos) mandados de prisão expedidos e não cumpridos em virtude do quadro apresentado;

Considerando a ocorrência diária de fatos com envolvimento de presos nas celas (fugas, tentativa de fugas, doenças, etc);

Considerando somente os exemplos da 5ª Delegacia de Polícia da Comarca da Capital e 2ª Delegacia de Polícia da Comarca de São José, onde se encontram recolhidos, respectivamente, 52 (cinquenta e dois) e 28 (vinte e oito) presos, literalmente "amontoados", e que tal fato é comum na grande maioria dos estabelecimentos prisionais do Estado;

Considerando que a Penitenciária de São Pedro de Alcântara foi inaugurada sem as mínimas condições de ocupação em virtude de obras inacabadas e, inclusive, da deficiência no abastecimento de água e da falta de execução do projeto preventivo contra incêndios;

Considerando que, atualmente, o sistema penal e prisional, com todos os problemas apresentados, está muito aquém de cumprir com sua finalidade institucional;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Sistema Penal do Estado de Santa Catarina pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º O Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, mediante Portaria, criará e instalará a Comissão de Gestão da Crise no Sistema Penal do Estado de Santa Catarina - CGCP, com o objetivo de propor e implementar medidas de natureza emergencial, decorrentes da atual situação crítica do setor.

Art. 3º À Comissão de Gestão da Crise no Sistema Penal do Estado de Santa Catarina compete:

I - efetuar o diagnóstico da situação dos Estabelecimentos Penais do Estado de Santa Catarina;

II - estabelecer e gerenciar o Programa Estratégico Emergencial do Sistema Penal;

III - acompanhar e avaliar as consequências da crise no Sistema Penal, bem como das medidas adotadas para o seu enfrentamento;

IV - propor medidas para atenuar os impactos negativos da crise do Sistema Penal do Estado de Santa Catarina;

V - definir o órgão ou a entidade responsável pela implantação e execução das medidas determinadas;

VI - articular-se com os Poderes da União, do Estado e dos Municípios objetivando a implantação de programas de enfrentamento da crise do Sistema Penal do Estado;

VII - adotar outras medidas para a redução do déficit de vagas nos Estabelecimentos Penais;

VIII - adotar outras medidas para resguardar a segurança do Estado e da Sociedade.

Art. 4º A Comissão de Gestão da Crise no Sistema Penal do Estado de Santa Catarina tem a seguinte composição:

I - Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, que a presidirá;

II - Diretor do Departamento de Administração Penal do Estado de Santa Catarina;

III - Chefe da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina;

IV - Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina;

V - Diretor da Penitenciária Estadual de Florianópolis;

VI - Diretor do Departamento Estadual de Defesa Civil;

VII - Diretor de Planejamento;

VIII - Diretor de Justiça e Cidadania.

§ 1º Serão convidados a compor a Comissão de Gestão da Crise no Sistema Penal do Estado de Santa Catarina, com a indicação de representantes, os seguintes órgãos e entidades:

I - Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina;

II - Ministério Público Estadual;

III - Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

§ 2º O assessoramento jurídico à Comissão de Gestão da Crise no Sistema Penal do Estado de Santa Catarina - CGCP, será prestado pela Consultoria Jurídica da Secretaria de

Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

Art. 5º As medidas para a superação da crise no Sistema Penal estarão disciplinadas em programas de curto, médio e longo prazos, que seguirão as diretrizes estabelecidas neste Decreto e na Portaria do Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

Art. 6º O Programa Estratégico Emergencial do Sistema Penal tem por objetivo a redução, a curto prazo, do déficit de vagas no Sistema Penal de Santa Catarina, a melhoria das condições de internação e convivência de presos provisórios, apenados, adolescentes infratores e a manutenção da ordem e da segurança interna, de forma a garantir direitos humanos e fundamentais assegurados pela Constituição Federal e no ordenamento jurídico infraconstitucional e, bem assim, resguardar a segurança do Estado e da Sociedade.

Art. 7º O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos da Comissão de Gestão da Crise no Sistema Penal do Estado de Santa Catarina - CGCP, serão providos pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

Art. 8º O Presidente da Comissão de Gestão da Crise no Sistema Penal do Estado de Santa Catarina - CGCP, poderá requisitar, de modo irrecusável, sem prejuízo dos direitos e das vantagens a que façam jus nos respectivos órgãos e entidades de origem, servidores e empregados públicos, da Administração Pública Estadual, direta e indireta, para auxiliar os trabalhos da Comissão.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2003.

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Danilo Aronovich Cunha

João Henrique Blasi

DECRETO Nº 38, de 20 de fevereiro de 2003

Homologa Situação de Emergência e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado, e nos termos do art. 11, da Lei nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, e do art. 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e pela Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil, de 2 de julho de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Situação de Emergência declarada no município de Criciúma, pelo Decreto Municipal nº 123/SA/2003, de 11 de fevereiro de 2003.

Parágrafo único. Compete à Diretoria Estadual de Defesa Civil a aplicação das medidas previstas no art. 6º, da Lei nº 10.925, de 22 de setembro de 1998.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da respectiva data de decretação no município.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2003.

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Danilo Aronovich Cunha

João Henrique Blasi

DECRETO Nº 39, de 20 de fevereiro de 2003

Homologa Situação de Emergência e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado, e nos termos do art. 11, da Lei nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, e do art. 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e pela Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil, de 2 de julho de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologadas as Situações de Emergência declaradas nos Municípios abaixo relacionados:

I - Joaçaba, pelo Decreto Municipal nº 2.340, de 24 de janeiro de 2003;

II - Rio Rufino, pelo Decreto Municipal nº 04/2003, de 11 de fevereiro de 2003.

Parágrafo único. Compete à Diretoria Estadual de Defesa Civil a aplicação das medidas previstas no art. 6º, da Lei nº 10.925, de 22 de setembro de 1998.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da respectiva data de decretação no Município.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2003.

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Danilo Aronovich Cunha

João Henrique Blasi

DECRETO Nº 40, de 20 de fevereiro de 2003

Autoriza o funcionamento de cursos de Ensino Médio e de Educação de Jovens e Adultos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado, de acordo com o art. 11, incisos I e III, da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizados a funcionar os cursos de Ensino Médio e de Educação de Jovens e Adultos, abaixo relacionados, na forma dos Pareceres do Conselho Estadual de Educação:

I - Curso de Ensino Médio, Centro Educacional Cruz e Sousa, rede privada de ensino, município de Florianópolis, Parecer nº 539, de 10/12/2002;

II - Curso de Ensino Médio, Escola Técnica de Comércio de São Francisco do Sul, rede privada de ensino, município de São Francisco do Sul, Parecer nº 545, de 10/12/2002;

III - Curso de Ensino Médio, Colégio Castelo, rede privada de ensino, município de Blumenau, Parecer nº 574, de 10/12/2002;

IV - Curso de Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos, nível de Ensino Médio, Colégio Tendência, rede privada de ensino, município de Florianópolis, Parecer nº 579, de 10/12/2002;

V - Educação de Jovens e Adultos, níveis de Ensino Fundamental e Médio, Fundação Catarinense de Educação na Empresa, rede privada de ensino, no município de Bombinhas, Parecer nº 541, de 10/12/2002;

VI - Educação de Jovens e Adultos, níveis de Ensino Fundamental e Médio, Fundação Catarinense de Educação na Empresa, rede privada de ensino, no município de Camboriú, Parecer nº 542, de 10/12/2002;

VII - Curso de Educação de Jovens e Adultos, níveis de Ensino Fundamental e Médio, da Fundação Bradesco, rede privada de ensino, na Escola Municipal de Ponta das Laranjeiras e Escola Municipal Luiz Pacheco dos Reis, pertencentes à rede pública municipal de ensino do município de Laguna, Parecer nº 580, de 10/12/2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2003.

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Danilo Aronovich Cunha

Jacó Anderle

DECRETO Nº 41, de 20 de fevereiro de 2003

Autoriza o funcionamento de cursos de Educação Profissional.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o

art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado, de acordo com o art. 11, incisos I e III, da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados a funcionar os cursos de Educação Profissional, abaixo relacionados, na forma dos Pareceres do Conselho Estadual de Educação:

I - Curso de Educação Profissional de Nível Técnico, na Área da Saúde, Habilitação Técnico em Segurança no Trabalho, do Centro de Educação e Tecnologia do SENAI, rede privada de ensino, no município de Criciúma, Parecer nº 548, de 10/12/2002;

II - Curso de Educação Profissional de Nível Técnico, na Área de Gestão, Habilitação Técnico em Administração Comercial, do Centro de Educação Profissional Dario Geraldo Salles, rede pública estadual de ensino, do município de Joinville, Parecer nº 553, de 10/12/2002;

III - Curso de Educação Profissional de Nível Técnico, na Área Informática, Habilitação Técnico em Programação de Computadores, do Centro de Tecnologia em Automação e Informática - CTAI do SENAI, no município de Florianópolis, Parecer nº 554, de 10/12/2002;

IV - Curso de Educação Profissional de Nível Técnico, na Área do Comércio, Habilitação Técnico em Transações Imobiliárias, do Centro de Formação Profissional do SENAC, rede privada de ensino, município de Itajaí, Parecer nº 568, de 10/12/2002;

V - Curso de Educação Profissional de Nível Técnico, na Área da Saúde, Habilitação Técnico em Higiene Dental, Centro de Estudos Odontológicos Thum, rede privada de ensino, município de Joinville, Parecer nº 581, de 10/12/2002;

VI - Curso de Educação Profissional de Nível Técnico, na Área da Indústria, Habilitação Técnico em Eletrônica, do Centro de Educação e Desenvolvimento Empresarial do SENAI, rede privada de ensino, município de São José, Parecer nº 590, de 10/12/2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2003.

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Danilo Aronovich Cunha
Jacó Anderle

DECRETO Nº 42, de 20 de fevereiro de 2003

Reconhece cursos de Ensino Médio e de Educação de Jovens e Adultos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado, de acordo com o art. 11, incisos I e III da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconhecidos os Cursos de Ensino Médio e de Educação de Jovens e Adultos, abaixo relacionados, na forma dos Pareceres e Resoluções do Conselho Estadual de Educação:

I - Escola de Educação Básica Irene Romão, rede pública estadual de ensino, Curso de Ensino Médio, município de Navegantes, Parecer nº 535 e Resolução nº 247, de 10/12/2002;

II - Colégio Carlos Drummond de Andrade, rede privada de ensino, Educação de Jovens e Adultos, em nível de Ensino Médio, município de Capinzal, Parecer nº 536 e Resolução nº 248, de 10/12/2002;

III - Colégio Francisquense, rede privada de ensino, Curso de Ensino Médio, município de São Francisco do Sul, Parecer nº 546 e Resolução nº 251, de 10/12/2002;

IV - Escola de Educação Básica Udo Deeke, rede pública estadual de ensino, Curso de Ensino Médio, município de Treviso, Parecer nº 575 e Resolução nº 268, de 10/12/2002;

V - Escola de Educação Básica Antônio Milanez Neto, rede pública estadual de ensino, Curso de Ensino Médio, município de Criciúma, Parecer nº 576 e Resolução nº 269, de 10/12/2002;

VI - Colégio Machado de Assis, rede privada de ensino, Curso de Ensino Médio, município de Joinville, Parecer nº

577 e Resolução nº 270, de 10/12/2002;

VII - Colégio Lírios do Campo, rede privada de ensino, Cursos de Ensino Médio e de Educação de Jovens e Adultos, em nível de Ensino Médio, município de Campos Novos, Parecer nº 544 e Resolução nº 250, de 10/12/2002;

VIII - Colégio Aplicativo, rede privada de ensino, Curso de Educação de Jovens e Adultos, em nível de Ensino Médio, município de Tubarão, Parecer nº 578 e Resolução nº 271, de 10/12/2002;

IX - Fundação Catarinense de Educação na Empresa - FECE, rede privada de ensino, Educação de Jovens e Adultos, níveis de Ensino Fundamental e Médio, município de São José, Parecer nº 543 e Resolução nº 249, de 10/12/2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2003.

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Danilo Aronovich Cunha
Jacó Anderle

DECRETO Nº 43, de 20 de fevereiro de 2003

Reconhece cursos de Educação Profissional.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado, de acordo com os arts. 11, incisos I e III e 57, da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos de Educação Profissional, abaixo relacionados, na forma dos Pareceres e Resoluções do Conselho Estadual de Educação:

I - Centro de Educação e Tecnologia do SENAI, rede privada de ensino, Curso de Educação Profissional de Nível Técnico na Área da Indústria, Habilitação Técnico em Vestuário, município de Criciúma, Parecer nº 549 e Resolução nº 252, de 10/12/2002;

II - Colégio Universitário de Criciúma, rede privada de ensino, Curso de Educação Profissional de Nível Técnico na Área da Informática, Habilitação Técnico em Programação, município de Criciúma, Parecer nº 550 e Resolução nº 253, de 10/12/2002;

III - Colégio Universitário de Criciúma, rede privada de ensino, Curso de Educação Profissional de Nível Técnico na Área da Gestão, Habilitação Técnico em Administração, município de Criciúma, Parecer nº 551 e Resolução nº 254, de 10/12/2002;

IV - Colégio Universitário de Criciúma, rede privada de ensino, Curso de Educação Profissional de Nível Técnico na Área da Saúde, Habilitação Técnico em Enfermagem, município de Criciúma, Parecer nº 552 e Resolução nº 255, de 10/12/2002;

V - Centro de Educação Profissional do SENAC, Curso de Educação Profissional de Nível Técnico, Área da Saúde, Habilitação Técnico em Enfermagem, no município de Chapecó, Parecer nº 556 e Resolução nº 256, de 10/12/2002;

VI - Centro de Educação Profissional do SENAC, rede privada de ensino, Curso de Educação Profissional de Nível Técnico na Área da Saúde, Habilitação Técnico em Enfermagem, município de Joaçaba, Parecer nº 557 e Resolução nº 257, de 10/12/2002;

VII - Centro de Educação Profissional do SENAC, rede privada de ensino, Curso de Educação Profissional de Nível Técnico na Área da Saúde, Habilitação Técnico em Enfermagem, município de Xanxerê, Parecer nº 558 e Resolução nº 258, de 10/12/2002;

VIII - Centro de Educação Profissional do SENAC, rede privada de ensino, Curso de Educação Profissional de Nível Técnico na Área da Saúde, Habilitação Técnico em Enfermagem, município de Caçador, Parecer nº 559 e Resolução nº 259, de 10/12/2002;

IX - Centro de Educação Profissional Hermann Hering, rede pública estadual de ensino, Curso de Educação Profissional de Nível Técnico na Área da Gestão, Habilitação Técnico em Contabilidade, município de Blumenau, Parecer nº 560 e Resolução nº 260, de 10/12/2002;

X - Centro de Educação Profissional Hermann Hering, rede pública estadual de ensino, Curso de Educação Profissional de Nível Técnico na Área da Gestão, Habilitação Técnico em Administração, município de Blumenau, Parecer nº 561 e Resolução nº 261, de 10/12/2002;

XI - Centro de Educação e Tecnologia do SENAI, rede privada de ensino, Curso de Educação Profissional de Nível Técnico na Área da Indústria, Habilitação Técnico em Vestuário, município de Blumenau, Parecer nº 562 e Resolução nº 262, de 10/12/2002;

XII - Centro de Educação e Tecnologia do SENAI, rede privada de ensino, Curso de Educação Profissional de Nível Técnico na Área da Indústria, Habilitação Técnico em Eletromecânica, município de São Bento do Sul, Parecer nº 566 e Resolução nº 264, de 10/12/2002;

XIII - Centro de Educação Profissional do SENAC, rede privada de ensino, Curso de Educação Profissional de Nível Técnico na Área da Saúde, Habilitação Técnico em Enfermagem, município de Concórdia, Parecer nº 567 e Resolução nº 265, de 10/12/2002;

XIV - Centro de Educação Profissional do SENAC, rede privada de ensino, Curso de Educação Profissional de Nível Técnico na Área da Saúde, Habilitação Técnico em Enfermagem, município de Florianópolis, Parecer nº 582 e Resolução nº 272, de 10/12/2002;

XV - Centro de Formação Profissional do SENAC, rede privada de ensino, Curso de Educação Profissional de Nível Técnico na Área da Saúde, Habilitação Técnico em Enfermagem, município de Tubarão, Parecer nº 583 e Resolução nº 273, de 10/12/2002;

XVI - Agência de Formação Profissional do SENAC, rede privada de ensino, Curso de Educação Profissional de Nível Técnico na Área da Saúde, Habilitação Técnico em Enfermagem, município de Criciúma, Parecer nº 584 e Resolução nº 274, de 10/12/2002;

XVII - Centro de Formação Profissional do SENAC, rede privada de ensino, Curso de Educação Profissional de Nível Técnico na Área da Saúde, Habilitação Técnico em Enfermagem, município de Lages, Parecer nº 585 e Resolução nº 275, de 10/12/2002;

XVIII - Centro de Educação Profissional do SENAC, rede privada de ensino, Curso de Educação Profissional de Nível Técnico na Área da Saúde, Habilitação Técnico em Enfermagem, município de Brusque, Parecer nº 586 e Resolução nº 276, de 10/12/2002;

XIX - Centro de Formação Profissional do SENAC, rede privada de ensino, Curso de Educação Profissional de Nível Técnico na Área da Saúde, Habilitação Técnico em Enfermagem, município de Joinville, Parecer nº 587 e Resolução nº 277, de 10/12/2002;

XX - Centro de Formação Profissional do SENAC, rede privada de ensino, Curso de Educação Profissional de Nível Técnico na Área da Saúde, Habilitação Técnico em Enfermagem, município de Itajaí, Parecer nº 588 e Resolução nº 278, de 10/12/2002;

XXI - Centro de Educação Profissional do SENAC, rede privada de ensino, Curso de Educação Profissional de Nível Técnico na Área da Informática, Habilitação Técnico em Informática, município de Florianópolis, Parecer nº 589 e Resolução nº 279, de 10/12/2002;

XXII - Colégio Ceneista Joaçabense, rede privada de ensino, Curso de Educação Profissional de Nível Técnico na Área da Gestão, Habilitação Técnico em Contabilidade, município de Joaçaba, Parecer nº 565 e Resolução nº 263, de 10/12/2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2003.

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Danilo Aronovich Cunha
Jacó Anderle

DECRETO Nº 44, de 20 de fevereiro de 2003

Autoriza a descentralização temporária de cursos de Educação Profissional.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado, de acordo com o art. 11, incisos I, da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados a funcionar, temporariamente descentralizados, os cursos de Educação Profissional, abaixo relacionados, na forma dos Pareceres do Conselho Estadual de Educação:

I - Curso de Educação Profissional de Nível Técnico, na Área da Gestão, Habilitação Técnico em Administração, do Centro de Educação Profissional Abílio Paulo, rede pública estadual de ensino, do município de Criciúma, a ser desenvolvido no Colégio Objetivo, no município de Araranguá, Parecer nº 563, de 10/12/2002;

II - Curso de Educação Profissional de Nível Técnico, na Área de Informática, Habilitação Técnico em Editoração e Manutenção de Redes, do Centro de Educação Profissional Abílio Paulo, rede pública estadual de ensino, do município de Criciúma, a ser desenvolvido no Colégio Objetivo, no município de Araranguá, Parecer nº 564, de 10/12/2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2003.

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Danilo Aronovich Cunha

Jacó Anderle

DECRETO Nº 45, de 20 de fevereiro de 2003

Autoriza o funcionamento de cursos de Educação Profissional.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado, de acordo com o art. 11, inciso III, da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados a funcionar os cursos de Educação Profissional, abaixo relacionados, na forma dos Pareceres do Conselho Estadual de Educação:

I - Curso de Educação Profissional de Nível Técnico, na Área da Saúde, Habilitação Técnico em Segurança no Trabalho, Centro de Educação e Tecnologia do SENAI, rede privada de ensino, no município de Canoinhas, Parecer nº 002, de 2/2/2003;

II - Curso de Educação Profissional de Nível Técnico, na Área de Indústria, Habilitação Técnico em Eletrotécnica, Centro de Educação e Tecnologia do SENAI, rede privada de ensino, no município de Videira, Parecer nº 003, de 4/2/2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2003.

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Danilo Aronovich Cunha

Jacó Anderle

DECRETO Nº 46, de 20 de fevereiro de 2003

Autoriza o funcionamento de cursos de Educação Profissional.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado, de acordo com o art. 11, inciso III da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados a funcionar os cursos de Educação Profissional, abaixo relacionados, na forma dos Pareceres do Conselho Estadual de Educação:

I - Curso de Educação Profissional de Nível Técnico, na Área de Informática, Habilitação Técnico em Manutenção de Microcomputadores e Redes, Colégio Universitário, rede privada de ensino, no município de Criciúma, Parecer nº 605, de 17/12/2002;

II - Curso de Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica, Centro Cirúrgico e Centro de Material e Esterilização, na Área de Saúde, Centro de Formação Profissional do SENAC, rede privada de ensino, município de Joinville, Parecer nº 606, de 17/12/2002;

III - Curso de Especialização Técnica em Saúde Comunitária, na Área da Saúde, Centro de Formação Profissional

do SENAC, rede privada de ensino, município de Joinville, Parecer nº 607, de 17/12/2002;

IV - Curso de Especialização Técnica em Saúde Comunitária, Área da Saúde, Centro de Formação Profissional do SENAC, rede privada de ensino, município de Criciúma, Parecer nº 618, de 17/12/2002;

V - Curso de Especialização Técnica em Saúde Comunitária, Área da Saúde, Centro de Formação Profissional do SENAC, rede privada de ensino, município de Rio do Sul, Parecer nº 619, de 17/12/2002;

VI - Curso de Educação Profissional de Nível Técnico, Área da Informática, Habilitação Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, Escolas SID, rede privada de ensino, município de Joinville, Parecer nº 624, de 17/12/2002;

VII - Curso de Educação Profissional de Nível Técnico, Área da Gestão, Habilitação Técnico em Administração, Escolas SID, rede privada de ensino, município de Joinville, Parecer nº 625, de 17/12/2002;

VIII - Curso de Especialização Técnica em Enfermagem no Trabalho, Área da Saúde, Centro de Formação Profissional do SENAC, rede privada de ensino, município de Concórdia, Parecer nº 628, de 17/12/2002;

IX - Curso de Especialização Técnica em Saúde Comunitária, Área da Saúde, Centro de Formação Profissional do SENAC, rede privada de ensino, município de Concórdia, Parecer nº 629, de 17/12/2002;

X - Curso de Educação Profissional de Nível Técnico, Área da Saúde, Habilitação Técnico em Análises Clínicas, Colégio Ceneista José Elias Moreira, rede privada de ensino, município de Joinville, Parecer nº 631, de 17/12/2002;

XI - Curso de Educação Profissional de Nível Técnico, Área da Gestão, Habilitação Técnico em Gestão de Empresas, Colégio Liceu Catarinense, rede privada de ensino, município de Balneário Camboriú, Parecer nº 634, de 17/12/2002;

XII - Curso de Educação Profissional de Nível Técnico, Área de Turismo e Hospitalidade, Habilitação Técnico em Guia de Turismo, Centro de Formação Profissional do SENAC, rede privada de ensino, município de Brusque, Parecer nº 647, de 17/12/2002;

XIII - Curso de Educação Profissional de Nível Técnico, Área de Comércio, Habilitação Técnico em Transações Imobiliárias, Centro de Formação Profissional do SENAC, rede privada de ensino, município de Brusque, Parecer nº 648, de 17/12/2002;

XIV - Curso de Educação Profissional de Nível Técnico, Área da Saúde, Habilitação Técnico em Terapeuta Integral, Centro Integrado de Terapias Orientais, rede privada de ensino, município de Florianópolis, Parecer nº 649, de 17/12/2002;

XV - Curso de Educação Profissional de Nível Técnico, Área da Indústria, Habilitação Técnico em Projetos Mecânicos, Escola Técnica Tupy, rede privada de ensino, município de Joinville, Parecer nº 650, de 17/12/2002;

XVI - Curso de Educação Profissional de Nível Técnico, Área da Saúde, Habilitação Técnico em Segurança do Trabalho, Escola Técnica Tupy, rede privada de ensino, município de São Bento do Sul, Parecer nº 651, de 17/12/2002;

XVII - Curso de Educação Profissional de Nível Técnico, Área de Informática, Habilitação Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, Centro de Educação Profissional do SENAC, rede privada de ensino, município de Florianópolis, Parecer nº 652, de 17/12/2002;

XVIII - Curso de Especialização Técnica em Enfermagem no Trabalho, Área da Saúde, Colégio Profissional Juscelino Kubitschek de Oliveira, rede privada de ensino, município de Curitiba, Parecer nº 655, de 17/12/2002;

XIX - Curso de Educação Profissional de Nível Técnico, Área da Saúde, Habilitação Técnico em Enfermagem e Especialização Técnica em Enfermagem no Trabalho, Curso e Colégio Pró-Saúde, rede privada de ensino, município de Florianópolis, Parecer nº 657, de 17/12/2002;

XX - Curso de Educação Profissional de Nível Técnico, Área de Informática, Habilitação Técnico em Redes de Computadores, Centro de Formação Profissional do SENAC, rede privada de ensino, município de Joinville, Parecer nº 658, de 17/12/2002;

XXI - Curso de Educação Profissional de Nível Técnico, Área de Informática, Habilitação Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, Centro de Formação Profissional do SENAC, rede privada de ensino, município de Joinville, Parecer nº 659, de 17/12/2002;

XXII - Curso de Educação Profissional de Nível Técnico, Área de Design, Habilitação Técnico em Paisagismo, Centro de Artes e Design, rede privada de ensino, município de Florianópolis, Parecer nº 666, de 17/12/2002;

XXIII - Curso de Educação Profissional de Nível Técnico, Área de Design, Técnico em Design de Interiores, Habilitação em Decoração Residencial e Comercial, Atelier da Casa - Centro de Estudos de Artes e Design, rede privada de ensino, município de Joinville, Parecer nº 667, de 17/12/2002;

XXIV - Curso de Educação Profissional de Nível Técnico, Área de Indústria, Habilitação Técnico em Metalurgia, Centro de Educação Tecnológica do SENAI, rede privada de ensino, município de Blumenau, Parecer nº 668, de 17/12/2002;

XXV - Curso de Educação Profissional de Nível Técnico, Área da Saúde, Habilitação Técnico em Segurança no Trabalho, Centro de Educação Tecnológica do SENAI, rede privada de ensino, município de Concórdia, Parecer nº 671, de 17/12/2002;

XXVI - Curso de Educação Profissional de Nível Técnico, Área da Indústria, Habilitação Técnico em Mecânica, Centro de Tecnologia de Alimentos do SENAI, rede privada de ensino, município de Chapecó, Parecer nº 672, de 17/12/2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2003.

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Danilo Aronovich Cunha

Jacó Anderle

DECRETO Nº 47, de 20 de fevereiro de 2003

Reconhece cursos de Educação Profissional.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado, de acordo com o art. 11, incisos I e III, da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconhecidos os Cursos de Educação Profissional, abaixo relacionados, na forma dos Pareceres e Resoluções do Conselho Estadual de Educação:

I - Centro de Educação Profissional Abílio Paulo - CEDUP, rede pública estadual de ensino, Curso de Educação Profissional de Nível Técnico na Área da Gestão, Habilitação Técnico em Administração, município de Criciúma, Parecer nº 608 e Resolução nº 290, de 17/12/2002;

II - Centro de Educação Profissional Abílio Paulo - CEDUP, rede pública estadual de ensino, Curso de Educação Profissional de Nível Técnico na Área de Informática, Habilitação Técnico em Editoração, município de Criciúma, Parecer nº 609 e Resolução nº 291, de 17/12/2002;

III - Centro de Educação Profissional Abílio Paulo - CEDUP, rede pública estadual de ensino, Curso de Educação Profissional de Nível Técnico na Área de Turismo e Hospitalidade, Habilitação Técnico em Turismo e Hotelaria, município de Criciúma, Parecer nº 610 e Resolução nº 292, de 17/12/2002;

IV - Centro de Educação Profissional Abílio Paulo - CEDUP, rede pública estadual de ensino, Curso de Educação Profissional de Nível Técnico na Área de Informática, Habilitação Técnico em Manutenção de Redes, município de Criciúma, Parecer nº 611 e Resolução nº 293, de 17/12/2002;

V - Centro de Educação Profissional Abílio Paulo - CEDUP, rede pública estadual de ensino, Curso de Educação Profissional de Nível Técnico na Área de Informática, Habilitação Técnico em Programação, município de Criciúma, Parecer nº 612 e Resolução nº 294, de 17/12/2002;

VI - Centro de Educação Profissional Abílio Paulo - CEDUP, rede pública estadual de ensino, Curso de Educação Profissional de Nível Técnico na Área de Gestão, Habilitação Técnico em Contabilidade, município de Criciúma, Parecer nº 613 e Resolução nº 295, de 17/12/2002;

VII - Centro de Educação Profissional Abílio Paulo - CEDUP, rede pública estadual de ensino, Curso de Educação Profissional de Nível Técnico na Área de Química, Habilitação Técnico em Química, município de Criciúma, Parecer nº 614 e Resolução nº 296, de 17/12/2002;

VIII - Centro de Educação Profissional Abílio Paulo - CEDUP, rede pública estadual de ensino, Curso de Educação Profissional de Nível Técnico na Área do Comércio, Habilitação Técnico em Transações Imobiliárias, município de Criciúma, Parecer nº 615 e Resolução nº 297, de 17/12/2002;

IX - Centro de Educação Profissional Abílio Paulo - CEDUP, rede pública estadual de ensino, Curso de Educação Profissional de Nível Técnico na Área da Saúde, Habilitação Técnico em Patologia Clínica, município de Criciúma, Parecer nº 616 e Resolução nº 298, de 17/12/2002;

X - Centro de Educação Profissional Abílio Paulo - CEDUP, rede pública estadual de ensino, Curso de Educação Profissional de Nível Técnico na Área da Indústria, Habilitação Técnico em Construção Civil, município de Criciúma, Parecer nº

617 e Resolução nº 299, de 17/12/2002;

XI - Centro de Educação Profissional do SENAC, rede privada de ensino, Curso de Educação Profissional de Nível Técnico na Área da Saúde, Habilitação Técnico em Enfermagem, município de Rio do Sul, Parecer nº 620 e Resolução nº 300, de 17/12/2002;

XII - Centro de Educação Profissional do SENAC, rede privada de ensino, Curso de Educação Profissional de Nível Técnico na Área da Saúde, Habilitação Técnico em Enfermagem, município de Blumenau, Parecer nº 621 e Resolução nº 301, de 17/12/2002;

XIII - Centro de Educação Profissional do SENAC, rede privada de ensino, Curso de Educação Profissional de Nível Técnico na Área da Saúde, Habilitação Técnico em Alimentos, município de Jaraguá do Sul, Parecer nº 622 e Resolução nº 302, de 17/12/2002;

XIV - Centro de Educação Profissional do SENAC, rede privada de ensino, Curso de Educação Profissional de Nível Técnico na Área da Saúde, Habilitação Técnico em Enfermagem, município de Jaraguá do Sul, Parecer nº 623 e Resolução nº 303, de 17/12/2002;

XV - Centro de Técnico de Automação - CTA, rede privada de ensino, Curso de Educação Profissional de Nível Técnico na Área da Gestão, Habilitação Técnico em Administração Geral, município de Joinville, Parecer nº 626 e Resolução nº 304, de 17/12/2002;

XVI - Escolas SID, rede privada de ensino, Curso de Educação Profissional de Nível Técnico na Área da Gestão, Habilitação Técnico em Secretariado, município de Joinville, Parecer nº 627 e Resolução nº 305, de 17/12/2002;

XVII - Colégio Cecenista Marechal Arthur da Costa e Silva, rede privada de ensino, Curso de Educação Profissional de Nível Técnico na Área da Gestão, Habilitação Técnico em Contabilidade, município de Guarujá do Sul, Parecer nº 630 e Resolução nº 306, de 17/12/2002;

XVIII - Centro de Educação Profissional Hermann Hering, rede pública estadual de ensino, Curso de Educação Profissional de Nível Técnico na Área da Indústria, Habilitação Técnico em Mecânica, município de Blumenau, Parecer nº 632 e Resolução nº 307, de 17/12/2002;

XIX - Centro de Educação Profissional Hermann Hering, rede pública estadual de ensino, Curso de Educação Profissional de Nível Técnico na Área da Indústria, Habilitação Técnico em Eletrônica, município de Blumenau, Parecer nº 633 e Resolução nº 308, de 17/12/2002;

XX - Colégio Vale do Itajaí, rede privada de ensino, Curso de Educação Profissional de Nível Técnico na Área da Saúde, Habilitação Técnico em Enfermagem, município de Blumenau, Parecer nº 635 e Resolução nº 309, de 17/12/2002;

XXI - Centro de Educação e Tecnologia do SENAI, rede privada de ensino, Curso de Educação Profissional de Nível Técnico na Área da Química, Habilitação Técnico em Alimentos, município de São Miguel d'Oeste, Parecer nº 653 e Resolução nº 316, de 17/12/2002;

XXII - Centro de Educação e Tecnologia do SENAI, rede privada de ensino, Curso de Educação Profissional de Nível Técnico na Área da Química, Habilitação Técnico em Carnes e Derivados, município de Chapecó, Parecer nº 654 e Resolução nº 317, de 17/12/2002;

XXIII - Colégio Cecenista São José, rede privada de ensino, Curso de Educação Profissional de Nível Técnico na Área da Gestão, Habilitação Técnico em Gestão, município de Rio Negrinho, Parecer nº 656 e Resolução nº 318, de 17/12/2002;

XXIV - Centro de Educação e Tecnologia do SENAI, rede privada de ensino, Curso de Educação Profissional de Nível Técnico na Área da Indústria, Habilitação Técnico em Montagem e Manutenção de Sistemas de Gás Combustível, município de Criciúma, Parecer nº 660 e Resolução nº 319, de 17/12/2002;

XXV - Colégio Cecenista São José, rede privada de ensino, Curso de Educação Profissional de Nível Técnico na Área do Meio Ambiente, Habilitação Técnico em Meio Ambiente, município de Rio Negrinho, Parecer nº 669 e Resolução nº 324, de 17/12/2002;

XXVI - Colégio Cecenista São José, rede privada de ensino, Curso de Educação Profissional de Nível Técnico na Área da Gestão, Habilitação Técnico em Contabilidade, município de Rio Negrinho, Parecer nº 670 e Resolução nº 325, de 17/12/2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2003.

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Danilo Aronovich Cunha
Jacó Anderle

DECRETO Nº 48, de 20 de fevereiro de 2003

Reconhece cursos de Educação Superior

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado, de acordo com o art. 57 da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos de Educação Superior, abaixo relacionados, na forma dos Pareceres e Resoluções do Conselho Estadual de Educação:

I - Curso de Graduação em Direito - Habilitação em Dogmática Jurídica, Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí - UNIDAVI, município de Rio do Sul, Parecer nº 569 e Resolução nº 266, de 10/12/2002;

II - Curso de Graduação em Ciências Biológicas, Universidade do Contestado - UnC - Campus de Concórdia, Parecer nº 570 e Resolução nº 267, de 10/12/2002;

III - Curso de Turismo - Habilitação em Gestão de Turismo, Gestão Hoteleira e Gastronomia, da Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL, os dois primeiros nas Unidades Laguna, em Laguna e Jurerê Internacional, em Florianópolis e o terceiro na Unidade de Jurerê Internacional, em Florianópolis, Parecer nº 591 e Resolução nº 280, de 10/12/2002;

IV - Curso Sequencial em Gastronomia, Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL, Campus da Grande Florianópolis - Unidade Jurerê Internacional, município de Florianópolis, Parecer nº 592 e Resolução nº 281, de 10/12/2002;

V - Curso de Tecnologia em Processos Industriais - Habilitação em Eletromecânica, Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL, Campi da Grande Florianópolis e de Tubarão, Parecer nº 593 e Resolução nº 282, de 10/12/2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2003.

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Danilo Aronovich Cunha
Jacó Anderle

DECRETO Nº 49, de 20 de fevereiro de 2003

Reconhece cursos de Ensino Médio e de Educação de Jovens e Adultos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado, de acordo com os arts. 11, incisos I e III, e 57, da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconhecidos os Cursos de Ensino Médio e de Educação de Jovens e Adultos, abaixo relacionados, na forma dos Pareceres e Resoluções do Conselho Estadual de Educação:

I - Escola de Educação Básica Domingos Magarinos, rede pública estadual de ensino, Curso de Ensino Médio, município de Concórdia, Parecer nº 598 e Resolução nº 284, de 17/12/2002;

II - Colégio Marista São Francisco, rede privada de ensino, Curso de Ensino Médio, município de Chapecó, Parecer nº 600 e Resolução nº 286, de 17/12/2002;

III - Escola de Educação Básica Walmar Ribeiro, rede pública estadual de ensino, Curso de Ensino Médio, município de Ibirama, Parecer nº 601 e Resolução nº 287, de 17/12/2002;

IV - Escola de Educação Básica Bartolomeu da Silva, rede pública estadual de ensino, Curso de Ensino Médio, município de Canelinha, Parecer nº 602 e Resolução nº 288, de 17/12/2002;

V - Colégio de Aplicação da UNIVALI, rede privada de ensino, Curso de Ensino Médio, município de Tijucas, Parecer nº 603 e Resolução nº 289, de 17/12/2002;

VI - Centro Educacional Alfa Executiva, rede privada de ensino, Curso de Educação de Jovens e Adultos, níveis de Ensino Fundamental e Médio, município de Florianópolis, Parecer nº 597 e Resolução nº 283, de 17/12/2002;

VII - Colégio Meridiano, rede privada de ensino, Curso de Educação de Jovens e Adultos, níveis de Ensino Fundamental e Médio, município de São José, Parecer nº 646, Resolução nº 315, de 17/12/2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2003.

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Danilo Aronovich Cunha
Jacó Anderle

DECRETO Nº 50, de 20 de fevereiro de 2003

Autoriza o funcionamento de cursos de Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e de Ensino Superior.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado, de acordo com os arts. 11, inciso III e 57, da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados a funcionar os cursos de Ensino Médio, de Educação de Jovens e Adultos, de Educação Especial e de Ensino Superior, abaixo relacionados, na forma dos Pareceres do Conselho Estadual de Educação:

I - Curso de Ensino Médio, Sociedade Educacional Jaraguá do Sul, rede privada de ensino, município de Jaraguá do Sul, Parecer nº 604, de 17/12/2002;

II - Curso de Educação de Jovens e Adultos, em nível de Ensino Médio, Colégio e Curso Exatium - Pré-Vestibular, rede privada de ensino, município de Joinville, Parecer nº 595, de 17/12/2002;

III - Curso de Educação de Jovens e Adultos, em nível de Ensino Médio, Colégio 4ª Dimensão, rede privada de ensino, município de Joinville, Parecer nº 596, de 17/12/2002;

IV - Curso de Educação de Jovens e Adultos, em nível de Ensino Médio, Curso e Colégio SFSUL, rede privada de ensino, município de São Francisco do Sul, Parecer nº 644, de 17/12/2002;

V - Curso de Educação Especial, Escola Especial Beija-Flor, rede privada de ensino, município de Itaceminha, Parecer nº 645, de 17/12/2002;

VI - Curso de Graduação em Pedagogia, Habilitação Magistério da Pré-Escola a 4ª Série do Ensino Fundamental, da Universidade do Alto Vale do Itajaí - UNIDAVI, fora de sede, no município de Pouso Redondo, Parecer nº 661, de 17/12/2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2003.

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Danilo Aronovich Cunha
Jacó Anderle

DECRETO Nº 51, de 20 de fevereiro de 2003

Reconhece cursos de Educação Superior.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado, de acordo com o art. 57, da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconhecidos os Cursos de Educação Superior, abaixo relacionados, na forma dos Pareceres e Resoluções do Conselho Estadual de Educação:

I - Curso de Graduação em Fisioterapia, Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, município de Criciúma, Parecer nº 638 e Resolução nº 312, de 17/12/2002;

II - Curso de Graduação em Ciências Contábeis (Bacharelado), Faculdade de Ibirama - FAI, município de Ibirama,

Parecer nº 640 e Resolução nº 313, de 17/12/2002;

III - Curso de Graduação em Educação Física (Licenciatura), da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, Campus de Videira, Parecer nº 641 e Resolução nº 314, de 17/12/2002;

IV - Curso Superior Sequencial de Formação Específica em Administração de Supermercados, Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, município de Criciúma, Parecer nº 662 e Resolução nº 320, de 17/12/2002;

V - Curso Tecnólogo em Eletromecânica, Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, município de Criciúma, Parecer nº 663 e Resolução nº 321, de 17/12/2002;

VI - Curso de Pedagogia - Habilitação Magistério de 1ª a 4ª Série do Ensino Fundamental e Educação Especial, Universidade Regional de Blumenau - FURB, município de Blumenau, Parecer nº 665 e Resolução nº 323, de 17/12/2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2003.

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Danilo Aronovich Cunha

Jacó Anderle

DECRETO Nº 52, de 20 de fevereiro de 2003

Aprova Termo de Convênio nº 1.148/2003-7, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC, e o Município de Águas de Chapecó.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Termo de Convênio nº 1.148/2003-7, que a este acompanha, em extrato, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC, e o Município de Águas de Chapecó.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2003.

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Danilo Aronovich Cunha

João Henrique Blasi

ESTADO DE SANTA CATARINA - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PMSC - EXTRATO DE CONVÊNIO. ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 1.148/2003-7. **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC, e o Município de Águas de Chapecó. **OBJETO:** Realização e manutenção do policiamento ostensivo por intermédio de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar. **DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:** cinco (5) anos, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 6 de janeiro de 2003. **SIGNATÁRIOS:** Paulo Conceição Caminha, pela Polícia Militar e Moacir Dalla Rosa, pelo Município.

DECRETO Nº 53, de 20 de fevereiro de 2003

Aprova Termo de Comodato nº 1.149/2003-5, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC, e a Empresa Electro Aço Altona S/A.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Termo de Comodato nº 1.149/2003-5, que a este acompanha, em extrato, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC, e a Empresa Electro Aço Altona S/A.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2003.

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Danilo Aronovich Cunha

João Henrique Blasi

ESTADO DE SANTA CATARINA. POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PMSC - EXTRATO DE CONVÊNIO. ESPÉCIE: Termo de Comodato nº 1.149/2003-5. **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC, e a Empresa Electro Aço Altona S/A, com sede no Município de Blumenau. **OBJETO:** Cessão gratuita de uma (1) sala de trinta metros quadrados (30 m2), nas instalações físicas da Empresa Electro Aço Altona S/A, situada à Rua Engenheiro Paul Werner, nº 925, no Município de Blumenau, SC, visando abrigar a sede da Polícia Comunitária do 10º Batalhão de Polícia Militar. **DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:** Dois (2) anos, a contar da data da publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 27 de janeiro de 2003. **SIGNATÁRIOS:** Antônio Rangeli de Souza, pela Polícia Militar e Alcantara Côrrea, pela Electro Aço Altona S/A.

DECRETO Nº 54, de 20 de fevereiro de 2003

Aprova Termo de Comodato nº 1.151/2003-7, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC, e a Companhia Docas de Imbituba, com a intervenção do Porto de Imbituba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Termo de Comodato nº 1.151/2003-7, que a este acompanha, em extrato, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC, e a Companhia Docas de Imbituba, com a intervenção do Porto de Imbituba.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2003.

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Danilo Aronovich Cunha

João Henrique Blasi

ESTADO DE SANTA CATARINA. POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PMSC - EXTRATO DE CONVÊNIO. ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 1.151/2003-7. **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC, e a Companhia Docas de Imbituba - CDI, com a intervenção do Porto de Imbituba, ambas com sede no Município de Imbituba. **OBJETO:** Cessão gratuita de um imóvel em regime de Comodato, pela CDI à PMSC, no Porto de Imbituba, denominado Chalé nº 62, com uma casa térrea abrangendo uma área de cento e dez metros e cinqüenta e sete centímetros quadrados (110,57 m2), situado em um terreno de seiscentos e trinta metros quadrados (630 m2), situado à Avenida Manoel Florentino Machado nº 62, no Porto de Imbituba, visando abrigar a sede destinada ao funcionamento da Organização de Bombeiro Militar, que está identificando nas plantas de situação e de locação anexas, que são rubricadas pelas partes deste Comodato (Anexo 3). **DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:** Cinco (5) anos, a contar da data da publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 27 de janeiro de 2003. **SIGNATÁRIOS:** Antônio Rangeli de Souza, pela Polícia Militar e José Manoel Joaquim, pela Companhia Docas de Imbituba e Gilberto Barreto da Costa Pereira, pelo Porto de Imbituba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar o(s) seguinte(s) At(o)s:

ATO Nº 537 - de 31.01.2003

DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, **ÁLVARO BARROS DA SILVEIRA**, matrícula nº 141597-2-01, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo do Conselho Estadual de Educação, nível AD-DGS-1, Secretaria de Estado da Educação e Inovação.

reproduzido por incorreção

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Governador do Estado

SECRETARIAS DE ESTADO

ADMINISTRAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a(s) seguinte(s) Portaria(s):

PORTARIA Nº 65 - de 30.01.2003

RETIFICAR, conforme Processo nº SEAP 12036/021, a situação funcional de **DIOMAR DIAS**, matrícula 159.897-0-02, da SED, na parte referente ao progresso funcional que deverá ser: de MAG-09-D para MAG-10-B. (reproduzido)

PORTARIA Nº 130 - 7/2/2003

TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº 2426, publicada no DOE de 18/12/2002, que concedeu Licença sem Remuneração a **CARLOS AUGUSTO CARDIM DE OLIVEIRA**, matrícula nº 245.537-4, lotado na Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 164 - de 14/2/2003

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do art. 8º, incisos I, II e III, letras "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, conforme processo nº SEAP-000037/036, a **MIRALDA MARIA STOCCO**, matrícula nº 93929-3-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-10-C, lotado(a) no(a) SEI.

PORTARIA Nº 165 - de 17/2/2003

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, de acordo com o art. 30, item III, letra "b", da Constituição do Estado de 05.10.89, combinado com o art. 128 da Lei nº 6.844/86 e com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 20 de 15.12.98, conforme processo nº SEAP-012137/014, a **ELIANE JAHNKE DA CUNHA**, matrícula nº 97165-0-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-3-G, lotado(a) no(a) SEI.

PORTARIA Nº 166 - de 17/2/2003

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS, de acordo com o art. 8º, inciso I, II e III, letras "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, conforme processo nº SEAP-015120/023, a **MARIA COMPER XAVIER**, matrícula nº 152121-7-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-9-G, lotado(a) no(a) SEI.

PORTARIA Nº 167 - de 17/2/2003

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, de acordo com o art. 30, item III, letra "b", da Constituição do Estado de 05.10.89, combinado com o art. 128 da Lei nº 6.844/86 e com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 20 de 15.12.98, conforme processo nº SEAP-000039/039, a **INES RAUEN**, matrícula nº 105556-9-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-3-G, lotado(a) no(a) SEI.

PORTARIA Nº 168 - de 17/2/2003

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com alteração dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 20 de 15.12.98, conforme processo nº SEAP-000206/032, a **ELITA DE SOUZA CAPANEMA**, matrícula nº 176270-2-1, no cargo (457) de AGENTE ATIVIDADES DE SAÚDE II, nível ONOII-9-1, lotado(a) no(a) SES.

PORTARIA Nº 169 - de 17/2/2003

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS, de acordo com o art. 8º, incisos I, II e III, letras "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, conforme processo nº SEAP-008577/021, a **DARLI DAS GRACAS COSTA**, matrícula nº 149991-2-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-10-D, lotado(a) no(a) SEI.

PORTARIA Nº 170 - de 17/2/2003

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS, de acordo com o art. 8º, incisos I, II e III, letras "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20 de 15.12.98, conforme processo nº SEAP-000034/037, a **EVANIR DUARTE BEPLER**, matrícula nº 167050-6-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-3-G, lotado(a) no(a) SEI.

PORTARIA nº 171 - de 17/2/2003

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS, de acordo com o art. 8º, inciso I, II e III, letras "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, conforme processo nº SEAP-011264/020, a **AMELIA TEREZINHA OLIVEIRA**, matrícula nº 151442-3-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-3-G, lotado(a) no(a) SEI.

PORTARIA nº 172 - de 17/2/2003

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS, de acordo com o art. 8º, incisos I, II e III, letras "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, conforme processo nº SEAP-014728/028, a **SINILDA DONA BOHN**, matrícula nº 114674-2-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-10-C, lotado(a) no(a) SEI.

PORTARIA nº 173 - de 17/2/2003

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS, de acordo com o art. 8º, incisos I, II e III, letras "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, conforme processo nº SEAP-014981/025, a **NARA LUCIA MARQUETTI DOS SANTOS**, matrícula nº 108678-2-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-10-G, lotado(a) no(a) SEI.

PORTARIA nº 174 - de 17/2/2003

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL, de acordo com o art. 8º, § 1º, incisos I e II, letra "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, conforme processo nº SEAP-014431/025, a **OSNILDA MARIA DO AMARAL**, matrícula nº 244138-1-1, no cargo (457) de AGENTE ATIVIDADES DE SAÚDE II, nível ONOII-9-E, lotado(a) no(a) SES.

PORTARIA nº 175 - de 17/2/2003

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

PERMANENTE, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com alteração dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, conforme processo nº SEAP-013613/022, a **MARCOS JOSE SABATKE COSTA**, matrícula nº 161247-6-1, no cargo (579) de ESCRIVENTE POLICIAL, nível SP-PC-TP-1-F, lotado(a) no(a) SSC.

PORTARIA nº 177 - de 18/2/2003

CONCEDER AFASTAMENTO, de acordo com o art. 18, da Lei nº 6745/85, combinado com o Decreto nº 2940/98, conforme processo SEAP nº 14031/027, a **IVANA TERESINHA CORRÊA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 295.004-9, lotada na SEA, para frequentar curso de pós-graduação, doutorado, em Engenharia da Produção, pelo período de 03 (três) anos, a contar de 17.02.03, com afastamento parcial, acontecendo no turno matutino.

PORTARIA nº 178 - de 18/2/2003

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com alteração dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 20 de 15.12.1998, conforme processo nº SEAP-012757/020, a **NAIR ZILDA GONZAGA FLORES**, matrícula nº 241352-3-1, no cargo (495) de TÉCNICO EM ATIVIDADES DE SAÚDE, nível ONOII-10-G, lotado(a) no(a) SES.

PORTARIA nº 179 - de 18/2/2003

CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, de acordo com o art. 77, da Lei nº 6.745/85, conforme processo SEAP-001202/030, a **MARLETE APARECIDA GONZAGA**, matrícula nº 172780-0-1, no cargo (459) de ANALISTA TEC ADMINISTRATIVO II, nível ONS-15-A, lotado(a) no(a) DER, a contar de 3/2/2003, pelo período de 2 anos.

PORTARIA nº 180 - de 18/2/2003

FAZER CESSAR, conforme Processo SEAP-001190/032, os efeitos da portaria nº 742, publicada no D.O.E. de 11/05/2001, que concedeu licença sem remuneração a **ROSI ANA BORTOLAZ**,

matrícula nº 169937-7-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-10-A, lotado(a) no(a) SEI, a partir de 14/1/2003.

PORTARIA nº 181 - de 18/2/2003

FAZER CESSAR, conforme Processo SEAP-001189/034, os efeitos da portaria nº 608, publicada no D.O.E. de 19/04/2001, que concedeu licença sem remuneração a **CLAUDIA TEREZINHA SCHUSSLER AMORIM**, matrícula nº 160751-0-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-10-A, lotado(a) no(a) SEI, a partir de 14/1/2003.

PORTARIA nº 184 - de 19/2/2003

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS, de acordo com o art. 8º, incisos I, II e III, letras "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, conforme processo nº SEAP-015051/021, a **LEONIR ALBA**, matrícula nº 120704-0-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-10-G, lotado(a) no(a) SEI.

PORTARIA nº 186 - de 19/2/2003

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS, de acordo com o art. 8º, incisos I, II e III, letras "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, conforme processo nº SEAP-014449/021, a **TEREZA MATTE BORGES**, matrícula nº 123814-0-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-3-G, lotado(a) no(a) SEI.

PORTARIA nº 187 - de 19/2/2003

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, letra "a", da Constituição Federal de 1988, com alteração dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, conforme processo nº SEAP-014450/020, a **INEZ STELLA DE ALMEIDA**, matrícula nº 141698-7-1, no cargo (494) de TÉCNICO ATIV ADMINISTRATIVAS, nível ONOII-11-A, lotado(a) no(a) SEI.

MARCOS VIEIRA

Secretário de Estado da Administração

EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA
seguinte(s) Portaria(s):

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO, uso de suas atribuições, resolve baixar a(s)

PORTARIA P/: 00356 - 12/02/2003

CONSIDERAR DISPENSADO DE ACORDO COM ART. 15 DA LEI 8.391/91 OS PROFESSORES ADMITIDOS EM CARATER TEMPORARIO, ABAIXO RELACIONADOS

MATRICULA	NOME DO FUNCIONARIO	PORTARIA	ITEM DA DISPENSA	LOTACAO	A PARTIR DE
344249-02-7	RAFAELA KESTERING	04871	III	755000000001	29/09/2002
286277-02-8	ISABEL CRISTIANE ANDRIONI	02377	I	758000476600	17/11/2002
306882-01-0	SURAMA DOS SANTOS DOS PASSOS	02377	I	762000000001	15/12/2002
219165-01-2	LOURDES DE BORTOLI WEBBER	02377	I	763000000001	16/12/2002
337759-01-8	SANDRO ALVES DA SILVA	09257	I	766000839330	1/12/2002

PORTARIA P/: 00354 - 12/02/2003

CONSIDERAR ALTERADA A PORTARIA QUE ADMITIU EM CARATER TEMPORARIO, DOS PROFESSORES ABAIXO RELACIONADOS NA PARTE REFERENTE A CARGA HORARIA

MATRICULA	NOME DO FUNCIONARIO	PORTARIA	C.H.	LOTACAO	DATA DE INICIO	DATA DE FIM
333625-02-5	CLAUDIA BUCH SIQUEIRA CHAVES	02377	20	757000385710	18/11/2002	17/12/2002
349388-01-1	MARCELA MACIEL	09257	20	770000957330		29/11/2002
322454-01-6	MARIAZINHA MARTINS	08321	30	771000982480	17/12/2002	
342709-01-9	VANIA PSCHISKI	02377	40	771000986550	15/12/2002	

ELIZETE DE JESUS FREITAS MELLO
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

FAZENDA

PORTARIA N.º 024/SEF - 17/02/2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, de acordo com a delegação de competência conferida pelo artigo 3º, item I, da Lei Complementar nº 243, de 30 de janeiro de 2003, resolve **FAZER CESSAR**, a Portaria nº 210/SEF de 10.08.2001, publicado no D.O.E. nº 16.724 de 15.08.2001, que designou os servidores Lauro José Dias, matrícula nº 091.074-7, Nilson Lemos, matrícula nº 184.921-2 e Jorge Luiz Santos, matrícula nº 241.498-8, todos lotados e em exercício na SEF, para constituírem Comissão de Recebimento de Material nesta Pasta, com valor superior ao limite estabelecido no artigo 23, da Lei Federal 8.666/93, para modalidade de convite.

MAX ROBERTO BORNHOLDT
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEF Nº 023/2003

Aprova pauta de preço mínimo da alfafa

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei nº 9.831, de 17 de fevereiro de 1995, art. 3º, I, e

Considerando o disposto no art. 21 do RICMS/97, aprovado pelo Decreto nº 1.790, de 29 de abril de 1997;

Considerando a necessidade de adequar a base de cálculo do ICMS incidente sobre a operação com **alfafa** ao preço corrente no mercado atacadista catarinense; e,

Considerando os levantamentos de preços efetuados pela Diretoria de Administração Tributária.

RESOLVE:

Art. 1º Os valores a serem considerados como base de cálculo, para efeito de recolhimento do ICMS, relativo à operação com **alfafa**, e o seguinte:

PAUTA DE PREÇO DA ALFAFA

ALFAFA

Em rama KG R\$ 0,25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 17 de fevereiro de 2003

MAX ROBERTO BORNHOLDT
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEF Nº 22/03

Altera o Manual de Orientação para Usuário de Processamento Eletrônico de Dados, previsto na Portaria SEF nº 378/99.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 243, de 30 de janeiro de 2003, art. 3º, I, e considerando o disposto no Anexo 7 do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Os subitens 7.1.11, 8.1, 9.1.1, 11.1.14, 12.1.6, 12.1.7, 14.1.7 e 14.2, o item 16, os cabeçalhos dos itens 17 e 19 e os subitens 19A.1.1 e 19A.1.4, do Manual de Orientação para Usuário de Processamento Eletrônico de Dados, aprovado pela Portaria SEF nº 378/99, de 9 de dezembro de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA N.º 025/SEF - 17/02/2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 156, da Lei nº 6.745/85, e tendo em vista os motivos apresentados pelo Presidente da Comissão, constituída pela Portaria nº 329/SEF/02, publicada no D.O.E. nº 17.042 de 27.11.2002, resolve: **PRORROGAR**, de acordo com o § único, do artigo 158, da referida Lei, por mais 60 (sessenta) dias, os efeitos da supracitada portaria, para término dos trabalhos da comissão processante.

MAX ROBERTO BORNHOLDT
Secretário de Estado da Fazenda

60	4 a 11	A	Data	*observar a seguinte ordem de classificação: Metre, Analítico / Diário / Item
(subtipos M, A, D e I)	12 a 31	A	Número de série de fabricação	
	3	*	Subtipo	
60	3		Subtipo ("R")	
(subtipo R)	4 a 9	A	Mês e Ano de emissão	
	10 a 23	A	Código da mercadoria/produto ou Serviço	
61	1 a 2	A	Tipo	
	31 a 38	A	Data	
70 e 71	1 a 2	A	Tipo	
	31 a 38	A	Data	
74	3 a 10	A	Data	
	11 a 24	A	Código da mercadoria/produto	
75	19 a 32	A	Código da mercadoria/produto ou Serviço	
76	1 a 2	A	Tipo	
	52 a 59	A	Data	
	37 a 46	A	Número	
77	3 a 16	A	CNPJ	
	19 a 20	A	Série	
	21 a 22	A	Subsérie	
	23 a 32	A	Número	
	38 a 40	A	Número do Item	
90				Últimos registros

"9.1.1 - Tabela para preenchimento do campo 10 (Convênio ICMS 142/02):

TABELA DE CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DO ARQUIVO MAGNETICO ENTREGUE

Código	Descrição do código de identificação da estrutura do arquivo
1	Estrutura conforme Convênio ICMS 57/95 na versão do Convênio ICMS 31/99
2	Estrutura conforme Convênio ICMS 57/95 na versão atual

"11.1.14 - CAMPO 17 - Preencher o campo de acordo com a tabela abaixo (Convênio ICMS 142/02):

Situação	Conteúdo do Campo
Documento Fiscal Normal	N
Documento Fiscal Cancelado	S
Lançamento Extemporâneo de Documento Fiscal Normal	E
Lançamento Extemporâneo de Documento Fiscal Cancelado	X

O campo 17 deve ser preenchido conforme os seguintes critérios:

- com "N", para lançamento normal de documento fiscal não cancelado;
- com "S", para lançamento de documento regularmente cancelado;
- com "E", para Lançamento Extemporâneo de Documento Fiscal não cancelado;
- com "X", para Lançamento Extemporâneo de Documento Fiscal cancelado;

"12.1.6 - CAMPO 08 - Valem as observações do subitem 11.1.4 (Convênio ICMS 142/02):"

"12.1.7 - CAMPO 14 - Valem as observações do subitem 11.1.14 (Convênio ICMS 142/02):"

"14.1.7 - CAMPO 12 - Deve ser preenchido com valor de desconto concedido para o item da Nota Fiscal (utilizar o critério de rateio proporcional, quando tratar-se de desconto generalizado sobre o total da nota fiscal) ou quando tratar-se dos itens referenciados nas observações 14.1.5.2 a 14.1.5.10 como valor constante da Nota Fiscal do respectivo campo (Convênio ICMS 142/02)."

"14.2 - O registro 54 somente será exigido do substituto tributário nas informações prestadas a este Estado."

"16 - REGISTRO TIPO 60: Cupom Fiscal, Cupom Fiscal - PDV, e os seguintes Documentos Fiscais quando emitidos por Equipamento Emissor de Cupom Fiscal: Bilhete de Passagem Rodoviário (modelo 13), Bilhete de Passagem Aquaviário (modelo 14), Bilhete de Passagem e Nota de Bagagem (modelo 15), Bilhete de Passagem Ferroviário (modelo 16), e Nota Fiscal de Venda a Consumidor (modelo 2) (Convênio ICMS 142/02)

16.1 - Devem ser gerados para cada equipamento:

16.1.1 - para cada dia, um registro "Tipo 60 - Mestre", como indicado no subitem 16.2 e os respectivos registros "Tipo 60 - Analítico", informando as situações tributárias praticadas, conforme subitem 16.3, de modo que este conjunto de registros represente os dados fiscais escriturados pelo contribuinte;

16.1.2 - para cada dia, se adotado pela unidade federada, os respectivos registros "Tipo 60 - Resumo Diário", informando o total diário do item registrado em cada equipamento, conforme subitem 16.4, de modo que o conjunto de registros relativos a itens de identidade tributária represente a informação constante do respectivo registro Tipo 60 - Analítico;

16.1.3 - se adotado pela unidade federada, os respectivos registros "Tipo 60 - Item", conforme subitem 16.5;

16.1.4 - se adotado pela unidade federada, os respectivos registros

"7.1.11 - Tipo 71 - Registro de Informações da carga transportada referente a Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas (modelo 8), Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas (modelo 9), Conhecimento Aéreo (modelo 10) e Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas (modelo 11) (Convênio ICMS 142/02);"

"8.1 - O arquivo deverá ser composto pelos seguintes conjuntos de registros, classificados na ordem abaixo (Convênio ICMS 142/02):

Tipos de Registros	Posições de Classificação	A/D	Denominação dos Campos de Classificação	Observações
10				1º registro
11				2º registro
50, 51, 53	1 a 2	A	Tipo	
	31 a 38	A	Data	
54 e 56	3 a 16	A	CNPJ	
	19 a 21	A	Série	
	22 a 27	A	Número	
	35 a 37	A	Número do Item	
55	31 a 38	A	Data	

"Tipo 60 - Resumo Mensal", conforme subitem 16.6.

16.2 - Registro Tipo 60 - Mestre (60M): Identificador do equipamento.

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição	Formato
01	Tipo	"60"	2	1	2 N
02	Subtipo	"M"	1	3	3 X
03	Data de emissão	Data de emissão dos documentos fiscais	8	4	11 N
04	Número de série de fabricação	Número de série de fabricação do equipamento	20	12	31 X
05	Número de ordem sequencial do equipamento	Número atribuído pelo estabelecimento ao equipamento	3	32	34 N
06	Modelo do documento fiscal	Código do modelo do documento fiscal	2	35	36 X
07	Número do Contador de Ordem de Operação no início do dia	Número do primeiro documento fiscal emitido no dia (Número do Contador de Ordem de Operação - COO)	6	37	42 N
08	Número do Contador de Ordem de Operação no final do dia	Número do último documento fiscal emitido no dia (Número do Contador de Ordem de Operação - COO)	6	43	48 N
09	Número do Contador de Redução Z	Número do Contador de Redução Z (CRZ)	6	49	54 N
10	Contador de Reinício de Operação	Valor acumulado no Contador de Reinício de Operação (CRO)	3	55	57 N
11	Valor da Venda Bruta	Valor acumulado no totalizador de Venda Bruta	16	58	73 N
12	Valor do Totalizador Geral do equipamento	Valor acumulado no Totalizador Geral	16	74	89 N
13	Branco		37	90	126 X

16.2.1 - Observações:

16.2.1.1 - Registro composto apenas pelos emitentes dos documentos fiscais em questão, quando emitidos por PDV, Máquina Registradora e ECF;

16.2.1.2 - Registro utilizado para identificar o equipamento emissor de cupom fiscal no estabelecimento;

16.2.1.3 - Os dados diários de cada um dos totalizadores parciais de situação tributária do equipamento deverão ser informados no registro especificado no subitem 16.3 (Registro Tipo 60 - Analítico);

16.2.1.4 - CAMPO 02 - "M", indica que este registro é mestre, deste modo identifica o equipamento emissor de cupom fiscal no contribuinte;

16.2.1.5 - CAMPO 06 - Preencher com "2B", quando se tratar de Cupom Fiscal emitido por máquina registradora (não ECF), com "2C", quando se tratar de Cupom Fiscal PDV, ou "2D", quando se tratar de Cupom Fiscal (emitido por ECF). Já para os demais Documentos Fiscais deve ser preenchido conforme códigos da tabela de modelos, do subitem 3.3.1;

16.2.1.6 - campo 11 - caso o equipamento não tenha o respectivo totalizador preencher com o valor da venda bruta do dia.

16.3 - Registro Tipo 60 - Analítico (60A): Identificador de cada Situação Tributária no final do dia de cada equipamento emissor de cupom fiscal

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição	Formato
01	Tipo	"60"	2	1	2 N
02	Subtipo	"A"	1	3	3 X
03	Data de emissão	Data de emissão dos documentos fiscais	8	4	11 N
04	Número de série de fabricação	Número de série de fabricação do equipamento	20	12	31 X
05	Situação Tributária / Aliquota	Identificador da Situação Tributária / Aliquota do ICMS	4	32	35 X
06	Valor Acumulado no totalizador parcial	Valor acumulado no final do dia no totalizador parcial da situação tributária / aliquota indicada no campo 05 (com 2 decimais)	12	36	47 N
07	Branco		79	48	126 X

16.3.1 - Observações:

16.3.1.1 - Registro composto com as informações dos totalizadores parciais das máquinas ativas no dia;

16.3.1.2 - Deve ser gerado um registro para cada um dos totalizadores parciais de situação tributária por dia e por equipamento;

16.3.1.3 - CAMPO 02 - "A", indica que este registro é Tipo 60 - Analítico;

16.3.1.4 - CAMPO 05 - Informa a situação tributária / aliquota do totalizador parcial;

16.3.1.4.1 - Quando o totalizador parcial for de operação tributada na saída, este campo deve indicar aliquota praticada. Ela deve ser informada como campo numérico com duas casas decimais. Como exemplos, aliquota de:

* 8,4% deve ser informado -> "0840";

* 18% deve ser informado -> "1800";

16.3.1.4.2 - Quando o totalizador parcial se referir a outra situação tributária, informar conforme tabela abaixo:

Situação Tributária	Conteúdo do Campo
Substituição Tributária	F
Isento	I
Não incidência	N
Cancelamentos	CANC
Descontos	DESC
ISSQN	ISS

16.3.1.5 - CAMPO 06 - Deve informar o valor acumulado no totalizador parcial da situação tributária/aliquota indicada no campo 05. Este valor acumulado corresponde ao valor constante na Redução Z, emitido no final de cada dia, escriturado pelo contribuinte;

16.4 - Registro Tipo 60 - Resumo Diário (60D): Registro de mercadoria/produto ou serviço constante em documento fiscal emitido por Terminal Ponto de Venda (PDV) ou equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF).

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição	Formato
01	Tipo	"60"	2	1	2 N
02	Subtipo	"D"	1	3	3 X
03	Data de emissão	Data de emissão dos documentos fiscais	8	4	11 N
04	Número de série de fabricação	Número de série de fabricação do equipamento	20	12	31 X
05	Código da mercadoria/produto ou Serviço	Código da mercadoria/produto ou serviço do informante	14	32	45 X
06	Quantidade	Quantidade comercializada da mercadoria/produto no dia (com 3 decimais)	13	46	58 N
07	Valor da mercadoria/produto ou Serviço	Valor bruto da mercadoria/produto acumulado no dia (com 2 decimais)	16	59	74 N
08	Base de Cálculo do ICMS	Base de cálculo do ICMS - valor acumulado no dia (com 2 decimais)	16	75	90 N
09	Situação Tributária / Aliquota da mercadoria / produto ou Serviço	Identificador da Situação Tributária / Aliquota do ICMS (com 2 decimais)	4	91	94 X
10	Valor do ICMS	Montante do imposto	13	95	107 N
11	Branco		19	108	126 X

16.4.1 - Observações:

16.4.1.1 - Fica dispensado a manutenção do registro 60D, bem como da sua exigência nas informações prestadas a este Estado.

16.4.1.2 - Registro composto com as informações totalizadas por código da mercadoria/produto ou serviço registrado em documentos fiscais emitidos no dia pelo equipamento identificado no campo 04;

16.4.1.3 - Para cada código de mercadoria/produto ou serviço deve ser gerado um registro com o total diário por equipamento;

16.4.1.4 - CAMPO 02 - "D", indica que este registro é Tipo 60 - Resumo Diário;

16.4.1.5 - CAMPO 05 - Valem as observações do subitem 14.1.6;

16.4.1.6 - CAMPO 06 - Quantidade da mercadoria/produto comercializada no dia, registradas no equipamento identificado no campo 04, com 3 decimais;

16.4.1.7 - CAMPO 09 - Valem as observações do subitem 16.3.1.4;

16.4.1.8 - CAMPO 10 - Preencher com zeros no caso de Situação Tributária igual a F, N ou I.

16.5 - Registro Tipo 60 - Item (60I): Item do documento fiscal emitido por Terminal Ponto de Venda (PDV) ou equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF)

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição	Formato
01	Tipo	"60"	2	1	2 N
02	Subtipo	"I"	1	3	3 X
03	Data de emissão	Data de emissão do documento fiscal	8	4	11 N
04	Número de série de fabricação	Número de série de fabricação do equipamento	20	12	31 X
05	Modelo do documento fiscal	Código do modelo do documento fiscal	2	32	33 X
06	Nº de ordem do documento fiscal	Número do Contador de Ordem de Operação (COO)	6	34	39 N
07	Número do item	Número de Ordem do item no Documento Fiscal	3	40	42 N
08	Código da mercadoria/produto ou Serviço	Código da mercadoria/produto ou serviço do informante	14	43	56 X

09	Quantidade	Quantidade da mercadoria/produto (com 3 decimais)	13	57	69 N
10	Valor Unitário da mercadoria/produto	Valor Unitário da mercadoria/produto (com 3 decimais)	13	70	82 N
11	Base de Cálculo do ICMS	Base de Cálculo do ICMS do Item (com 2 decimais)	12	83	94 N
12	Situação Tributária / Aliquota da mercadoria/produto ou Serviço	Identificador da Situação Tributária / Aliquota do ICMS (com 2 decimais)	4	95	98 X
13	Valor do ICMS	Montante do imposto	12	99	110 N
14	Branco		16	111	126 X

16.5.1 - Observações:

16.5.1.1 - Fica dispensado a manutenção do registro 60I, bem como da sua exigência nas informações prestadas a este Estado.

16.5.1.2 - Registro composto apenas pelos emitentes de documentos fiscais emitidos por Terminal Ponto de Venda (PDV) ou equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF);

16.5.1.3 - Deve ser gerado um registro para cada mercadoria/produto ou serviço constante do documento fiscal;

16.5.1.4 - CAMPO 02 - "I", indica que este registro é Tipo 60 - Item;

16.5.1.5 - CAMPO 05 - Valem as observações do subitem 16.2.1.5;

16.5.1.6 - CAMPO 08 - Valem as observações do subitem 14.1.6;

16.5.1.7 - CAMPO 10 - Valor unitário da mercadoria/produto com três decimais;

16.5.1.8 - CAMPO 11 - Valor utilizado como base de cálculo do ICMS;

16.5.1.9 - CAMPO 12 - Valem as observações do subitem 16.3.1.4;

16.5.1.10 - CAMPO 13 - Valem as observações do subitem 16.4.1.8;

16.6 - Registro Tipo 60 - Resumo Mensal (60R): Registro de mercadoria/produto ou serviço processado em equipamento Emissor de Cupom Fiscal.

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição	Formato
01	Tipo	"60"	2	1	2 N
02	Subtipo	"R"	1	3	3 X
03	Mês e Ano de emissão	Mês e Ano de emissão dos documentos fiscais	6	4	9 N
04	Código da mercadoria/produto ou Serviço	Código da mercadoria/produto ou serviço do informante	14	10	23 X
05	Quantidade	Quantidade da mercadoria/produto no mês (com 3 decimais)	13	24	36 N
06	Valor da mercadoria/produto ou Serviço	Valor bruto da mercadoria/produto ou serviço acumulado no mês (com 2 decimais)	16	37	52 N
07	Base de Cálculo do ICMS	Base de cálculo do ICMS - valor acumulado no mês (com 2 decimais)	16	53	68 N
08	Situação Tributária / Aliquota da mercadoria/produto ou Serviço	Identificador da Situação Tributária / Aliquota do ICMS (com 2 decimais)	4	69	72 X
09	Branco		54	73	126 X

16.6.1 - Observações:

16.6.1.1 - Fica dispensado a manutenção do registro 60R, bem como da sua exigência nas informações prestadas a este Estado.

16.6.1.2 - Registro composto com as informações sintéticas dos itens de mercadoria/produto e serviço dos Cupons Fiscais emitidos pelas máquinas ECF ativas no mês;

16.6.1.3 - Deve ser gerado um registro para cada tipo de mercadoria/produto ou serviço processado em equipamento Emissor de Cupom Fiscal, acumulado por estabelecimento no mês;

16.6.1.4 - CAMPO 02 - "R", indica que este registro é Tipo 60 - Resumo Mensal;

16.6.1.5 - CAMPO 03 - Mês e Ano de emissão no formato "MMAAAA";

16.6.1.6 - CAMPO 04 - Valem as observações do subitem 14.1.6;

16.6.1.7 - CAMPO 05 - Quantidade de itens da mercadoria/produto comercializados no mês com 3 decimais;

16.6.1.8 - CAMPO 08 - Valem as observações do subitem 16.3.1.4;

"17 - REGISTRO TIPO 61: Para os documentos fiscais descritos a seguir, quando não emitidos por equipamento emissor de cupom fiscal: Bilhete de Passagem Aquaviário (modelo 14), Bilhete de Passagem Ferroviário (modelo 16), Bilhete de Passagem Rodoviário (modelo 13) e Nota Fiscal de Venda a Consumidor (modelo 2), Nota Fiscal de Produtor (modelo 4)."

"19 - REGISTRO 71

Informações da Carga Transportada Referente a:

CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS

CONHECIMENTO DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE CARGAS

CONHECIMENTO AÉREO

CONHECIMENTO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS

"19A.1.1 - Quando se tratar de estabelecimento que utilizar sistema eletrônico de processamento de dados somente para escrituração de livro fiscal fica dispensado a manutenção do registro 74, bem como da sua exigência nas informações prestadas a este Estado;

"19A.1.4 - CAMPO 03 - Informar a própria codificação utilizada no sistema de controle de estoque/emissão de nota fiscal do contribuinte."

Art. 2º A "Denominação" e o "Conteúdo" do campo 10, denominado "Código da identificação do Convênio", do item 9, do Manual de Orientação para Usuário de Processamento Eletrônico de Dados, aprovado pela Portaria SEF nº 378/99, de 9 de dezembro de 1999, passam, respectivamente, a vigorar com a seguinte redação:

"Código da identificação da estrutura do arquivo magnético entregue" e "Código da identificação da estrutura do arquivo magnético entregue, conforme tabela abaixo"

Art. 3º O "Conteúdo" do campo 17, denominado "Situação" do item 11, do Manual de Orientação para Usuário de Processamento Eletrônico de Dados, aprovado pela Portaria SEF nº 378/99, de 9 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Situação da Nota Fiscal"

Art. 4º O "Conteúdo" do campo 14, denominado "Situação" do item 12, do Manual de Orientação para Usuário de Processamento Eletrônico de Dados, aprovado pela Portaria SEF nº 378/99, de 9 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Situação da Nota Fiscal"

Art. 5º O "Conteúdo" do campo 14, denominado "Situação" do item 13, do Manual de Orientação para Usuário de Processamento Eletrônico de Dados, aprovado pela Portaria SEF nº 378/99, de 9 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Situação da Nota Fiscal"

Art. 6º O Manual de Orientação para Usuário de Processamento Eletrônico de Dados, aprovado pela Portaria SEF nº 378/99, de 9 de dezembro de 1999, fica acrescido dos subitens 7.1.7A, 11.1.2A, 13.1.1.1 e 13.1.1.2, o item 15A, os subitens 19A.1.1.1, 20.1.3.1 e 20.2, e os itens 20A e 20B, com a seguinte redação:

"7.1.7A - Tipo 56 - Registro complementar relativo às operações com veículos automotores novos realizadas por montadoras, concessionárias e importadoras."

"11.1.2A - Nas operações decorrentes de serviços de telecomunicações ou comunicações o registro deverá ser composto apenas na aquisição;"

"13.1.1.1 - O contribuinte substituído, nas operações em que há destaque do imposto retido no documento fiscal, informará nos campos 2, 3 e 5 os dados do contribuinte substituído, remetente da mercadoria/produto."

13.1.1.2 - Não será exigido do contribuinte substituído o registro 53 nas informações prestadas a este Estado;"

"15A - REGISTRO TIPO 56

OPERAÇÕES COM VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição	Formato
01	Tipo	"56"	2	1	2 N
02	CNPJ/CPF	CNPJ ou CPF do adquirente	14	3	16 N
03	Modelo	Código do modelo da nota fiscal	2	17	18 N
04	Série	Série da nota fiscal	3	19	21 X
05	Número	Número da nota fiscal	6	22	27 N
06	CFOP	Código Fiscal de Operação e Prestação	4	28	31 N
07	CST	Código da Situação Tributária	3	32	34 N
08	Número do Item	Número de ordem do item na nota fiscal	3	35	37 N
09	Código do Produto ou Serviço	Código do produto ou serviço do informante	14	38	51 X
10	Tipo de operação	Tipo de operação: 1 - venda para concessionária; 2 - Faturamento Direto - Convênio ICMS 51/00; 3 - Venda direta	1	52	52 N
11	CNPJ da Concessionária	CNPJ da concessionária	14	53	66 N
12	Aliquota do IPI	Aliquota do IPI (com 2 decimais)	4	67	70 N
13	Chassi	Código do Chassi do veículo	17	71	87 X
14	Bancos	Bancos	39	88	126 X

15A.1 - OBSERVAÇÕES:

15A.1.1 - Este registro deverá ser composto pelas montadoras, concessionárias e importadoras, nas operações com veículos automoto-

res novos;

15A.1.2 - Deverá ser informado apenas para os itens relativos aos veículos automotores;

15A.1.3 - CAMPOS 02 a 09 - Devem ser preenchidos com o mesmo conteúdo dos campos do registro 54 equivalente;

15A.1.4 - CAMPO 11 - Colocar o CNPJ da concessionária envolvida na operação, quando se tratar de "faturamento direto" efetuado pelas montadoras ou importadoras. Zerar o campo nos demais casos."

"19A.1.1.1 A os demais contribuintes usuários do sistema eletrônico de processamento de dados não será exigido o registro 74 nas informações prestadas a este Estado;"

"20.1.3.1 - Nos arquivos em que houver Registro de Inventário, deve haver registro 75 correspondente ao código constante no campo 03 do Registro Tipo 74."

"20.2 - O registro 75 somente será exigido do substituto tributário nas informações prestadas a este Estado."

"20A - REGISTRO TIPO 76

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO (MOD. 21) nas prestações de serviço

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (MOD. 22) nas prestações de serviço

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição	Formato
01	Tipo	"76"	02	1	2 N
02	CNPJ/CPF	CNPJ/CPF do tomador do serviço	14	3	16 N
03	Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do tomador do serviço	14	17	30 X
04	Modelo	Código do modelo da nota fiscal	2	31	32 N
05	Série	Série da nota fiscal	2	33	34 X
06	Subsérie	Subsérie da nota fiscal	2	35	36 X
07	Número	Número da nota fiscal	10	37	46 N
08	CFOP	Código Fiscal de Operação e Prestação	4	47	50 N
09	Tipo de Receita	Código da identificação do tipo de receita, conforme tabela abaixo	1	51	51 N
10	Data de emissão/Recebimento	Data de emissão na saída ou de recebimento na entrada	8	52	59 N
11	Unidade da Federação	Sigla da Unidade da Federação do remetente nas entradas e do destinatário nas saídas	2	60	61 X
12	Valor Total	Valor total da nota fiscal (com 2 decimais)	13	62	74 N
13	Base de Cálculo do ICMS	Base de Cálculo do ICMS (com 2 decimais)	13	75	87 N
14	Valor do ICMS	Montante do imposto (com 2 decimais)	12	88	99 N
15	Isenta ou não tributada	Valor amparado por isenção ou não-incidência (com 2 decimais)	12	100	111 N
16	Outras	Valor que não confira débito ou crédito do ICMS (com 2 decimais)	12	112	123 N
17	Aliquota	Aliquota do ICMS (valor inteiro)	2	124	125 N
18	Situação	Situação da nota fiscal quanto ao Cancelamento	1	126	126 X

20A.1 - OBSERVAÇÕES

20A.1.1 - Este registro deverá ser composto por contribuintes do ICMS, prestadores de serviço de comunicação e telecomunicação;

20A.1.2 - CAMPO 02 - Valem as observações do subitem 11.1.5;

20A.1.3 - CAMPO 03 - Valem as observações do subitem 11.1.6.1;

20A.1.4 - CAMPO 04 - Valem as observações do subitem 11.1.8;

20A.1.5 - CAMPO 05 - Série

20A.1.5.1 - Em se tratando de documentos com seriação indicada por letra, preencher com a respectiva letra (B ou C). No caso de documentos fiscais de "Série Única" preencher com a letra U;

20A.1.5.2 - Em se tratando dos documentos fiscais de série indicada por letra seguida da expressão "Única" ("Série B-Única", "Série C-Única"), preencher o campo série com a respectiva letra (B ou C) e a primeira posição do campo subsérie com a letra U, deixando em branco a posição não significativa.

20A.1.5.3 - No caso de documento fiscal de "Série Única" seguida por algarismo arábico ("Série Única 1", "Série Única 2" etc...) preencher com a letra U. O algarismo respectivo deverá ser indicado no campo Subsérie.

20A.1.5.4 - Em se tratando de documento fiscal sem seriação deixar em branco.

20A.1.6 - CAMPO 06 - Subsérie

20A.1.6.1 - Em se tratando de documento fiscal sem subsérieção deixar em branco as duas posições.

20A.1.6.2 - No caso de subsérie designada por algarismo apostado à letra indicativa da série ("Série B Subsérie 1", "Série B Subsérie

2" ou "Série B-1", "Série B-2" etc...) ou de documento fiscal de série Única com subsérie designada por algarismo ("Série Única 1", "Série Única 2" etc...), preencher com o algarismo de subsérie ("1", "2" etc...) deixando em branco a posição não significativa.

20A.1.7 - Tabela para preenchimento do campo 09:

Tabela de Código da identificação do tipo de receita

Código	Descrição do código de identificação do tipo de receita
1	Receita própria
2	Receita de terceiros

20A.1.8 - CAMPO 11 - Valem as observações do subitem 11.1.7.

20A.1.9 - CAMPO 18 - Valem as observações do subitem 11.1.14

20B. REGISTRO TIPO 77

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição	Formato
01	Tipo	"77"	2	1	2 N
02	CNPJ/CPF	CNPJ/CPF do tomador do serviço	14	3	16 N
03	Modelo	Código do modelo da nota fiscal	2	17	18 N
04	Série	Série da nota fiscal	2	19	20 X
05	Subsérie	Subsérie da nota fiscal	2	21	22 X
06	Número	Número da nota fiscal	10	23	32 N
07	CFOP	Código Fiscal de Operação e Prestação	4	33	36 N
08	Tipo de Receita	Código da identificação do tipo de receita, conforme tabela abaixo	1	37	37 N
09	Número do Item	Número de ordem do item na nota fiscal	3	38	40 N
10	Código do Serviço	Código do serviço do informante	11	41	51 X
11	Quantidade	Quantidade do serviço (com 3 decimais)	13	51	64 N
12	Valor do Serviço	Valor bruto do serviço (valor unitário multiplicado por Quantidade) - com 2 decimais	12	65	76 N
13	Valor do Desconto / Despesa Acessória	Valor do Desconto Concedido no item (com 2 decimais)	12	77	88 N
14	Base de Cálculo do ICMS	Base de cálculo do ICMS (com 2 decimais)	12	89	100 N
15	Aliquota do ICMS	Aliquota Utilizada no Cálculo do ICMS (valor inteiro)	2	101	102 N
16	CNPJ/MF	CNPJ/MF da operadora de destino	14	103	116 N
17	Código terminal	Código que designa o usuário final na rede do informante	10	117	126 N

20B.1 - OBSERVAÇÕES

20B.1.1 - Este registro deverá ser composto por contribuintes do ICMS, prestadores de serviço de comunicação e telecomunicação;

20B.1.2 - CAMPO 02 - Valem as observações do subitem 11.1.5;

20B.1.3 - CAMPO 03 - Valem as observações do subitem 11.1.8;

20B.1.4 - CAMPO 04 - Série

20B.1.4.1 - Em se tratando de documentos com seriação indicada por letra, preencher com a respectiva letra (B ou C). No caso de documentos fiscais de "Série Única" preencher com a letra U;

20B.1.4.2 - Em se tratando dos documentos fiscais de série indicada por letra seguida da expressão "Única" ("Série B-Única", "Série C-Única"), preencher o campo série com a respectiva letra (B ou C) e a primeira posição do campo subsérie com a letra U, deixando em branco a posição não significativa.

20B.1.4.3 - No caso de documento fiscal de "Série Única" seguida por algarismo arábico ("Série Única 1", "Série Única 2" etc...) preencher com a letra U. O algarismo respectivo deverá ser indicado no campo Subsérie.

20B.1.4.4 - Em se tratando de documento fiscal sem seriação deixar em branco.

20B.1.5 - CAMPO 05 - Subsérie

20B.1.5.1 - Em se tratando de documento fiscal sem subsérieção deixar em branco as duas posições.

20B.1.5.2 - No caso de subsérie designada por algarismo apostado à letra indicativa da série ("Série B Subsérie 1", "Série B Subsérie 2" ou "Série B-1", "Série B-2" etc...) ou de documento fiscal de série Única com subsérie designada por algarismo ("Série Única 1", "Série Única 2" etc...), preencher com o algarismo de subsérie ("1", "2" etc...) deixando em branco a posição não significativa.

20B.1.6 - Tabela para preenchimento do campo 08:

Código	Descrição do código de identificação do tipo de receita
1	Receita própria
2	Receita de terceiros

20B.1.7 - CAMPO 10 - Para efeito exclusivo de controle do tipo de receita relativa ao serviço prestado, utilizar a codificação determinada pela Anatel"

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para fatos geradores ocorridos desde de 1º de janeiro de 2003.

Secretaria de Estado da Fazenda, em Florianópolis,
12 de fevereiro de 2003.


Max Roberto Bornholdt

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE CADASTRO TRIBUTÁRIO

Edital Declaratório Nº. 0016/2003 GECAT

O GERENTE DE CADASTRO TRIBUTÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SANTA CATARINA, no uso da competência prevista no § 1º, do art. 76 do RICMS/SC-01, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, e considerando ainda o que consta dos respectivos processos,

DECLARA:

I - cancelada "ex-offício" a inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS - CCICMS, das empresas relacionadas no Anexo Único deste Edital, a partir da data e pelos motivos nele especificados:

II - inidôneos, para todos os efeitos legais, os documentos impressos em seus nomes, emitidos a partir das datas de Cancelamentos especificadas no Anexo Único, e nulos os créditos fiscais neles consignados, devendo os contribuintes que os tenham registrado em seus livros fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste edital, proceder na forma do disposto nos incisos I e II, do § 2º, do art. 76; do RICMS/SC-01.

Os referidos processos encontram-se à disposição dos contribuintes na Gerência Regional da Fazenda Estadual a que estiverem jurisdicionados.

E, para que produza os efeitos legais, foi lavrado e publicado o presente Edital.

Florianópolis, 19 de Fevereiro de 2003

ARI JOSÉ PRITSCH
Gerente de Cadastro Tributário

ANEXO ÚNICO AO EDITAL

(01)
Processo: GR05 37684/027
Contribuinte: Mode Haus Ind E Com De Malhas Ltda Me
Endereço: Rua Francisco Todt 00080,
Município: Jaragua Do Sul- SC
CNPJ: 00.264.340/0001-20
Inscrição Estadual: 252953665
Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco
Data da ocorrência do fato/circunstância: 19/10/95

(02)
Processo: GR 05 27038/033
Contribuinte: Marcos Matias Francisco
Endereço: Rua Joao Espindola 00000,
Município: Barra Velha-SC
CNPJ: 04.705.087/0001-53
Inscrição Estadual: 254308554
Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco
Data da ocorrência do fato/circunstância: 20/06/02

(03)
Processo: GR05 27039/030
Contribuinte: Neuheit Comercio E Representacoes Ltda Me
Endereço: Rua Principe 00550,
Município: Joinville-SC
CNPJ: 81.526.592/0001-81
Inscrição Estadual: 252193946
Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco
Data da ocorrência do fato/circunstância: 31/07/02

(04)
Processo: GR05 27037/037
Contribuinte: Apia Distribuidora De Generos Alimenticios Ltd
Endereço: Rua Barbacena 00092 Galpao 01,
Município: Joinville-SC
CNPJ: 00.470.212/0002-13
Inscrição Estadual: 254305261
Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco
Data da ocorrência do fato/circunstância: 01/12/02

(05)
Processo: GR05 27057/038
Contribuinte: Hydraulic Systems Coml Import E Export Ltda
Endereço: Rua Prudente De Moraes 1265,
Município: Joinville- SC
CNPJ: 02.836.568/0002-53
Inscrição Estadual: 254247830
Causa: Não foi localizado o contribuinte
Data da ocorrência do fato/circunstância: 01/04/02

(06)
Processo: GR05 27059/030
Contribuinte: Edson Antonio Gerent Gerber
Endereço: Est Lateral Br 101 00954 Km 88,
Município: Barra Velha- SC
CNPJ: 85.050.268/0001-90
Inscrição Estadual: 254309224
Causa: Não foi localizado o contribuinte
Data da ocorrência do fato/circunstância: 08/01/03

(07)
Processo: GR14 73.255/033
Contribuinte: ODAIR JOSE ARAUJO DA SILVA - ME
Endereço: RUA ORNITH BOLLMANN, 919,
Município: SÃO BENTO DO SUL- SC
CNPJ: 04978546000172
Inscrição Estadual: 254376533
Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco
Data da ocorrência do fato/circunstância: 31/10/02

(08)
Processo: GR05 35088/036
Contribuinte: Vilmar Marindo De Souza
Endereço: Rua Asteria Friedrich Lenzi 00137,
Município: Jaragua Do Sul- SC
CNPJ: 03.720.229/0001-99
Inscrição Estadual: 254041132
Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco
Data da ocorrência do fato/circunstância: 31/12/01

(09)
Processo: GR 05 27438/031
Contribuinte: Mercado De Alimentos Cruzeiro Ltda
Endereço: Rua Sao Miguel -c.f.128,49ufrs 00370
E.f.trimestral,
Município: Joinville- SC
CNPJ: 00.097.631/0001-70
Inscrição Estadual: 252929837
Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco
Data da ocorrência do fato/circunstância: 31/03/00

(10)
Processo: GR 05 27459/039
Contribuinte: Bandeira & Cia Ltda
Endereço: Rua Dona Francisca 00260 Sala 09,
Município: Joinville- SC
CNPJ: 01.605.110/0001-40
Inscrição Estadual: 253305683
Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco
Data da ocorrência do fato/circunstância: 01/12/02

(11)
Processo: gr04 23102/039
Contribuinte: Maria Vilma Da Silva
Endereço: Rua Presidente Nereu 327 Sala 101,
Município: Ituporanga- SC
CNPJ: 02.759.669/0001-97
Inscrição Estadual: 253755670
Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco
Data da ocorrência do fato/circunstância: 31/12/99

(12)
Processo: GR01 1493/035
Contribuinte: AMGECLAU CONFECÇÕES LTDA
Endereço: Rua Osvaldo Cruz n.º 78 - fundos,
Município: Florianópolis- SC
CNPJ: 85.126.498/0001-96

Inscrição Estadual: 252321065
Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco
Data da ocorrência do fato/circunstância: 30/04/00

(13)
Processo: GR05-35091/037
Contribuinte: Ailton Nunes Bar
Endereço: Rua Antonio Ribeiro 00403,
Município: Jaragua Do Sul- SC
CNPJ: 02.936.679/0001-50
Inscrição Estadual: 253784883
Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco
Data da ocorrência do fato/circunstância: 01/03/02

(14)
Processo: GR04 24357/022
Contribuinte: Auto Posto Nadia Regina Ltda
Endereço: Rua Dom Pedro II 00011,
Município: Rio Do Sul- SC
CNPJ: 00.577.147/0001-49
Inscrição Estadual: 253068568
Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco
Data da ocorrência do fato/circunstância: 31/03/01

(15)
Processo: GR0424375/020
Contribuinte: Lilian Maria Barbosa De Lima
Endereço: Rod Br 470 - Km 140 5322 Sala 54,
Município: Rio Do Sul- SC
CNPJ: 02.390.258/0001-77
Inscrição Estadual: 253641411
Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco
Data da ocorrência do fato/circunstância: 30/09/98

(16)
Processo: GR04 24350/028
Contribuinte: Antonio Aldir Farias Me
Endereço: Rua Osvaldo Schroeder 00808,
Município: Lontres- SC
CNPJ: 72.250.640/0001-60
Inscrição Estadual: 252652312
Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco
Data da ocorrência do fato/circunstância: 28/11/01

(17)
Processo: 04 24743/020
Contribuinte: Lauro Serafim
Endereço: Rod Br 470 - 0,
Município: Trombudo Central- SC
CNPJ: 00.262.828/0001-18
Inscrição Estadual: 252927915
Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco
Data da ocorrência do fato/circunstância: 31/08/02

(18)
Processo: GR04 24737/020
Contribuinte: I.gomes & S. Lehmchul Ltda
Endereço: Rod Br 470 - Km 160 0,
Município: Trombudo Central- SC
CNPJ: 04.617.915/0001-00
Inscrição Estadual: 254269516
Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco
Data da ocorrência do fato/circunstância: 30/08/02

(19)
Processo: 04 24954/020
Contribuinte: Genesio Da Silva O Artesao Me
Endereço: Rua Xv De Novembro 1716,
Município: Rio Do Sul- SC
CNPJ: 79.920.120/0001-67
Inscrição Estadual: 251490017
Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco
Data da ocorrência do fato/circunstância: 31/12/01

(20)
Processo: GR04 24563/021
Contribuinte: Valerio Restaurante Ltda
Endereço: Rua Coslho Neto 55 Sala 01,
Município: Rio Do Sul- SC
CNPJ: 81.626.673/0001-53
Inscrição Estadual: 253752965
Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco
Data da ocorrência do fato/circunstância: 27/05/02

- (21)
Processo: GR04 24915/025
Contribuinte: Ana Wal Metzger
Endereço: Rua Prefeito Wenceslau Borini 1037,
Município: Rio Do Sul- SC
CNPJ: 03.495.385/0001-01
Inscrição Estadual: 253974917
Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco
Data da ocorrência do fato/circunstância: 21/11/01
- (22)
Processo: GR04 24707/023
Contribuinte: Mario Melo Karl Filho & Cia Ltda
Endereço: Rua Barão Do Rio Branco 186,
Município: Rio Do Sul- SC
CNPJ: 95.764.593/0001-79
Inscrição Estadual: 252562712
Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco
Data da ocorrência do fato/circunstância: 30/04/99
- (23)
Processo: GR04 24419/028
Contribuinte: J J Prates Cia Ltda Me
Endereço: Pca Dias Velho 00079,
Município: Rio Do Sul- SC
CNPJ: 02.851.159/0001-45
Inscrição Estadual: 253752310
Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco
Data da ocorrência do fato/circunstância: 31/08/99
- (24)
Processo: GR04 24661/023
Contribuinte: Aguiar Gesso Ltda
Endereço: Rua Pref Wenceslau Borini 605 Sala 04,
Município: Rio Do Sul- SC
CNPJ: 04.204.816/0001-98
Inscrição Estadual: 254164366
Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco
Data da ocorrência do fato/circunstância: 30/03/01
- (25)
Processo: GR04 23002/026
Contribuinte: Deodoro Com E Representacoes Ltda
Endereço: Rod Br 470 - Km 141 05830 Loja-10,
Município: Rio Do Sul- SC
CNPJ: 82.110.826/0001-78
Inscrição Estadual: 253327784
Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco
Data da ocorrência do fato/circunstância: 01/08/98
- (26)
Processo: GR14 71574/034
Contribuinte: Comercio De Madeiras Terra Nova Ltda
Endereço: Rua Carlos Buba 00090,
Município: Itaipopolis- SC
CNPJ: 86.757.499/0001-00
Inscrição Estadual: 252749618
Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco
Data da ocorrência do fato/circunstância: 02/01/00
- (27)
Processo: GR04 23138/033
Contribuinte: Luiz Francisco Perini
Endereço: Rua Luiz Bertoli 00680 Sala 01,
Município: Rio Do Oeste- SC
CNPJ: 73.299.174/0001-70
Inscrição Estadual: 252714091
Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco
Data da ocorrência do fato/circunstância: 01/08/02
- (28)
Processo: GR04 24738/026
Contribuinte: Fartermad Ind E Com De Madeiras Ltda
Endereço: Est Geral - Km 10 00000,
Município: Trombudo Central- SC
CNPJ: 04.229.163/0001-00
Inscrição Estadual: 254157300
Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco
Data da ocorrência do fato/circunstância: 01/07/01
- (29)
Processo: GR04 23134/038
Contribuinte: Carmen Clotilde Busarello
Endereço: Rua Jonh Kennedy 00383,
- Município: Rio Do Oeste- SC
CNPJ: 03.967.610/0001-57
Inscrição Estadual: 254348947
Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco
Data da ocorrência do fato/circunstância: 05/03/02
- (30)
Processo: GR04 23103/035
Contribuinte: Valdete Bastos Finardi
Endereço: Rua Coelho Neto 00065,
Município: Rio Do Sul- SC
CNPJ: 02.698.471/0001-40
Inscrição Estadual: 253755450
Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco
Data da ocorrência do fato/circunstância: 17/01/03
- (31)
Processo: GR04 24740/020
Contribuinte: Anni Berta Delabeneta & Cia Ltda
Endereço: Rua Walter Bell 288,
Município: Trombudo Central
CNPJ: 02.125.057/0001-42
Inscrição Estadual: 253526540
Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco
Data da ocorrência do fato/circunstância: 01/01/01
- (32)
Processo: GR0424923/028
Contribuinte: Margarete Moda Intima Ltda
Endereço: Rua Angelo Chechet 42,
Município: Rio Do Sul
CNPJ: 02.168.618/0001-90
Inscrição Estadual: 253589444
Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco
Data da ocorrência do fato/circunstância: 01/09/01
- (33)
Processo: gr04 24925/020
Contribuinte: Riovel Industria De Velas Ltda
Endereço: Rua Carlos Gomes 147,
Município: Rio Do Sul- SC
CNPJ: 83.115.667/0001-67
Inscrição Estadual: 252244494
Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco
Data da ocorrência do fato/circunstância: 01/09/01
- (34)
Processo: GR04 24742/023
Contribuinte: I Richter & Cia Ltda
Endereço: Rua Getulio Vargas 776 Sala 02,
Município: Trombudo Central- SC
CNPJ: 03.625.066/0001-65
Inscrição Estadual: 253992141
Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco
Data da ocorrência do fato/circunstância: 30/08/02
- (35)
Processo: GR04-23844/027
Contribuinte: JS VIP Ind e Com de Confecções Ltda.
Endereço: Rua 7 de Setembro 00989,
Município: Rio do Oeste- SC
CNPJ: 82.869.421/0001-18
Inscrição Estadual: 252173309
Causa: 1) Certidão obtida junto a Prefeitura Municipal de Rio do Oeste comprova que o endereço indicado na alteração de contrato, na FAC e no contrato de locação não existem, não havendo nenhuma propriedade em nome do locador Volnei Gardilim, suposto locador, tratando-se de contrato de locação falso, simulando uma locação; 2) Certidão da Prefeitura Municipal de Rio do Oeste atesta que a empresa jamais esteve cadastrada naquele município, sendo portanto desconhecida; 3) A empresa requereu baixa de sua inscrição municipal no último endereço conhecido em 09 de março de 1998, tendo encerrado suas atividades naquele local em 02/03/1998.
Data da ocorrência do fato/circunstância: 02/03/98
- (36)
Processo: GR04-23845/023
Contribuinte: Confecções Dalvacir Ltda.
Endereço: Rua XV de Novembro 00428,
Município: Rio do Sul- SC
CNPJ: 00.653.517/0001-80
Inscrição Estadual: 253105854
Causa: 1) Constatou-se que o endereço indicado na FAC não existe, coincidindo o local à Rua XV de Novembro, no entroncamento com a Rua Oscar Barcelos, na cabeceira da Ponte dos Arcos, comprovando sua falsidade; 2) Constatou-se nesta data
- junto ao Cadastro de Imóveis da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, que não existe imóvel localizado na Rua XV de novembro, 428 - Centro - Rio do Sul - SC; 3) Certidão da Prefeitura Municipal de Rio do Sul atesta que a empresa não está cadastrada para obtenção de Alvará de Licença para Funcionamento.
Data da ocorrência do fato/circunstância: 07/08/98
- (37)
Processo: GR04-23831/022
Contribuinte: Cleubia Com de Confecções Ltda.
Endereço: Rua Emilio Ferrari 00422,
Município: Rio do Sul- SC
CNPJ: 00.518.890/0001-28
Inscrição Estadual: 253067340
Causa: 1) Constatou-se que o estabelecimento não se encontra mais em operação; 2) Declaração do proprietário do Imóvel, que reside no referido imóvel desde princípio de 1997, atesta que o imóvel havia sido alugado em 1995 para o Sr. Jaime Stupp, o qual permaneceu nele por cerca de 18 meses.
Data da ocorrência do fato/circunstância: 31/12/96
- (38)
Processo: GR04 24423/025
Contribuinte: Neumar Confeccoes Ltda
Endereço: Rod Br 470 - Km 140 05322 Sala 28,
Município: Rio Do Sul- SS
CNPJ: 02.312.152/0001-55
Inscrição Estadual: 253640210
Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco
Data da ocorrência do fato/circunstância: 30/11/99
- (39)
Processo: GR04 24953/024
Contribuinte: Jose Odilon Coelho De Mello
Endereço: Rua Princesa Isabel 170,
Município: Rio Do Sul- SC
CNPJ: 04.346.584/0001-02
Inscrição Estadual: 254217044
Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco
Data da ocorrência do fato/circunstância: 28/10/02
- (40)
Processo: GR04 24917/028
Contribuinte: Alfredo Carlos Toassi Me
Endereço: Rod Br 470 4220 Km 139,
Município: Rio Do Sul- SC
CNPJ: 81.782.559/0001-12
Inscrição Estadual: 251957640
Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco
Data da ocorrência do fato/circunstância: 01/05/97
- (41)
Processo: GR04 24919/020
Contribuinte: Harmon Ind E Com De Confeccoes Ltda Me
Endereço: Rua Almirante Tamandare 70,
Município: Rio Do Sul- SC
CNPJ: 73.528.911/0001-60
Inscrição Estadual: 252714601
Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco
Data da ocorrência do fato/circunstância: 31/12/01
- (42)
Processo: GR04 24916/021
Contribuinte: Arno Jose Franco Me
Endereço: Rod Br 470 13791,
Município: Rio Do Sul- SC
CNPJ: 01.717.192/0001-14
Inscrição Estadual: 253468795
Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco
Data da ocorrência do fato/circunstância: 01/12/01
- (43)
Processo: GR04 24918/024
Contribuinte: Eduardinha Scottini
Endereço: Rua 7 De Setembro 458,
Município: Rio Do Oeste- SC
CNPJ: 03.227.813/0001-07
Inscrição Estadual: 253767296
Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco
Data da ocorrência do fato/circunstância: 15/06/99
- (44)
Processo: GR04 24409/022
Contribuinte: Confeccoes Belem Ltda
Endereço: Rua Francisco Carvalho 00041,
Município: Rio Do Sul- SC
CNPJ: 02.987.399/0001-71

Inscrição Estadual: 253754267

Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco

Data da ocorrência do fato/circunstância: 30/09/99

(45)

Processo: GR04 24920/029

Contribuinte: Joao Evanil Pain Me

Endereço: Rod Br 470 - SC

CNPJ: 79.490.173/0001-95

Inscrição Estadual: 251367509

Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco

Data da ocorrência do fato/circunstância: 01/04/99

(46)

Processo: GR04 24924/024

Contribuinte: Nilza Maria Neri

Endereço: Rua Princesa Isabel 62,

Município: Rio Do Sul- SC

CNPJ: 04.306.473/0001-72

Inscrição Estadual: 254189709

Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco

Data da ocorrência do fato/circunstância: 28/08/02

(47)

Processo: GR04 24989/029

Contribuinte: Odemar Claudino Dos Santos

Endereço: Ave Sete De Setembro 236,

Município: Rio Do Sul- SC

CNPJ: 85.786.846/0001-51

Inscrição Estadual: 251722759

Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco

Data da ocorrência do fato/circunstância: 30/11/01

(48)

Processo: GR04 24957/020

Contribuinte: Reveti Tintas Ltda

Endereço: Ald Aristiliano Ramos 513 Fundos,

Município: Rio Do Sul- SC

CNPJ: 01.520.848/0001-04

Inscrição Estadual: 253418291

Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco

Data da ocorrência do fato/circunstância: 31/12/97

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE CADASTRO TRIBUTÁRIO
Edital Declaratório N.º 0017/2003 GECAT

O GERENTE DE CADASTRO TRIBUTÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SANTA CATARINA, no uso da competência prevista no § 1º, do art. 76 do RICMS/SC-01, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, e considerando ainda o que consta dos respectivos processos,

DECLARA:

I - de nenhum efeito fiscal, as notas fiscais constantes do Anexo Único deste Edital, emitidas a partir da data e pelos motivos nele especificados, declarando-as inidôneas para acobertar o transporte de mercadorias e nulos os créditos fiscais nelas destacados;

II - vedado o registro de créditos fiscais com base nestes documentos, devendo os contribuintes, caso tenham aproveitado tais créditos, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste edital, proceder na forma do disposto nos incisos I e II, do § 2º, do art. 76, do RICMS/SC-01.

Os referidos processos encontram-se à disposição dos contribuintes na Gerência Regional da Fazenda Estadual a que estiverem jurisdicionados.

E, para que produza os efeitos legais, foi lavrado e publicado o presente Edital.

Florianópolis, 19 de Fevereiro de 2003

ARI JOSÉ PRITSCH

Gerente de Cadastro Tributário

ANEXO ÚNICO AO EDITAL

(01)

Processo: GR14 72723/025

Contribuinte: Tremovel Industria De Moveis Ltda

Endereço: Est Parana 00800,

Município: São Bento Do Sul- SC

CNPJ: 75.478.099/0001-30

Inscrição Estadual: 250800918

Causa: Extravio

Data da ocorrência do fato/circunstância: 23/07/02

---- Notas Fiscais ----

Mod	Série	Sub/S	AIDF	Notas Fiscais
1	2	0	032700415	007 486 a 007 486

(02)

Processo: GR14 71519/033

Contribuinte: Nerival Reis Me

Endereço: Rua Jose Stoebel 33,

Município: Mafra- SC

CNPJ: 00.980.739/0001-07

Inscrição Estadual: 253025680

Causa: Extravio

Data da ocorrência do fato/circunstância: 20/11/02

---- Notas Fiscais ----

Mod	Série	Sub/S	AIDF	Notas Fiscais
02	D	01	141233613	002 551 a 002 601
02	D	01	141233613	002 651 a 002 750

(03)

Processo: gr14 71527/036

Contribuinte: Ind E Com De Madeiras Caillet Ltda

Endereço: Rua Mauricio Caillet 00000,

Município: Mafra- SC

CNPJ: 76.496.298/0002-15

Inscrição Estadual: 250406365

Causa: Extravio

Data da ocorrência do fato/circunstância: 07/04/97

---- Notas Fiscais ----

Mod	Série	Sub/S	AIDF	Notas Fiscais
01	U	-	141024801	000 601 a 001 100

(04)

Processo: GR05 27022/030

Contribuinte: Eunice De Oliveira Me

Endereço: Rua 9 De Marco 00749,

Município: Joinville- SC

CNPJ: 81.317.034/0001-06

Inscrição Estadual: 251991784

Causa: Extravio

Data da ocorrência do fato/circunstância: 04/11/93

---- Notas Fiscais ----

Mod	Série	Sub/S	AIDF	Notas Fiscais
2	D	1	52262553	000 0001 a 000 250

(05)

Processo: GR05 27623/033

Contribuinte: Kavo do Brasil S A Ind e Com

Endereço: Rua Chapeco 86,

Município: Joinville- SC

CNPJ: 84.683.556/0001-10

Inscrição Estadual: 250046784

Causa: Extravio

Data da ocorrência do fato/circunstância: 13/12/02

---- Notas Fiscais ----

Mod	Série	Sub/S	AIDF	Notas Fiscais
1	2	-	12837571	008 766 a 008 766

(06)

Processo: GR05-35301/031

Contribuinte: Transportes E Repr.pedri-schlinger Ltda

Endereço: Rua 7 De Setembro 00000,

Município: Schroeder- SC

CNPJ: 00.059.750/0001-39

Inscrição Estadual: 252770889

Causa: Extravio

Data da ocorrência do fato/circunstância: 09/01/03

---- Notas Fiscais ----

Mod	Série	Sub/S	AIDF	Notas Fiscais
08	U	-	52452697	003 026 a 000 350

IMP 40507039

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 04/2003

O Gerente de Fiscalização de Tributos da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso da competência prevista no art. 2º, da Portaria SEF n.º 122, de 19 de março de 1997, e considerando o disposto no arts. 220, III e § 4º, e 221, III, da Lei 3.938, de 26 de dezembro de 1966, intima os contribuintes relacionados no Anexo Único deste Edital a efetuarem o pagamento do valor relativo à notificação fiscal de sua responsabilidade no prazo de 30 (trinta) dias a contar

da data do ciente.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação contra a notificação fiscal no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Gerência Regional da Fazenda Estadual a que estiver jurisdicionado; que, não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em dívida ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Florianópolis, 17 de fevereiro de 2003.

ANASTÁCIO MARTINS

Gerente de Fiscalização de Tributos.

ANEXO ÚNICO

I - Os contribuintes abaixo relacionados, pela prática de infrações com o seguinte histórico:

Histórico: DEIXAR DE EFETUAR, TOTAL OU PARCIALMENTE, O RECOLHIMENTO DE "ICMS" CORRESPONDENTE AO VALOR APURADO E DECLARADO EM GIA, PELO PRÓPRIO CONTRIBUINTE, DEVIDAMENTE ATUALIZADO.

Processo: GR03 - 19275/021

Contribuinte: MARLI MACHADO ZEFERINO

Inscrição Estadual: 253 968 380

Notificação Fiscal n.º: 209728141

Data de emissão: 21/08/2002

Valor: R\$ 3.287,59

Processo: GR03 - 19261/020

Contribuinte: TIMBÓ TELEFONIA CELULAR LTDA

Inscrição Estadual: 253 792 657

Notificação Fiscal n.º: 210577596

Data de emissão: 21/10/2002

Valor: R\$ 205,97

Processo: GR03 - 19260/024

Contribuinte: ELISABETE GRONER

Inscrição Estadual: 253 791 480

Notificação Fiscal n.º: 210670051

Data de emissão: 30/10/2002

Valor: R\$ 216,47

Processo: GR03 - 19258/020

Contribuinte: MARGARETE RONCAGLIO ME

Inscrição Estadual: 253 975 794

Notificação Fiscal n.º: 210669243

Data de emissão: 30/10/2002

Valor: R\$ 4.329,34

Processo: GR11 - 63604/027

Contribuinte: SPRENGER FARMÁCIA DE MAUNIPULAÇÃO LTDA ME

Inscrição Estadual: 253 044 120

Notificação Fiscal n.º: 210731786

Data de emissão: 01/11/2002

Valor: R\$ 46,92

Processo: GR11 - 63605/023

Contribuinte: PADEL BRASIL LTDA ME

Inscrição Estadual: 253 422 280

Notificação Fiscal n.º: 210688946

Data de emissão: 31/10/2002

Valor: R\$ 42,31

Processo: GR11 - 63606/020

Contribuinte: SC DE SOUZA & CIA LTDA ME

Inscrição Estadual: 253 180 082

Notificação Fiscal n.º: 210655815

Data de emissão: 31/10/2002

Valor: R\$ 85,03

Processo: GR11 - 63607/026

Contribuinte: ANA ROSELIA CÚRCIO DE ARAUJO ME

Inscrição Estadual: 254 011 381

Notificação Fiscal n.º: 210729766

Data de emissão: 01/11/2002

Valor: R\$ 120,51

Processo: GR11 - 63607/026

Contribuinte: CRIPAR METALÚRGICA LTDA

Inscrição Estadual: 254 091 300

Notificação Fiscal n.º: 210731483

Data de emissão: 01/11/2002

Valor: R\$ 129,37

Processo: GR01 - 1179/039
Contribuinte: PRETSON CONFECÇÕES E PRESENTES LTDA
Inscrição Estadual: 253 760 402
Notificação Fiscal n.º: 211778679
Data de emissão: 15/01/2003
Valor: R\$ 14.316,51

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 05/2003

O Gerente de Fiscalização de Tributos da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso da competência prevista no art. 2º, da Portaria SEF n.º 122, de 19 de março de 1997, e considerando o disposto no arts. 220, III e § 4º, e 221, III, da Lei 3.938, de 26 de dezembro de 1966, intima os contribuintes relacionados no Anexo Único deste Edital a efetuarem o pagamento do valor relativo à notificação fiscal de sua responsabilidade no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do ciente.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação contra a notificação fiscal no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Gerência Regional da Fazenda Estadual a que estiver jurisdicionado; que, não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em dívida ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Florianópolis, 17 de fevereiro de 2003.

ANASTÁCIO MARTINS
Gerente de Fiscalização de Tributos.

ANEXO ÚNICO

I - Os contribuintes abaixo relacionados, pela prática de infrações com o seguinte histórico:

Histórico: DEIXAR DE ENTREGAR NO PRAZO REGULAMENTAR A GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS.

Processo: GR03 - 19257/023
Contribuinte: ALLA S LTDA
Inscrição Estadual: 254 254 349
Notificação Fiscal n.º: 210630746
Data de emissão: 25/10/2002
Valor: R\$ 1.489,74

Processo: GR03 19266/022
Contribuinte: PONTA AGUDA VEÍCULOS LTDA
Inscrição Estadual: 253 098 025
Notificação Fiscal n.º: 210517881
Data de emissão: 15/10/2002
Valor: R\$ 1.489,74

Processo: GR03 - 19268/025
Contribuinte: URWALD IND. DE MÓVEIS LTDA
Inscrição Estadual: 252 592 239
Notificação Fiscal n.º: 210517982
Data de emissão: 15/10/2002
Valor: R\$ 2.341,02

Processo: GR03 - 19269/021
Contribuinte: REPRESENTAÇÕES E COM. LINCOLN LTDA ME
Inscrição Estadual: 251 703 711
Notificação Fiscal n.º: 210142312
Data de emissão: 16/09/2002
Valor: R\$ 851,28

Processo: GR03 - 19270/020
Contribuinte: DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE PILHAS LTDA
Inscrição Estadual: 251 265 021
Notificação Fiscal n.º: 210165045
Data de emissão: 17/09/2002
Valor: R\$ 851,28

Processo: GR03 - 19271/026
Contribuinte: HANS GUENTHER WACHHOLZ ME
Inscrição Estadual: 253 368 863
Notificação Fiscal n.º: 210517780
Data de emissão: 15/10/2002
Valor: R\$ 1.489,74

Processo: GR03 - 19272/022
Contribuinte: UNIT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Inscrição Estadual: 252 354 028
Notificação Fiscal n.º: 210167570
Data de emissão: 17/09/2002
Valor: R\$ 851,28

Processo: GR03 - 19273/029
Contribuinte: AMAURI PEREIRA FORTUNATO
Inscrição Estadual: 253 137 659
Notificação Fiscal n.º: 210567593
Data de emissão: 18/10/2002
Valor: R\$ 1.489,74

Processo: GR03 - 19274/025
Contribuinte: BRAÇAL COM. E SERVIÇOS LTDA
Inscrição Estadual: 253 521 866
Notificação Fiscal n.º: 210568102
Data de emissão: 18/10/2002
Valor: R\$ 2.553,84

Processo: GR03 - 19276/028
Contribuinte: ENNE ROGER CAMISARIA E CONFECÇÕES LTDA
Inscrição Estadual: 253 885 027
Notificação Fiscal n.º: 210517477
Data de emissão: 15/10/2002
Valor: R\$ 638,46

Processo: GR03 - 19277/024
Contribuinte: PILAR AUTO PEÇAS LTDA
Inscrição Estadual: 253 478 650
Notificação Fiscal n.º: 210567391
Data de emissão: 18/10/2002
Valor: R\$ 2.341,02

Processo: GR03 - 19278/020
Contribuinte: LANCHONETE STEPHNIE LTDA
Inscrição Estadual: 253 218 446
Notificação Fiscal n.º: 210568001
Data de emissão: 18/10/2002
Valor: R\$ 1.276,92

Processo: GR09 - 54529/026
Contribuinte: ROBERTO RIVELINO LEMOS ME
Inscrição Estadual: 253 251 338
Notificação Fiscal n.º: 207738025
Data de emissão: 18/03/2002
Valor: R\$ 1.489,74

Processo: GR09 - 56683/022
Contribuinte: TRANSPORTES I. I. ZANGAL LTDA
Inscrição Estadual: 253 545 358
Notificação Fiscal n.º: 208728435
Data de emissão: 22/06/2002
Valor: R\$ 212,82

Processo: GR09 - 56681/020
Contribuinte: VALDIR RODRIGUES MORAIS ME
Inscrição Estadual: 253 546 427
Notificação Fiscal n.º: 207731961
Data de emissão: 18/03/2002
Valor: R\$ 1.915,38

Processo: GR09 - 56691/025
Contribuinte: SOLANGE BRIZOLA DE JESUS PAZ ME
Inscrição Estadual: 252 284 607
Notificação Fiscal n.º: 209142404
Data de emissão: 10/07/2002
Valor: R\$ 1.489,74

Processo: GR09 - 56682/026
Contribuinte: ALZ ALIMENTOS LTDA ME
Inscrição Estadual: 252 443 829
Notificação Fiscal n.º: 208766528 Valor: R\$ 2.553,84
Notificação Fiscal n.º: 208766831 Valor: R\$ 212,82
Data de emissão: 25/06/2002

Processo: GR09 - 56690/029
Contribuinte: ANDERSON ADAIR DE OLIVEIRA ME
Inscrição Estadual: 253 718 066
Notificação Fiscal n.º: 209248292 Valor: R\$ 2.553,84
Notificação Fiscal n.º: 209248393 Valor: R\$ 1.702,56
Data de emissão: 22/07/2002

Processo: GR09 - 56690/029
Contribuinte: PEDRO JOSÉ VIEIRA ME
Inscrição Estadual: 252 918 410
Notificação Fiscal n.º: 208765316 Valor: R\$ 2.553,84
Notificação Fiscal n.º: 208765417 Valor: R\$ 1.702,56

Data de emissão: 25/06/2002

Processo: GR09 - 56654/022
Contribuinte: REYAN COML. AGRÍCOLA IMP. E EXP. LTDA
Inscrição Estadual: 253 396 352
Notificação Fiscal n.º: 207743883 Valor: R\$ 2.553,84
Notificação Fiscal n.º: 207743984 Valor: R\$ 2.553,84
Notificação Fiscal n.º: 207744085 Valor: R\$ 1.702,56
Data de emissão: 18/03/2002

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 06/2003

O Gerente de Fiscalização de Tributos da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso da competência prevista no art. 2º, da Portaria SEF n.º 122, de 19 de março de 1997, e considerando o disposto no arts. 220, III e § 4º, e 221, III, da Lei 3.938, de 26 de dezembro de 1966, intima os contribuintes relacionados no Anexo Único deste Edital a efetuarem o pagamento do valor relativo à notificação fiscal de sua responsabilidade no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do ciente.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação contra a notificação fiscal no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Gerência Regional da Fazenda Estadual a que estiver jurisdicionado; que, não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em dívida ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Florianópolis, 17 de fevereiro de 2003.

ANASTÁCIO MARTINS
Gerente de Fiscalização de Tributos.

ANEXO ÚNICO

I - Os contribuintes abaixo relacionados, pela prática de infrações com o seguinte histórico:

Histórico: DEIXAR DE ENTREGAR NO PRAZO REGULAMENTAR A GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS. RELATIVA AOS PERÍODOS DE REFERÊNCIA ABAIXO.

Processo: GR03 - 18569/021
Contribuinte: COM. DE AUTO PEÇAS ELITE LTDA
Inscrição Estadual: 251 916 570
Notificação Fiscal n.º: 209968116
Data de emissão: 06/09/2002
Valor: R\$ 851,28

Processo: GR03 - 18569/021
Contribuinte: CASA DAS ABERTURAS IND. E REPRES. LTDA
Inscrição Estadual: 252 922 450
Notificação Fiscal n.º: 209966496
Data de emissão: 06/09/2002
Valor: R\$ 851,28

Processo: GR03 - 18569/021
Contribuinte: BONELLI CONFECÇÕES LTDA
Inscrição Estadual: 252 354 907
Notificação Fiscal n.º: 209983472
Data de emissão: 09/09/2002
Valor: R\$ 2.128,20

Processo: GR03 - 18569/021
Contribuinte: BAR AQUIDABAN LTDA ME
Inscrição Estadual: 251 570 240
Notificação Fiscal n.º: 209966092
Data de emissão: 06/09/2002
Valor: R\$ 2.553,84

Processo: GR03 - 18569/021
Contribuinte: AMAURI FRANCISCO VOIGT
Inscrição Estadual: 252 717 309
Notificação Fiscal n.º: 209965587
Data de emissão: 06/09/2002
Valor: R\$ 851,28

Processo: GR03 - 18569/021
Contribuinte: IND. MADEIRAS DO VALE LTDA
Inscrição Estadual: 250 210 487
Notificação Fiscal n.º: 209971550

Data de emissão: 06/09/2002
Valor: R\$ 851,28

Processo: GR03 - 18569/021
Contribuinte: INDUMOL IND. DE MÓVEIS LECHOTA LTDA
Inscrição Estadual: 251 308 847
Notificação Fiscal n.º: 209971853
Data de emissão: 06/09/2002
Valor: R\$ 851,28

Processo: GR03 - 18569/021
Contribuinte: ELENICE GONZAGA
Inscrição Estadual: 253 924 090
Notificação Fiscal n.º: 209969126
Data de emissão: 06/09/2002
Valor: R\$ 1.915,38

Processo: GR03 - 18569/021
Contribuinte: D COLORE IND. TÊXTIL LTDA
Inscrição Estadual: 252 716 698
Notificação Fiscal n.º: 209985290
Data de emissão: 09/09/2002
Valor: R\$ 851,28

Processo: GR03 - 18569/021
Contribuinte: ADEMAR FIDÉLIS TAMBOSI
Inscrição Estadual: 251 037 789
Notificação Fiscal n.º: 209964678
Data de emissão: 06/09/2002
Valor: R\$ 1.064,10

Processo: GR03 - 18569/021
Contribuinte: LANCHONETE DA FTTI LTDA ME
Inscrição Estadual: 252 761 510
Notificação Fiscal n.º: 209976604
Data de emissão: 06/09/2002
Valor: R\$ 2.128,20

Processo: GR03 - 18569/021
Contribuinte: KAEI EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA
Inscrição Estadual: 251 544 753
Notificação Fiscal n.º: 209976503
Data de emissão: 06/09/2002
Valor: R\$ 1.915,38

Processo: GR03 - 18569/021
Contribuinte: JRP - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME
Inscrição Estadual: 252 945 638
Notificação Fiscal n.º: 209976402
Data de emissão: 06/09/2002
Valor: R\$ 2.128,20

Processo: GR03 - 18569/021
Contribuinte: JOVANI IND. E COM. DE MALHAS LTDA
Inscrição Estadual: 251 308 030
Notificação Fiscal n.º: 209983573
Data de emissão: 09/09/2002
Valor: R\$ 851,28

Processo: GR03 - 18569/021
Contribuinte: REFRIGERAÇÃO COSIL LTDA ME
Inscrição Estadual: 251 016 960
Notificação Fiscal n.º: 209978624
Data de emissão: 06/09/2002
Valor: R\$ 1.489,74

Processo: GR03 - 18569/021
Contribuinte: ORLANDINO MANERICH ME
Inscrição Estadual: 252 330 935
Notificação Fiscal n.º: 209978220
Data de emissão: 06/09/2002
Valor: R\$ 1.489,74

Processo: GR03 - 18569/021
Contribuinte: MARIO CESAR MARTENDAL
Inscrição Estadual: 253 431 034
Notificação Fiscal n.º: 209977715
Data de emissão: 06/09/2002
Valor: R\$ 638,46

Processo: GR03 - 18569/021
Contribuinte: JOEL MENEGHELLI ME
Inscrição Estadual: 252 945 751
Notificação Fiscal n.º: 209976200
Data de emissão: 06/09/2002
Valor: R\$ 1.489,74

Processo: GR03 - 18569/021
Contribuinte: RITA DE CÁSSIA RODERMEL
Inscrição Estadual: 253 791 545
Notificação Fiscal n.º: 209979028

Data de emissão: 06/09/2002
Valor: R\$ 2.553,84

Processo: GR03 - 18569/021
Contribuinte: REFRIGERAÇÃO DOS ESTADOS LTDA
Inscrição Estadual: 254 167 241
Notificação Fiscal n.º: 209978826
Data de emissão: 06/09/2002
Valor: R\$ 1.915,38

Processo: GR03 - 18569/021
Contribuinte: ROSELENE FORMIGARI
Inscrição Estadual: 253 712 548
Notificação Fiscal n.º: 209979230
Data de emissão: 06/09/2002
Valor: R\$ 2.553,84

Processo: GR03 - 18569/021
Contribuinte: SANÍCIO DA SILVA FERREIRA ME
Inscrição Estadual: 252 716 361
Notificação Fiscal n.º: 209979533
Data de emissão: 06/09/2002
Valor: R\$ 1.489,74

Processo: GR03 - 18569/021
Contribuinte: SDK COMPUTADORES PROD. PARA INFOR-
MÁTICA LTDA
Inscrição Estadual: 252 612 183
Notificação Fiscal n.º: 209979735
Data de emissão: 06/09/2002
Valor: R\$ 851,28

Processo: GR03 - 18569/021
Contribuinte: MACLIP MALHAS LTDA
Inscrição Estadual: 252 478 932
Notificação Fiscal n.º: 209977109
Data de emissão: 06/09/2002
Valor: R\$ 2.128,20

Processo: GR03 - 18569/021
Contribuinte: MADEIREIRA MOEMA LTDA
Inscrição Estadual: 252 344 421
Notificação Fiscal n.º: 209977513 Valor: R\$ 851,28
Notificação Fiscal n.º: 209977311 Valor: R\$ 2.553,84
Data de emissão: 06/09/2002

Processo: GR03 - 18569/021
Contribuinte: J.S. KORMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LT-
DA
Inscrição Estadual: 253 430 305
Notificação Fiscal n.º: 209976095 Valor: R\$ 2.553,84
Notificação Fiscal n.º: 209976196 Valor: R\$ 2.553,84
Data de emissão: 06/09/2002

Processo: GR03 - 18569/021
Contribuinte: B & S BOEHRINGER COM. REPRES. LTDA
Inscrição Estadual: 252 697 545
Notificação Fiscal n.º: 209983068 Valor: R\$ 2.341,02
Notificação Fiscal n.º: 209983169 Valor: R\$ 2.553,84
Data de emissão: 09/09/2002

Processo: GR03 - 18569/021
Contribuinte: EPO'S REPRESENTAÇÕES LTDA
Inscrição Estadual: 252 399 366
Notificação Fiscal n.º: 209969833 Valor: R\$ 2.553,84
Notificação Fiscal n.º: 209970035 Valor: R\$ 212,82
Data de emissão: 06/09/2002

Processo: GR03 - 18569/021
Contribuinte: IND. ELETRÔNICA IRMÃOS COELHO LTDA
Inscrição Estadual: 252 612 485
Notificação Fiscal n.º: 209983876 Valor: R\$ 638,46
Notificação Fiscal n.º: 209983775 Valor: R\$ 2.553,84
Data de emissão: 09/09/2002

Processo: GR03 - 18569/021
Contribuinte: LABINU CONFECÇÕES LTDA
Inscrição Estadual: 252 761 995
Notificação Fiscal n.º: 209984987 Valor: R\$ 2.553,84
Notificação Fiscal n.º: 209984886 Valor: R\$ 2.128,20
Data de emissão: 09/09/2002

SECRETARIA DE ESTADO E FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 07/2003

Processo: GR03 - 81717/997
Contribuinte: MERCANTIL FURLAN LTDA
Endereço: AV. LISBOA N.º 122

Inscrição Estadual: 252.587.502
Município: BLUMENAU

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de sua competência nos termos do artigo 2º da Portaria SEF n.º 122, de 19 de março de 1997, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e (4º da Lei 3.938, de 26 de dezembro de 1966, e art. 213 do RNGDT/SC, aprovado pelo Decreto n.º 22.586, de 27 de junho de 1984, dá ciência ao contribuinte acima identificado da Decisão proferida em 2ª Instância, pelo Conselho Estadual do Contribuinte, pela qual foi cancelada a Notificação Fiscal.

Notificação Fiscal n.º	Data da Emissão	Valor
54267655	26/10/99	R\$ 9.807,84

Ementa: ICMS. EMITIR DOCUMENTO FISCAL FRAUDULENTO, POR INDICAR DESTINATÁRIO NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE SÃO PAULO. INFRAÇÃO ELIDIDA. NOTIFICAÇÃO CANCELADA. DECISÃO CONFIRMADA. UNÂNIME.

Florianópolis, 17 de fevereiro de 2003.

ANASTÁCIO MARTINS
Gerente de Fiscalização de Tributos.

SECRETARIA DE ESTADO E FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 08/2003

Processo: GR03 - 88557/014
Contribuinte: MARIA PAULA CONFECÇÕES LTDA ME
Endereço: RUA HERMANN TRIBES N.º 1466
Inscrição Estadual: 252.922.409
Município: BLUMENAU

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de sua competência nos termos do artigo 2º da Portaria SEF n.º 122, de 19 de março de 1997, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e (4º da Lei 3.938, de 26 de dezembro de 1966, e art. 213 do RNGDT/SC, aprovado pelo Decreto n.º 22.586, de 27 de junho de 1984, dá ciência ao contribuinte acima identificado da Decisão proferida em 2ª Instância, pelo Conselho Estadual do Contribuinte, pela qual foi cancelada a Notificação Fiscal.

Notificação Fiscal n.º	Data da Emissão	Valor
204789932	28/03/01	R\$ 1.276,92

Ementa: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. ATO OMISSIVO NA ENTREGA DA GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS - GIA - PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA RECLAMANTE ANTERIORMENTE AOS ADMINISTRATIVOS. OMISSÃO INEXISTENTE. NOTIFICAÇÃO FISCAL CANCELADA. DECISÃO CONFIRMADA. UNÂNIME.

Florianópolis, 17 de fevereiro de 2003.

ANASTÁCIO MARTINS
Gerente de Fiscalização de Tributos.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 09/2003

Processo: GR11 62494/023
Contribuinte: ARTESANATO SILVEIRA LTDA ME
Endereço: RUA TUBARÃO S/N
Inscrição Estadual: 251.599.825
Cidade: LAGUNA

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de sua competência nos termos do artigo 2º da Portaria SEF n.º 122, de 19 de março de 1997, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e § 4º da Lei 3.938, de 26 de dezembro de 1966, e art. 213 do RNGDT/SC, aprovado pelo Decreto n.º 22.586, de 27 de junho de 1984, dá ciência da Decisão proferida em 1ª Instância pelo Julgador de Processos Fiscais, e intima o contribuinte acima identificado a efetuar o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do ciente da decisão relativa a:

Notificações Fiscais n.º	Data da Emissão	Valor
55515521	10/01/02	R\$ 8.911,75

EMENTA: ICMS. DEIXAR DE SUBMETER OPERAÇÕES

TRIBUTÁVEIS À INCIDÊNCIA DO IMPOSTO, SEM A EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E ESCRITURAÇÃO NOS LIVROS FISCAIS PRÓPRIOS, PRESUMIDAS PELA EFETIVAÇÃO DE DESPESAS EM LIMITE SUPERIOR AO LUCRO BRUTO AUFERIDO PELO CONTRIBUINTE NO PERÍODO CONSIDERADO. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA POR INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS - PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE - ART. 191 DA LEI 3938/66, RECLAMAÇÃO INTEMPESTIVA. MANUTENÇÃO INTEGRAL DA EXIGÊNCIA FISCAL.

Científica, ainda, que, findo o prazo e na falta do pagamento, o crédito tributário será inscrito em Dívida Ativa e, a cópia da decisão encontra-se à disposição do contribuinte na Gerência Regional da Fazenda Estadual a que estiver jurisdicionado.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Florianópolis, 17 de fevereiro de 2003.

ANASTÁCIO MARTINS
Gerente de Fiscalização de Tributos.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 10/2003

Processo: GR03 88088/014
Contribuinte: CONFECÇÕES ISABEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Endereço: RUA FREI ESTANISLAU SCHAETTE N.º 1.777
Inscrição Estadual: 251 054 543
Cidade: BLUMENAU

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de sua competência nos termos do artigo 2º da Portaria SEF n.º 122, de 19 de março de 1997, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e § 4º da Lei 3.938, de 26 de dezembro de 1966, e art. 213 do RNGDT/SC, aprovado pelo Decreto n.º 22.586, de 27 de junho de 1984, dá ciência da Decisão proferida em 1ª Instância pelo Julgador de Processos Fiscais, e intima o contribuinte acima identificado a efetuar o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do ciente da decisão relativa a:

Notificações Fiscais n.º	Data da Emissão	Valor
100514629	22/10/01	R\$ 62.824,90

EMENTA: ICMS.

1. PRELIMINAR - AUSÊNCIA DE CIÊNCIA PESSOAL NOS TERMOS DE INÍCIO E DE PRORROGAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO. AFASTADA A PRELIMINAR. PROVADO NOS AUTOS QUE OS REFERIDOS TERMOS FORAM CIENTIFICADOS POR CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO.
2. MÉRITO. EMENTA: ICMS. DEIXAR DE SUBMETER OPERAÇÕES TRIBUTÁVEIS À INCIDÊNCIA DO ICMS, CONSTATADAS PELA FALTA DE ESCRITURAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS RELATIVOS ÀS SAÍDAS DE MERCADORIAS NO LIVRO REGISTRO DE SAÍDAS. RECLAMANTE CONFESSA QUANTO À MATÉRIA DE FATO, POIS NADA ALEGOU A ESTE RESPEITO.
3. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. NOTIFICAÇÃO MANTIDA

Científica, ainda, que, findo o prazo e na falta do pagamento, o crédito tributário será inscrito em Dívida Ativa e, a cópia da decisão encontra-se à disposição do contribuinte na Gerência Regional da Fazenda Estadual a que estiver jurisdicionado.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Florianópolis, 17 de fevereiro de 2003.

ANASTÁCIO MARTINS
Gerente de Fiscalização de Tributos.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 11/2003

Processo: GR14 - 63195/003
Contribuinte: EBADEL EMP. BRASILEIRA DE APARAS E DESCARTÁVEIS LTDA
Endereço: RUA JOSÉ BELL, 87
Inscrição Estadual: 253 625 211
Cidade: RIO NEGRINHO

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de sua competência nos termos do artigo 2º da Portaria SEF n.º 122, de 19 de março de 1997, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e § 4º da Lei 3.938, de 26 de dezembro de 1966, e art. 213 do RNGDT/SC, aprovado pelo Decreto n.º 22.586, de 27 de junho de 1984, dá ciência da Decisão proferida em 2ª Instância, pelo Conselho Estadual de contribuinte, que manteve a Notificação, e intima o contribuinte acima identificado a efetuar o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do ciente da decisão relativa a:

Notificação Fiscal n.º	Data da Emissão	Valor
54910784	06/06/00	R\$ 264.780,77

EMENTA: ICMS. VÍCIO FORMAL NÃO CARACTERIZADO. EXTRAPOLAÇÃO DO PRAZO DE FISCALIZAÇÃO NÃO VERIFICADO. O FISCO ENCERROU O PROCEDIMENTO FISCALIZATÓRIO REFERENTE AO ANO DE 1998 E INICIOU NOVO PROCEDIMENTO PARA VERIFICAR OS ANOS DE 1999 E 2000, DADO A NÃO APRESENTAÇÃO DOS LIVROS FISCAIS REQUISITADOS. ANTES, FORAM APREENDIDOS NO TRÂNSITO E MEDIANTE TERMO CIRCUNSTANCIADO DOCUMENTOS FISCAIS DE SÉRIE PARALELA, QUE RESULTOU EM NOTIFICAÇÃO FISCAL COM TERMO DE ENCERRAMENTO ESPECÍFICO E VINCULADO AO TERMO DE APREENSÃO. FINALMENTE, ENCERROU-SE A SEGUNDA FISCALIZAÇÃO DENTRO DO SEU PRAZO, EMITINDO-SE A NOTIFICAÇÃO FISCAL ORA QUESTIONADA. O DECLARADO FURTO DOS LIVROS FISCAIS E A APREENSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS PARALELOS DETERMINARAM A EXISTÊNCIA DE TRÊS PROCEDIMENTOS FISCALIZATÓRIOS SUCESSIVOS E ATÉ CONCOMITANTES, PORÉM TODOS COM OS NECESSÁRIOS TERMOS, SENDO OFERTADOS OS MEIOS QUE FORAM TOMADAS AS CAUTELAS NECESSÁRIAS A PRESERVAR DIREITOS DO CONTRIBUINTE. RESTABELECIMENTO DO ATO FISCAL E RETORNO AO PRIMEIRO GRAU PARA NOVO JULGAMENTO. MAIORIA. VOTO DE QUALIDADE.

Científica, ainda, que, findo o prazo e na falta do pagamento, o crédito tributário será inscrito em Dívida Ativa e, a cópia da decisão encontra-se à disposição do contribuinte na Gerência Regional da Fazenda Estadual a que estiver jurisdicionado.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Florianópolis, 17 de fevereiro de 2003.

ANASTÁCIO MARTINS
Gerente de Fiscalização de Tributos.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 12/2003

Processo: GR03 20022/018
Contribuinte: ARNOLDA PASQUALI
Endereço: ROD SC N.º 416
Inscrição Estadual: 252 263 359
Município: RODEIO

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de sua competência nos termos do artigo 2º da Portaria SEF n.º 122, de 19 de março de 1997, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e § 4º da Lei 3.938, de 26 de dezembro de 1966, e art. 213 do RNGDT/SC, aprovado pelo Decreto n.º 22.586, de 27 de junho de 1984, dá ciência ao contribuinte acima identificado da Decisão proferida em 1ª Instância, pelo Julgador de Processos Fiscais, pela qual foi cancelada a Notificação Fiscal.

Notificação Fiscal n.º	Data da Emissão	Valor
200118269	05/08/99	R\$ 1.563,20

Histórico: OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. ATO OMISSIVO NA ENTREGA DA GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS - GIA - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS CONCLUÍDOS APÓS A BAIXA NO CCICMS, ONDE DEUSE O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DA ENTREGA. INFRAÇÃO DESCARACTERIZADA. NOTIFICAÇÃO FISCAL.

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2003

ANASTÁCIO MARTINS
Gerente de Fiscalização de Tributos.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 13/2003

Processo: GR03 88112/012
Contribuinte: CONFECÇÕES ISABEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Endereço: RUA FREI ESTANISLAU SCHAETTE, N.º 1777
Inscrição Estadual: 251 054 543
Cidade: BLUMENAU

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de sua competência nos termos do artigo 2º da Portaria SEF n.º 122, de 19 de março de 1997, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e § 4º da Lei 3.938, de 26 de dezembro de 1966, e art. 213 do RNGDT/SC, aprovado pelo Decreto n.º 22.586, de 27 de junho de 1984, dá ciência da Decisão proferida em 1ª Instância pelo Julgador de Processos Fiscais, e intima o contribuinte acima identificado a efetuar o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do ciente da decisão relativa a:

Notificações Fiscais n.º	Data da Emissão	Valor
100514730	22/10/01	R\$ 81.427,91

EMENTA: ICMS.

1. PRELIMINARES
 - a) AUSÊNCIA DE CIÊNCIA PESSOAL NOS TERMOS DE INÍCIO E DE PRORROGAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO. AFASTADA A PRELIMINAR. PROVADO NOS AUTOS QUE OS REFERIDOS TERMOS FORAM CIENTIFICADOS POR CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO.
 - b) INEXISTÊNCIA DE DEVIDO PROCESSO LEGAL NOS TERMOS DE ARBITRAMENTO. PRELIMINAR REJEITADA. FOI OBSERVADO O DEVIDO PROCESSO LEGAL, CONFORME DETERMINAM OS ARTIGOS 15 A 21 DO RICMS/SC97.
2. MÉRITO. EMENTA: ICMS: DEIXAR DE SUBMETER OPERAÇÕES TRIBUTÁVEIS À INCIDÊNCIA DO ICMS, CONSTATADAS PELA FALTA DE ESCRITURAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS RELATIVOS ÀS SAÍDAS DE MERCADORIAS NO LIVRO REGISTRO DE SAÍDAS, APURADAS MEDIANTE TERMO DE ARBITRAMENTO.
3. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. NOTIFICAÇÃO MANTIDA.

Científica, ainda, que, findo o prazo e na falta do pagamento, o crédito tributário será inscrito em Dívida Ativa e, a cópia da decisão encontra-se à disposição do contribuinte na Gerência Regional da Fazenda Estadual a que estiver jurisdicionado.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Florianópolis, 17 de fevereiro de 2003.

ANASTÁCIO MARTINS
Gerente de Fiscalização de Tributos.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

INTIMAÇÃO FISCAL 210630645

GR03 19257/023
Nome/Razão Social: ALLA S LTDA
Logradouro: RUA PREFEITO FREDERICO HARDT N.º 315
Município: INDAIAL/SC
CGC/CPF: 04 538 509/0001-43
Inscrição Estadual: 254 254 349

Fica o sujeito passivo intimado a efetuar no prazo de 15 (quinze) dias contados do ciente, nos termos do art. 193, parágrafo único, da Lei 3.938/66, o recolhimento, dos valores abaixo discriminados, relativos ao ICMS(1449) apurado e declarado em GIA pelo próprio contribuinte.

O recolhimento deverá ser efetuado separadamente, por período de referência, atualizado monetariamente, conf. Arts 74 e 75 da Lei 5.983/81, e acrescido de juros, conf. Art. 69 da Lei 5.983/81 e multa, conf. Art. 53 da Lei 10.297/96.

No mesmo prazo, o contribuinte poderá comprovar, junto a repartição Fazendária de seu domicílio, o recolhimento do Tributo e acréscimos legais, caso já efetuado.

Em caso de inobservância da presente intimação, o contribuinte ficará sujeito a imposição da multa prevista no art. 51 da Lei 10.297/96 e a imediata inscrição do débito em dívida ativa.

Demonstrativo Do Valor Declarado

Referência	Vencimento	Imposto Não Pago
09/2001	10/10/2001	23,4940
11/2001	10/12/2001	23,4940
12/2001	10/01/2002	23,4940
01/2002	10/02/2002	23,4940
02/2002	10/03/2002	23,4940

UFIR 1,0641 Total Devido 117,4700

Autoridade Fiscal

NILTO BOGO

Matrícula 184252-8

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
12ª GERÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL
INTIMAÇÃO FISCALContribuinte: GAMITEX IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA
Inscrição Estadual: 253.853.320

Aos 01 dias do mês de novembro de 2002, intimamos a empresa supramencionada, para no prazo de (60) dias, a contar do recebimento desta intimação, apresentar na 12ª Gerência Regional da Fazenda Estadual, sita na Rua Santo Antônio, 680, na cidade de Criciúma, SC, os documentos abaixo relacionados:

COMPROVAÇÃO DE INTERNAÇÃO NA ZONA FRANCA DE MANAUS DAS NOTAS FISCAIS:
2575, 2574, 2604, 2612.

O descumprimento da presente intimação sujeitará a intimada às penalidades da Lei.

Autoridade Fiscal
ROBSON LUIZ MARCONDES
 Matrícula 301.260-3

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
9ª GERÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL
INTIMAÇÃO FISCAL 2097582-51

GR09 56510/020
 Nome/Razão Social: BAR E MERCEARIA MERCANTIL LTDA M
 Logradouro: EST GERAL DE BUTIAZINHO
 Município: MONTE CARLO
 CGC/CPF: 04 280 297/0001-47
 Inscrição Estadual: 254.206.514

Fica o sujeito passivo intimado a efetuar no prazo de 15 (quinze) dias contados do ciente, nos termos do art. 193, parágrafo único, da Lei 3.938/66, o recolhimento, dos valores abaixo discriminados, relativos ao ICMS(1449) apurado e declarado em GIA pelo próprio contribuinte.

O recolhimento deverá ser efetuado separadamente, por período de referência, atualizado monetariamente, conf. Arts 74 e 75 da Lei 5.983/81, e acrescido de juros, conf. Art. 69 da Lei 5.983/81 e multa, conf. Art. 53 da Lei 10.297/96.

No mesmo prazo, o contribuinte poderá comprovar, junto a repartição Fazendária de seu domicílio, o recolhimento do Tributo e acréscimos legais, caso já efetuado.

Em caso de inobservância da presente intimação, o contribuinte ficará sujeito a imposição da multa prevista no art. 51 da Lei 10.297/96 e a imediata inscrição do débito em dívida ativa.

Demonstrativo Do Valor Declarado

Referência	Vencimento	Imposto Não Pago
06/2002	10/07/2002	23,4940

UFIR 1,0641 Total Devido 23,4940

Autoridade Fiscal

MARCIO DIRSCHNABEL
 Matrícula 19536-0

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
5ª GERÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL
INTIMAÇÃO FISCAL 2098455-51

GR05 31939/023
 Nome/Razão Social: ANGELITA MARIA MEURER
 Logradouro: RUA DO PRICIPE, Nº 460
 Município: JOINVILLE
 CGC/CPF: 02 221 061/0001 04

Inscrição Estadual: 253 587 778

Fica o sujeito passivo intimado a efetuar no prazo de 15 (quinze) dias contados do ciente, nos termos do art. 193, parágrafo único, da Lei 3.938/66, o recolhimento, dos valores abaixo discriminados, relativos ao ICMS(1449) apurado e declarado em GIA pelo próprio contribuinte.

O recolhimento deverá ser efetuado separadamente, por período de referência, atualizado monetariamente, conf. Arts 74 e 75 da Lei 5.983/81, e acrescido de juros, conf. Art. 69 da Lei 5.983/81 e multa, conf. Art. 53 da Lei 10.297/96.

No mesmo prazo, o contribuinte poderá comprovar, junto a repartição Fazendária de seu domicílio, o recolhimento do Tributo e acréscimos legais, caso já efetuado.

Em caso de inobservância da presente intimação, o contribuinte ficará sujeito a imposição da multa prevista no art. 51 da Lei 10.297/96 e a imediata inscrição do débito em dívida ativa.

Demonstrativo Do Valor Declarado

Referência	Vencimento	Imposto Não Pago
08/2001	10/09/2001	23,4940
09/2001	10/10/2001	23,4940
10/2001	10/11/2001	23,4940
11/2001	10/12/2001	23,4940
12/2001	10/01/2002	23,4940

UFIR 1,0641 Total Devido 117,4700

Autoridade Fiscal

RICARDO FERNANDO KOCK
 Matrícula 209753-2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
15ª GERÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL
INTIMAÇÃO FISCAL 2094705-84

GR15 76260/020
 Nome/Razão Social: E C ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
 EPP
 Logradouro: ROD. BR SC 101 KM 435 N.º 4330
 Município: SOMBRIO
 CGC/CPF: 00 107 073/0001-87
 Inscrição Estadual: 252 931 700

Fica o sujeito passivo intimado a efetuar no prazo de 15 (quinze) dias contados do ciente, nos termos do art. 193, parágrafo único, da Lei 3.938/66, o recolhimento, dos valores abaixo discriminados, relativos ao ICMS(1449) apurado e declarado em GIA pelo próprio contribuinte.

O recolhimento deverá ser efetuado separadamente, por período de referência, atualizado monetariamente, conf. Arts 74 e 75 da Lei 5.983/81, e acrescido de juros, conf. Art. 69 da Lei 5.983/81 e multa, conf. Art. 53 da Lei 10.297/96.

No mesmo prazo, o contribuinte poderá comprovar, junto a repartição Fazendária de seu domicílio, o recolhimento do Tributo e acréscimos legais, caso já efetuado.

Em caso de inobservância da presente intimação, o contribuinte ficará sujeito a imposição da multa prevista no art. 51 da Lei 10.297/96 e a imediata inscrição do débito em dívida ativa.

Demonstrativo Do Valor Declarado

Referência	Vencimento	Imposto Não Pago
11/2001	10/12/2001	116,4834
12/2001	10/01/2002	23,4940
01/2002	10/02/2002	23,4940
02/2002	10/03/2002	23,4940
05/2002	10/06/2002	492,2563

UFIR 1,0641 Total Devido 679,2217

Autoridade Fiscal

VALENCIO FERREIRA DA SILVA NETO
 Matrícula 2504480

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
15ª GERÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL
INTIMAÇÃO FISCAL 2094565-41

GR15 76260/020
 Nome/Razão Social: JAIRO PRESTES ME
 Logradouro: RUA MANOEL EMERICH PRESTES N.º 399
 Município: JACINTO MACHADO
 CGC/CPF: 02 963 904/0001-48
 Inscrição Estadual: 253 808 804

Fica o sujeito passivo intimado a efetuar no prazo de 15 (quinze) dias contados do ciente, nos termos do art. 193, parágrafo único, da Lei 3.938/66, o recolhimento, dos valores abaixo discriminados,

relativos ao ICMS(1449) apurado e declarado em GIA pelo próprio contribuinte.

O recolhimento deverá ser efetuado separadamente, por período de referência, atualizado monetariamente, conf. Arts 74 e 75 da Lei 5.983/81, e acrescido de juros, conf. Art. 69 da Lei 5.983/81 e multa, conf. Art. 53 da Lei 10.297/96.

No mesmo prazo, o contribuinte poderá comprovar, junto a repartição Fazendária de seu domicílio, o recolhimento do Tributo e acréscimos legais, caso já efetuado.

Em caso de inobservância da presente intimação, o contribuinte ficará sujeito a imposição da multa prevista no art. 51 da Lei 10.297/96 e a imediata inscrição do débito em dívida ativa.

Demonstrativo Do Valor Declarado

Referência	Vencimento	Imposto Não Pago
09/2001	10/10/2001	76,5529
10/2001	10/11/2001	23,4940
11/2001	10/12/2001	121,4641
12/2001	10/01/2002	77,1825
01/2002	10/02/2002	86,6459
02/2002	10/03/2002	23,4940
03/2002	10/04/2002	23,4940
04/2002	10/05/2002	23,4940
05/2002	10/06/2002	23,4940
06/2002	10/07/2002	23,4940

UFIR 1,0641 Total Devido 502,8094

Autoridade Fiscal

VALENCIO FERREIRA DA SILVA NETO
 Matrícula 2504480

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
15ª GERÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL
INTIMAÇÃO FISCAL 2094672-51

GR15 76260/020
 Nome/Razão Social: DORACI COSTA & FILHOS LTDA ME
 Logradouro: EST MUNICIPAL
 Município: TIMBE DO SUL
 CGC/CPF: 78 872 868/0001-79
 Inscrição Estadual: 251 197 450

Fica o sujeito passivo intimado a efetuar no prazo de 15 (quinze) dias contados do ciente, nos termos do art. 193, parágrafo único, da Lei 3.938/66, o recolhimento, dos valores abaixo discriminados, relativos ao ICMS(1449) apurado e declarado em GIA pelo próprio contribuinte.

O recolhimento deverá ser efetuado separadamente, por período de referência, atualizado monetariamente, conf. Arts 74 e 75 da Lei 5.983/81, e acrescido de juros, conf. Art. 69 da Lei 5.983/81 e multa, conf. Art. 53 da Lei 10.297/96.

No mesmo prazo, o contribuinte poderá comprovar, junto a repartição Fazendária de seu domicílio, o recolhimento do Tributo e acréscimos legais, caso já efetuado.

Em caso de inobservância da presente intimação, o contribuinte ficará sujeito a imposição da multa prevista no art. 51 da Lei 10.297/96 e a imediata inscrição do débito em dívida ativa.

Demonstrativo Do Valor Declarado

Referência	Vencimento	Imposto Não Pago
01/2002	10/02/2002	23,5034
02/2002	10/03/2002	23,4846
03/2002	10/04/2002	23,5034
04/2002	10/05/2002	23,4940
05/2002	10/06/2002	23,4940

UFIR 1,0641 Total Devido 117,4794

Autoridade Fiscal

VALENCIO FERREIRA DA SILVA NETO
 Matrícula 2504480

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
15ª GERÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL
INTIMAÇÃO FISCAL 2094711-90

GR15 76260/020
 Nome/Razão Social: MATEUS ESMALTAÇÃO DE TELHAS LTDA
 Logradouro: ROD. BR SC 485 KM 05 N.º 620
 Município: SOMBRIO
 CGC/CPF: 01 894 858/0001-00
 Inscrição Estadual: 253 509 254

Fica o sujeito passivo intimado a efetuar no prazo de 15 (quinze) dias contados do ciente, nos termos do art. 193, parágrafo único, da Lei 3.938/66, o recolhimento, dos valores abaixo discriminados, relativos ao ICMS(1449) apurado e declarado em GIA pelo próprio

contribuinte.

O recolhimento deverá ser efetuado separadamente, por período de referência, atualizado monetariamente, conf. Arts 74 e 75 da Lei 5.983/81, e acrescido de juros, conf. Art. 69 da Lei 5.983/81 e multa, conf. Art. 53 da Lei 10.297/96.

No mesmo prazo, o contribuinte poderá comprovar, junto a repartição Fazendária de seu domicílio, o recolhimento do Tributo e acréscimos legais, caso já efetuado.

Em caso de inobservância da presente intimação, o contribuinte ficará sujeito a imposição da multa prevista no art. 51 da Lei 10.297/96 e a imediata inscrição do débito em dívida ativa.

Demonstrativo Do Valor Declarado

Referência	Vencimento	Imposto Não Pago
03/2002	10/04/2002	2.6352
05/2002	10/06/2002	464,1856
06/2002	10/07/2002	335,9082

UFIR 1,0641 Total Devido 802,7290

Autoridade Fiscal

VALENCIO FERREIRA DA SILVA NETO
Matrícula 2504480

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
15ª GERÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL

INTIMAÇÃO FISCAL 2094646-25

GR15 76260/020
Nome/Razão Social: NIMALHAS CONFECÇÕES LTDA ME
Logradouro: RUA POOL JORGE ZACCA N.º 595
Município: JACINTO MACHADO
CGC/CPF: 81 570 285/0001-06
Inscrição Estadual: 251 883 507

Fica o sujeito passivo intimado a efetuar no prazo de 15 (quinze) dias contados do ciente, nos termos do art. 193, parágrafo único, da Lei 3.938/66, o recolhimento, dos valores abaixo discriminados, relativos ao ICMS(1449) apurado e declarado em GIA pelo próprio contribuinte.

O recolhimento deverá ser efetuado separadamente, por período de referência, atualizado monetariamente, conf. Arts 74 e 75 da Lei 5.983/81, e acrescido de juros, conf. Art. 69 da Lei 5.983/81 e multa, conf. Art. 53 da Lei 10.297/96.

No mesmo prazo, o contribuinte poderá comprovar, junto a repartição Fazendária de seu domicílio, o recolhimento do Tributo e acréscimos legais, caso já efetuado.

Em caso de inobservância da presente intimação, o contribuinte ficará sujeito a imposição da multa prevista no art. 51 da Lei 10.297/96 e a imediata inscrição do débito em dívida ativa.

Demonstrativo Do Valor Declarado

Referência	Vencimento	Imposto Não Pago
11/2001	10/12/2001	23,4940
12/2001	10/01/2002	23,4940
01/2002	10/02/2002	23,4940
02/2002	10/03/2002	23,4940
03/2002	10/04/2002	23,4940
04/2002	10/05/2002	23,4940
05/2002	10/06/2002	23,4940
06/2002	10/07/2002	23,4940
UFIR 1,0641	Total Devido	187,9520

Autoridade Fiscal

VALENCIO FERREIRA DA SILVA NETO
Matrícula 2504480

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
15ª GERÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL

INTIMAÇÃO FISCAL 2094647-26

GR15 76260/020
Nome/Razão Social: PEDRO FERNANDES RONCONI ME
Logradouro: AVE VERGINIO VERONEZ N.º 120
Município: JACINTO MACHADO
CGC/CPF: 01 811 150/0001-48
Inscrição Estadual: 253 461 200

Fica o sujeito passivo intimado a efetuar no prazo de 15 (quinze) dias contados do ciente, nos termos do art. 193, parágrafo único, da Lei 3.938/66, o recolhimento, dos valores abaixo discriminados, relativos ao ICMS(1449) apurado e declarado em GIA pelo próprio contribuinte.

O recolhimento deverá ser efetuado separadamente, por período de referência, atualizado monetariamente, conf. Arts 74 e 75 da Lei 5.983/81, e acrescido de juros, conf. Art. 69 da Lei 5.983/81 e multa, conf. Art. 53 da Lei 10.297/96.

No mesmo prazo, o contribuinte poderá comprovar, junto a repartição Fazendária de seu domicílio, o recolhimento do Tributo e acréscimos legais, caso já efetuado.

Em caso de inobservância da presente intimação, o contribuinte ficará sujeito a imposição da multa prevista no art. 51 da Lei 10.297/96 e a imediata inscrição do débito em dívida ativa.

Demonstrativo Do Valor Declarado

Referência	Vencimento	Imposto Não Pago
11/2001	10/12/2001	23,4940
12/2001	10/01/2002	23,4940
01/2002	10/02/2002	23,4940
02/2002	10/03/2002	23,4940
03/2002	10/04/2002	23,4940
UFIR 1,0641	Total Devido	117,4700

Autoridade Fiscal

VALENCIO FERREIRA DA SILVA NETO
Matrícula 2504480

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
15ª GERÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL

INTIMAÇÃO FISCAL 2096242-69

GR15 76260/020
Nome/Razão Social: J.C DOS SANTOS REPRESENTAÇÕES ME
Logradouro: ROD. JOSÉ TISCOSKI KM 06
Município: BALNEARIO GAIVOTA
CGC/CPF: 03781594/0001-03
Inscrição Estadual: 254 296 823

Fica o sujeito passivo intimado a efetuar no prazo de 15 (quinze) dias contados do ciente, nos termos do art. 193, parágrafo único, da Lei 3.938/66, o recolhimento, dos valores abaixo discriminados, relativos ao ICMS(1449) apurado e declarado em GIA pelo próprio contribuinte.

O recolhimento deverá ser efetuado separadamente, por período de referência, atualizado monetariamente, conf. Arts 74 e 75 da Lei 5.983/81, e acrescido de juros, conf. Art. 69 da Lei 5.983/81 e multa, conf. Art. 53 da Lei 10.297/96.

No mesmo prazo, o contribuinte poderá comprovar, junto a repartição Fazendária de seu domicílio, o recolhimento do Tributo e acréscimos legais, caso já efetuado.

Em caso de inobservância da presente intimação, o contribuinte ficará sujeito a imposição da multa prevista no art. 51 da Lei 10.297/96 e a imediata inscrição do débito em dívida ativa.

Demonstrativo Do Valor Declarado

Referência	Vencimento	Imposto Não Pago
11/2001	10/12/2001	23,4940
12/2001	10/01/2002	23,4940
01/2002	10/02/2002	23,4940
02/2002	10/03/2002	23,4940
03/2002	10/04/2002	76,5529
04/2002	10/06/2002	23,4940
05/2002	10/06/2002	23,4940
06/2002	10/07/2002	23,4940
UFIR 1,0641	Total Devido	187,9520

Autoridade Fiscal

VALENCIO FERREIRA DA SILVA NETO
Matrícula 2504480

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
15ª GERÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL

INTIMAÇÃO FISCAL 2096243-70

GR15 76260/020
Nome/Razão Social: TEONAZ GOULART ME
Logradouro: RUA DOS COQUEIROS N.º 9
Município: BALNEARIO GAIVOTA
CGC/CPF: 04 321 228/0001-34
Inscrição Estadual: 254 178 820

Fica o sujeito passivo intimado a efetuar no prazo de 15 (quinze) dias contados do ciente, nos termos do art. 193, parágrafo único, da Lei 3.938/66, o recolhimento, dos valores abaixo discriminados, relativos ao ICMS(1449) apurado e declarado em GIA pelo próprio contribuinte.

O recolhimento deverá ser efetuado separadamente, por período de referência, atualizado monetariamente, conf. Arts 74 e 75 da Lei 5.983/81, e acrescido de juros, conf. Art. 69 da Lei 5.983/81 e multa, conf. Art. 53 da Lei 10.297/96.

No mesmo prazo, o contribuinte poderá comprovar, junto a repartição Fazendária de seu domicílio, o recolhimento do Tributo e acréscimos legais, caso já efetuado.

Em caso de inobservância da presente intimação, o contribuinte ficará sujeito a imposição da multa prevista no art. 51 da Lei 10.297/96 e a imediata inscrição do débito em dívida ativa.

Demonstrativo Do Valor Declarado

Referência	Vencimento	Imposto Não Pago
11/2001	10/12/2001	23,4940
12/2001	10/01/2002	23,4940
01/2002	10/02/2002	23,4940
02/2002	10/03/2002	23,4940
05/2002	10/06/2002	23,4940
06/2002	10/07/2002	23,4940

UFIR 1,0641 Total Devido 140,9640

Autoridade Fiscal

VALENCIO FERREIRA DA SILVA NETO
Matrícula 2504480

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
15ª GERÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL

INTIMAÇÃO FISCAL 2096024-45

Processo: GR15 76299/023
Nome/Razão Social: JEFERSON CONFECÇÕES LTDA ME
Logradouro: ROD. TREVO DA BR 101 KM 444 N.º 156
Município: SANTA ROSA DO SUL
CGC/CPF: 04 324 367/0001-11
Inscrição Estadual: 254 195 164

Fica o sujeito passivo intimado a efetuar no prazo de 15 (quinze) dias contados do ciente, nos termos do art. 193, parágrafo único, da Lei 3.938/66, o recolhimento, dos valores abaixo discriminados, relativos ao ICMS(1449) apurado e declarado em GIA pelo próprio contribuinte.

O recolhimento deverá ser efetuado separadamente, por período de referência, atualizado monetariamente, conf. Arts 74 e 75 da Lei 5.983/81, e acrescido de juros, conf. Art. 69 da Lei 5.983/81 e multa, conf. Art. 53 da Lei 10.297/96.

No mesmo prazo, o contribuinte poderá comprovar, junto a repartição Fazendária de seu domicílio, o recolhimento do Tributo e acréscimos legais, caso já efetuado.

Em caso de inobservância da presente intimação, o contribuinte ficará sujeito a imposição da multa prevista no art. 51 da Lei 10.297/96 e a imediata inscrição do débito em dívida ativa.

Demonstrativo Do Valor Declarado

Referência	Vencimento	Imposto Não Pago
08/2001	10/09/2001	23,4940
09/2001	10/10/2001	23,4940
10/2001	10/11/2001	23,4940
11/2001	10/12/2001	23,4940
12/2001	10/01/2002	23,4940
01/2002	10/02/2002	23,4940
02/2002	10/03/2002	23,4940
03/2002	10/04/2002	23,4940
04/2002	10/05/2002	23,4940
05/2002	10/06/2002	23,4940
06/2002	10/07/2002	23,4940
UFIR 1,0641	Total Devido	258,4340

Autoridade Fiscal

ISAURA MARIA SEIBEL
Matrícula 301273-5

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
15ª GERÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL

INTIMAÇÃO FISCAL 2095947-65

Processo: GR15 76299/023
Nome/Razão Social: JARIO ASSIS IRENO BORGES
Logradouro: ROD BR 101 KM 442 N.º 1785
Município: SANTA ROSA DO SUL
CGC/CPF: 04 755 220/0001-86
Inscrição Estadual: 254 309 062

Fica o sujeito passivo intimado a efetuar no prazo de 15 (quinze) dias contados do ciente, nos termos do art. 193, parágrafo único, da Lei 3.938/66, o recolhimento, dos valores abaixo discriminados, relativos ao ICMS(1449) apurado e declarado em GIA pelo próprio contribuinte.

O recolhimento deverá ser efetuado separadamente, por período de referência, atualizado monetariamente, conf. Arts 74 e 75 da Lei 5.983/81, e acrescido de juros, conf. Art. 69 da Lei 5.983/81 e multa, conf. Art. 53 da Lei 10.297/96.

No mesmo prazo, o contribuinte poderá comprovar, junto a repartição Fazendária de seu domicílio, o recolhimento do Tributo e acréscimos legais, caso já efetuado.

Em caso de inobservância da presente intimação, o contribuinte

ficará sujeito a imposição da multa prevista no art. 51 da Lei 10.297/96 e a imediata inscrição do débito em dívida ativa.

Demonstrativo Do Valor Declarado

Referência	Vencimento	Imposto Não Pago
02/2002	10/03/2002	23,4940
03/2002	10/04/2002	23,4940
04/2002	10/05/2002	23,4940
05/2002	10/06/2002	23,4940
06/2002	10/07/2002	23,4940

UFIR 1,0641 Total Devido 117,4700

Autoridade Fiscal
ISAURA MARIA SEIBEL
Matrícula 301273-5

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
15ª GERÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL

INTIMAÇÃO FISCAL 2095926-44

Processo: GR15 76299/023

Nome/Razão Social: CERÂMICA MARACAJÁ LTDA ME
Logradouro: EST PARQUE INDUSTRIAL N.º 120
Município: MARACAJÁ
CGC/CPF: 03 878 374/0001-00
Inscrição Estadual: 254 063 110

Fica o sujeito passivo intimado a efetuar no prazo de 15 (quinze) dias contados do ciente, nos termos do art. 193, parágrafo único, da Lei 3.938/66, o recolhimento, dos valores abaixo discriminados, relativos ao ICMS(1449) apurado e declarado em GIA pelo próprio contribuinte.

O recolhimento deverá ser efetuado separadamente, por período de referência, atualizado monetariamente, conf. Arts 74 e 75 da Lei 5.983/81, e acrescido de juros, conf. Art. 69 da Lei 5.983/81 e multa, conf. Art. 53 da Lei 10.297/96.

No mesmo prazo, o contribuinte poderá comprovar, junto a repartição Fazendária de seu domicílio, o recolhimento do Tributo e acréscimos legais, caso já efetuado.
Em caso de inobservância da presente intimação, o contribuinte ficará sujeito a imposição da multa prevista no art. 51 da Lei 10.297/96 e a imediata inscrição do débito em dívida ativa.

Demonstrativo Do Valor Declarado

Referência	Vencimento	Imposto Não Pago
05/2002	10/06/2002	78,4418
06/2002	10/07/2002	23,4940

UFIR 1,0641 Total Devido 101,9358

Autoridade Fiscal
ISAURA MARIA SEIBEL
Matrícula 301273-5

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
15ª GERÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL

INTIMAÇÃO FISCAL 2095909-27

Processo: GR15 76299/023

Nome/Razão Social: MACHADIESEL LTDA ME
Logradouro: RUA GOVERNADOR CELSO RAMOS N.º 662
Município: JACINTO MACHADO
CGC/CPF: 03 744 924/0001-90
Inscrição Estadual: 254 032 362

Fica o sujeito passivo intimado a efetuar no prazo de 15 (quinze) dias contados do ciente, nos termos do art. 193, parágrafo único, da Lei 3.938/66, o recolhimento, dos valores abaixo discriminados, relativos ao ICMS(1449) apurado e declarado em GIA pelo próprio contribuinte.

O recolhimento deverá ser efetuado separadamente, por período de referência, atualizado monetariamente, conf. Arts 74 e 75 da Lei 5.983/81, e acrescido de juros, conf. Art. 69 da Lei 5.983/81 e multa, conf. Art. 53 da Lei 10.297/96.

No mesmo prazo, o contribuinte poderá comprovar, junto a repartição Fazendária de seu domicílio, o recolhimento do Tributo e acréscimos legais, caso já efetuado.

Em caso de inobservância da presente intimação, o contribuinte ficará sujeito a imposição da multa prevista no art. 51 da Lei 10.297/96 e a imediata inscrição do débito em dívida ativa.

Demonstrativo Do Valor Declarado

Referência	Vencimento	Imposto Não Pago
08/2001	10/09/2001	23,4940
09/2001	10/10/2001	23,4940
10/2001	10/11/2001	23,4940

11/2001	10/12/2001	23,4940
12/2001	10/01/2002	23,4940
01/2002	10/02/2002	23,4940
02/2002	10/03/2002	23,4940
03/2002	10/04/2002	23,4940
04/2002	10/05/2002	23,4940
05/2002	10/06/2002	23,4940
06/2002	10/07/2002	23,4940
UFIR 1,0641	Total Devido	258,4340

ISAURA MARIA SEIBEL
Matrícula 301273-5

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
15ª GERÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL

INTIMAÇÃO FISCAL 2095974-92

Processo: GR15 76299/023

Nome/Razão Social: OSNI FIGUEIREDO ME
Logradouro: ROD. BR 101 KM 435 N.º 310
Município: SOMBRIO
CGC/CPF: 74 057 050/0001-41
Inscrição Estadual: 252 741 668

Fica o sujeito passivo intimado a efetuar no prazo de 15 (quinze) dias contados do ciente, nos termos do art. 193, parágrafo único, da Lei 3.938/66, o recolhimento, dos valores abaixo discriminados, relativos ao ICMS(1449) apurado e declarado em GIA pelo próprio contribuinte.

O recolhimento deverá ser efetuado separadamente, por período de referência, atualizado monetariamente, conf. Arts 74 e 75 da Lei 5.983/81, e acrescido de juros, conf. Art. 69 da Lei 5.983/81 e multa, conf. Art. 53 da Lei 10.297/96.

No mesmo prazo, o contribuinte poderá comprovar, junto a repartição Fazendária de seu domicílio, o recolhimento do Tributo e acréscimos legais, caso já efetuado.

Em caso de inobservância da presente intimação, o contribuinte ficará sujeito a imposição da multa prevista no art. 51 da Lei 10.297/96 e a imediata inscrição do débito em dívida ativa.

Demonstrativo Do Valor Declarado

Referência	Vencimento	Imposto Não Pago
08/2001	10/09/2001	23,4940
09/2001	10/10/2001	63,1707
10/2001	10/11/2001	23,4940
11/2001	10/12/2001	23,4940
12/2001	10/01/2002	23,4940
01/2002	10/02/2002	23,4940
02/2002	10/03/2002	23,4940
03/2002	10/04/2002	23,4940
04/2002	10/05/2002	23,4940
05/2002	10/06/2002	23,4940
06/2002	10/07/2002	54,9196
UFIR 1,0641	Total Devido	329,5363

ISAURA MARIA SEIBEL
Matrícula 301273-5

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
15ª GERÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL

INTIMAÇÃO FISCAL 2096053-74

Processo: GR15 76299/023

Nome/Razão Social: LUIZ ROQUE BIANCHINI ME
Logradouro: EST. MUNICIPAL COSTA DO RIO CANOA
Município: SÃO JOÃO DO SUL
CGC/CPF: 83 115 956/0001-66
Inscrição Estadual: 252 245 261

Fica o sujeito passivo intimado a efetuar no prazo de 15 (quinze) dias contados do ciente, nos termos do art. 193, parágrafo único, da Lei 3.938/66, o recolhimento, dos valores abaixo discriminados, relativos ao ICMS(1449) apurado e declarado em GIA pelo próprio contribuinte.

O recolhimento deverá ser efetuado separadamente, por período de referência, atualizado monetariamente, conf. Arts 74 e 75 da Lei 5.983/81, e acrescido de juros, conf. Art. 69 da Lei 5.983/81 e multa, conf. Art. 53 da Lei 10.297/96.

No mesmo prazo, o contribuinte poderá comprovar, junto a repartição Fazendária de seu domicílio, o recolhimento do Tributo e acréscimos legais, caso já efetuado.

Em caso de inobservância da presente intimação, o contribuinte ficará sujeito a imposição da multa prevista no art. 51 da Lei 10.297/96 e a imediata inscrição do débito em dívida ativa.

Demonstrativo Do Valor Declarado

Referência	Vencimento	Imposto Não Pago
08/2001	10/09/2001	23,4940
09/2001	10/10/2001	23,4940
10/2001	10/11/2001	23,4940

11/2001	10/12/2001	23,4940
12/2001	10/01/2002	23,4940
01/2002	10/02/2002	23,4940
02/2002	10/03/2002	23,4940
03/2002	10/04/2002	23,4940
04/2002	10/05/2002	23,4940
05/2002	10/06/2002	23,4940
06/2002	10/07/2002	23,4940
UFIR 1,0641	Total Devido	258,4340

ISAURA MARIA SEIBEL
Matrícula 301273-5

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
15ª GERÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL

INTIMAÇÃO FISCAL 2096050-71

Processo: GR15 76299/023

Nome/Razão Social: ANERINO MANOEL CANDIDO ME
Logradouro: ROD BR101 KM 4560 N.º 150
Município: SÃO JOÃO DO SUL
CGC/CPF: 86 310 067/0001-48
Inscrição Estadual: 250 480 212

Fica o sujeito passivo intimado a efetuar no prazo de 15 (quinze) dias contados do ciente, nos termos do art. 193, parágrafo único, da Lei 3.938/66, o recolhimento, dos valores abaixo discriminados, relativos ao ICMS(1449) apurado e declarado em GIA pelo próprio contribuinte.

O recolhimento deverá ser efetuado separadamente, por período de referência, atualizado monetariamente, conf. Arts 74 e 75 da Lei 5.983/81, e acrescido de juros, conf. Art. 69 da Lei 5.983/81 e multa, conf. Art. 53 da Lei 10.297/96.

No mesmo prazo, o contribuinte poderá comprovar, junto a repartição Fazendária de seu domicílio, o recolhimento do Tributo e acréscimos legais, caso já efetuado.

Em caso de inobservância da presente intimação, o contribuinte ficará sujeito a imposição da multa prevista no art. 51 da Lei 10.297/96 e a imediata inscrição do débito em dívida ativa.

Demonstrativo Do Valor Declarado

Referência	Vencimento	Imposto Não Pago
08/2001	10/09/2001	23,4940
09/2001	10/10/2001	23,4940
10/2001	10/11/2001	23,4940
11/2001	10/12/2001	23,4940
12/2001	10/01/2002	23,4940
01/2002	10/02/2002	23,4940
02/2002	10/03/2002	23,4940
03/2002	10/04/2002	23,4940
04/2002	10/05/2002	23,4940
05/2002	10/06/2002	23,4940
06/2002	10/07/2002	23,4940
UFIR 1,0641	Total Devido	258,4340

ISAURA MARIA SEIBEL
Matrícula 301273-5

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Diretoria de Administração Tributária
9ª Gerência Regional da Fazenda Estadual

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL E INTIMAÇÃO

Processo: GR09 54518/032

Contribuinte: AUTO POSTO FRAIBURGO LTDA
Endereço: Ave. Videira, 1034 - Centro
Cidade: Fraiburgo/SC Cep89580-000
Inscrição Estadual: 254.157.491
CGC/MF: 04.154.116/0001-36

Ao(s) cinco dia(s) do mês de dezembro de 2002, foram iniciados os trabalhos de fiscalização no estabelecimento acima caracterizado. Este procedimento suspende qualquer benefício relacionado com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias e seu prazo de encerramento está previsto para 60 dias, se não previamente prorrogado.

Intimo(amais), através deste, o responsável pelo estabelecimento a apresentar, no prazo de 05 dias, no endereço supra identificado, a documentação abaixo discriminada, correspondente ao(s) período(s): 2001.

Livros:

- Registro de Entrada de Mercadorias e Serviços
- Registro de Saídas de Mercadorias e Serviços
- Registro de Apuração do ICMS

Documentos:

- Documentos Fiscais de Entrada de Mercadorias

Observações:

Apresentar no endereço acima (cabeçalho) ainda, as primeiras vias

das notas fiscais mod. 1, série 01 de aquisição de mercadorias números 000.084, de 13/07/2001; 000.093, de 25/07/2001; 000.152, de 31/07/2001, remetente: PETRUS BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ/MF N.º 01.287.064/0002-69, de Guararirim SC, visando a informação do PVF - Processo de Verificação Fiscal prot. 122/01/N, da 5ª GREG/Joinville/ Jaraguá do Sul.

Para constar, em atenção ao que dispõe o art. 196 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25/10/66) e os artigos 114 a 119 do Regulamento de Normas Gerais de Direito Tributário do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 22.586, de 27/06/84, lavrei (amos) o presente Termo, que vai assinado por mim (nós) e pelo responsável pelo estabelecimento.

AUTORIDADE FISCAL.**MARCIO DIRSCHNABEL**

Mat. 1959360

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

ESPÉCIE: PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 00018/1999-3
CONVÊNIO SEF/SED Nº 01/2003-9 - "A PRIMEIRA CHANCE"
PARTICIPANTES: ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
REPRESENTANTE DA SEF: MAX ROBERTO BORNHOLDT
REPRESENTANTE DA SED: JACÓ ANDERLE

ESTAGIÁRIO: CRISTIANO PEIXE

CURSO: ENSINO MÉDIO

VALOR: R\$ 140,00

VIGÊNCIA: 03/02/2003 A 31/12/2003

LOTAÇÃO: DIAT/5ª GREG

ESTAGIÁRIA: FABIOLA GRAZIELA FERNANDES

CURSO: ENSINO MÉDIO

VALOR: R\$ 140,00

VIGÊNCIA: 02/01/2003 A 31/12/2003

LOTAÇÃO: DIAT/5ª GREG

ESTAGIÁRIA: GABRIELA NUNES DE SOUZA

CURSO: ENSINO MÉDIO

VALOR: R\$ 140,00

VIGÊNCIA: 03/02/2003 A 31/12/2003

LOTAÇÃO: DIAT/3ª GREG

ESTAGIÁRIO: GABRIEL OSVALDO FERREIRA

CURSO: ENSINO MÉDIO

VALOR: R\$ 140,00

VIGÊNCIA: 20/02/2003 A 31/12/2003

LOTAÇÃO: DIAT/GEFIS

ESTAGIÁRIA: GRASIELE DA SILVA

CURSO: ENSINO MÉDIO

VALOR: R\$ 140,00

VIGÊNCIA: 03/02/2003 A 31/12/2003

LOTAÇÃO: DIAT/GEARH

ESTAGIÁRIO: ISMAEL SOUZA KINCHESKI

CURSO: ENSINO MÉDIO

VALOR: R\$ 140,00

VIGÊNCIA: 20/02/2003 A 31/12/2003

LOTAÇÃO: DAFI/GEFAD

ESTAGIÁRIA: IZABEL KEISER

CURSO: ENSINO MÉDIO

VALOR: R\$ 140,00

VIGÊNCIA: 02/01/2003 A 10/07/2003

LOTAÇÃO: DIAT/5ª GREG

ESTAGIÁRIO: JEFFERSON GUSTAVO FERREIRA

CURSO: ENSINO MÉDIO

VALOR: R\$ 140,00

VIGÊNCIA: 03/02/2003 A 31/12/2003

LOTAÇÃO: DIAT/5ª GREG

ESTAGIÁRIO: LEONARDO LUIZ FORTUNATO BILK

CURSO: ENSINO MÉDIO

VALOR: R\$ 140,00

VIGÊNCIA: 24/02/2003 A 31/12/2003

LOTAÇÃO: DIAT/GESUT

ESTAGIÁRIO: LISANDRO BARBOSA SCHELBAUER

CURSO: ENSINO MÉDIO

VALOR: R\$ 140,00

VIGÊNCIA: 03/02/2003 A 31/12/2003

LOTAÇÃO: DIAT/5ª GREG

ESTAGIÁRIA: MONIK DA SILVEIRA

CURSO: ENSINO MÉDIO

VALOR: R\$ 140,00

VIGÊNCIA: 18/02/2003 A 31/12/2003

LOTAÇÃO: DIRP/PNAFE

ESTAGIÁRIO: RICK RODRIGUES SANTIAGO

CURSO: ENSINO MÉDIO

VALOR: R\$ 140,00

VIGÊNCIA: 18/02/2003 A 31/12/2003

LOTAÇÃO: DIAT/GEFIS

ESTAGIÁRIA: VANESSA DA SILVA

CURSO: ENSINO MÉDIO

VALOR: R\$ 140,00

VIGÊNCIA: 24/02/2003 A 31/12/2003

LOTAÇÃO: DIAG/GECOP

ESTAGIÁRIA: ZELÂNIE KUCHLIK

CURSO: ENSINO MÉDIO

VALOR: R\$ 140,00

VIGÊNCIA: 02/01/2003 A 31/12/2003

LOTAÇÃO: DIAT/5ª GREG

ESTAGIÁRIA: LEANDRO MURILO DOS SANTOS

CURSO: ENSINO MÉDIO

VALOR: R\$ 140,00

VIGÊNCIA: 02/01/2003 A 31/12/2003

LOTAÇÃO: DIAT/GEFIS

INFORMAÇÃO**PORTARIA Nº 001/2003/SIN**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 2.614, de 10 de julho de 2001 e Portaria nº 1.345, de 30 de julho de 2001, resolve **DESIGNAR** os servidores **Luiz Anselmo da Cruz**, matrícula nº 150.745-1, ocupante do cargo de Gerente de Administração, **Otávio Hildebrand Lima**, matrícula nº 153.732-6, ocupante do cargo de Diretor de Administração e **Patricia Terezinha Senna**, matrícula nº 239.822-2, ocupante do cargo de Consultor Técnico, como membros titulares, e **Protásio Kraieski**, matrícula nº 156.510-9, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas e **Maria Zoldeide Figueiredo**, matrícula nº 153.652-4, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, como membros suplentes, para sob a presidência do primeiro, e tendo o segundo como substituto eventual do presidente, comporem a Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Estado da Informação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2003.

Florianópolis, 13 de fevereiro de 2003

DERLY MASSAUD DE ANUNCIACÃO

Secretário de Estado da Informação

INFRA-ESTRUTURA

Portaria Coletiva nº 006/SIE.

DISPENSAR, de acordo com o artigo 171, da Lei nº 6.745/85, os servidores abaixo relacionados da função de Supervisor, da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, a partir de 17 de fevereiro de 2003.

Nome	Matrícula	Nível
Patrícia Martins Zaguini	221.804-6	AD-FEC-1
Valmir Kreusch	246.202-8	AD-FEC-1
Vilson Santana	246.095-5	AD-FEC-1
Emerson O. Rodrigues	221.940-9	AD-FEC-1
Maria dos Passos Santos	246.285-0	AD-FEC-1
Maria Salete Kirschner	141.464-0	AD-FEC-1
Edson Cristóvão Teixeira	221.931-0	AD-FEC-1
Nadja Mara O. da Cruz	239.669-6	AD-FEC-1
Mário R. F. Teixeira	221.769-4	AD-FEC-1

Nome	Matrícula	Nível
Gilberto Luz	246.281-8	AD-FEC-2
Júlio Costa	136.262-3	AD-FEC-2
Isabel Lorena de Souza	150.626-9	AD-FEC-2
Mabel Freitas Cardoso	116.549-6	AD-FEC-2

Nome	Matrícula	Nível
Aurino Joaquim Cândido Filho	172.318-9	AD-FEC-3
Lia Proença Salomé	221.716-3	AD-FEC-3

Florianópolis, 14 de fevereiro de 2003.

JORGE FOLZ

Secretário de Estado da Infra-Estrutura, em Exercício

SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a(s) seguinte(s) Portaria(s):

PORTARIA Nº 058/SES, de 06/02/2003

TORNAR SEM EFEITO, conforme Processo PSUS nº 248/037, a Portaria nº 1000/SES, publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.063, de 30 de dezembro de 2002, que designou servidores para constituírem Comissão de Sindicância da 6ª Coordenadoria Regional de Saúde de Araranguá.

PORTARIA Nº 061/SES, de 11/02/2003

DESIGNAR, conforme Processo PSUS nº 13262/025, da Maternidade Carmela Dutra, os servidores: **BEATRIZ REGINA SILVEIRA DE SOUZA PIMPÃO**, matrícula nº 242.623-4-01, cargo de Enfermeiro, nível ONS-15-B, **TERESINHA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 240.988-7-01, cargo de Técnico em Atividades Administrativas, nível ONO II-11-D, e **VERA ISABEL GUIMARÃES**, matrícula nº 283.671-8-03, cargo de Técnico em Atividades Administrativas, nível ONO II-10-C, todos com atribuição de exercício na Maternidade Carmela Dutra, para, sob a presidência da primeira, constituírem **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, com a finalidade de apurar fato ocorrido com o veículo FIAT SIENA, placa MET 9180, de propriedade do servidor **LUCIANO MORAES MENDES DE AGUIAR**.

PORTARIA Nº 062/SES, de 11/02/2003

DESIGNAR, conforme Processo PSUS nº 1624/997, da Diretoria de Inspeção e Assistência à Rede de Saúde, os servidores: **NIVALDO PEDREIRA NIEHUES**, matrícula nº 264.549-1-01, cargo de Enfermeiro, nível ONS-13-I, **NEZI DA SILVA RAMOS**, matrícula nº 245.897-7-01, cargo de Técnico em Atividades Administrativas, nível ONO II-10-A, e **MARCOS ACHAR**, matrícula nº 294.553-3-01, cargo de Técnico em Atividades Administrativas, nível ONO II-09-G, todos com atribuição de exercício no Hospital Regional de São José Dr. Homero de Miranda Gomes, para, sob a presidência do primeiro, constituírem **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, com a finalidade de apurar cobrança de cirurgia do paciente **RICARDO CAVALHEIRO** por parte do Médico João Luiz Lobo Ferreira, matrícula nº 282.922-3-02.

PORTARIA Nº 063/SES, de 13/02/2003

ATRIBUIR EXERCÍCIO, conforme Processo nº PSUS 13118/021, e de acordo com a Lei 6.745 de 28 de dezembro de 1985, bem como, com o artigo 1º, inciso II, item C do Decreto nº 014, de 25 de janeiro de 1995, a servidora **YENI VERÔNICA NERON DO NASCIMENTO**, matrícula nº 310.154-1-01, cargo de Médico, nível ONS/M-13-A, carga horária de 20 horas semanais, da 12ª Coordenadoria Regional de Saúde de Criciúma, para o Centro de Pesquisas Oncológicas.

PORTARIA Nº 064/SES, de 12/02/2003

DISPENSAR À PEDIDO, nos termos do Art. 1º, da Medida Provisória nº 91, de 06 de outubro de 2000, os servidores abaixo relacionados, pelo regime CLT:

Nome	Matrícula	Cargo	A contar de
Marcelo Teodoro Martins	281.886-8-01	TAA	02.01.2003
Elio Antônio Bonavito	330.883-9-01	Tenc. Inf.	31.01.2003
Juliana Prestes S. Thiago	338.861-9-01	Enfermeiro	31.01.2003
Diva Maria de Mello	342.226-7-01	Enfermeiro	21.01.2003
Krasuski			

PORTARIA Nº 065/SES, de 12/02/2003

DISPENSAR À PEDIDO, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 12.068 de 27 de dezembro de 2001, por 01 (um) ano, os servidores abaixo relacionados pelo regime CLT:

Nome	Matrícula	Cargo	A contar de
Glauce Lippi de Oliveira	344.235-7-01	Médico	13.01.2003
Liane Regina Tureck	344.861-9-01	TAS	31.01.2003

PORTARIA Nº 068/SES, de 12/02/2003

ELOGIAR, conforme Processo PSUS nº 14832/020, a servidora **THAISA CURCIO MUZZI**, matrícula nº 244.294-9-01, cargo de Fonoaudióloga, nível ONS-14-D, com atribuição de exercício na Associação Santa Catarina de Reabilitação, pelo desempenho na Elaboração da História da Associação Santa Catarina de Reabilitação, apresentada no I Seminário "A Reabilitação no IIIº Milênio" em 25 de Outubro de 2002.

PORTARIA n.º 069/SES, de 12/02/2003

SUBSTITUIR, a servidora MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA, matrícula n.º 241.569-0-01, cargo de Administrador, nível ONS-13-I, membro da COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, designada pela Portaria n.º 034/SES, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 17.092, de 10 de fevereiro de 2003, página 02, pela servidora DAISY KRETZER DA SILVA ORLANDI, matrícula n.º 146.813-8-01, cargo de Analista Técnico Administrativo II, nível ONS-15-G, com atribuição de exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, para dar prosseguimento aos trabalhos inerentes ao referido Processo de Sindicância.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA DE INSPEÇÃO E ASSISTÊNCIA À REDE DE SAÚDE



EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/02 PSUS 5460/026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, autoriza o credenciamento de IVAN CARLOS PEREIRA - ME (FISIO IN) para, sob a responsabilidade técnica do profissional fisioterapeuta, IVAN CARLOS PEREIRA, prestar atendimento ambulatorial aos usuários do SUS, em PROCEDIMENTOS FISIOTERÁPICOS, no município de INDAIAL.

A Clínica ora credenciada deverá efetuar os procedimentos relacionados as folhas rubricadas de n.º 28 e 29, do processo PSUS 5460/026.

A produção de serviços deverá se estabelecer em conformidade com a Ficha de Programação Físico - Orçamentária e a remuneração pelos serviços prestados dar-se-á de acordo com os valores constantes na Tabela Descritiva de Procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde - SIA/SUS.

O presente ato tem efeito a partir de sua publicação no DOE e tem duração enquanto vigorar o Convênio SUS/SC.

Florianópolis, 24 de junho de 2002.

João José Cândido da Silva
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE EXTRATO DE DEScredENCIAMENTO Nº 005/02 PSUS 9025/014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, descredencia o profissional médico BOLIVAR DA CUNHA PIRES, do atendimento aos usuários do SUS, no município de ARARANGUÁ, na especialidade Cardiologia, para os quais estava credenciado através de ato publicado no DOE n.º 14.443, de 18.05.92, - PSUS 6590/9186, em face da solicitação do Gestor Municipal de Saúde e homologada pelo Conselho Municipal, constante na Ata de 01 de outubro de 2001.

Florianópolis, 21 de março de 2002.

João José Cândido da Silva
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

ICMP 4093/032

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO, REFERENTE AO PROJETO ATIVIDADE 4891.1375.2172.702 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 00034/2002-5, FIRMADO COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 17.081, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 387 DE 23 DE JULHO DE 1999.

- VIGÊNCIA ATÉ 02/03/2003.

ESTAGIÁRIO	CURSO	INÍCIO	VALOR
Arthur Belem Buendgens	Farmácia/Anal. Clínicas	02/01/2003	170,00

EDITAL DE CADASTRAMENTO DE FARMÁCIA PÚBLICA E HOSPITALAR Nº 001/2003

Torno público, em cumprimento ao despacho exarado pelo Senhor Diretor da Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, no requerimento dos estabelecimentos interessados,

quando do seu cadastramento, conforme determina o Artigo 28 da Portaria n.º 344 de 12 de maio de 1998 e o Artigo 124 da Portaria n.º 6 de 29 de janeiro de 1999, para aviar, dispensar medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da "Lista C2 - Retinóicas" e de suas atualizações, e os medicamentos a base de "Misoprostol - Lista C1" (Outras Substâncias Sujetas a Controle Especial) da Portaria SVS/MS n.º 344 de 12 de maio de 1998 e de suas atualizações.

Publique-se.

Florianópolis, 29 de janeiro de 2003

Carlos Fernando Agustini
Secretário do Estado da Saúde - SES

MEDICAMENTO

Aviar - Dispensar

Substância: Substâncias Retinóicas

Quantidade: 540 cápsulas/comprimidos/mês

Razão Social: Farmácia e Drogaria Ganzol Ltda

CNPJ: 80.687.965/0003-03

CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

PDVS: 3591/026

End.: R. Jerônimo Coelho, 335

Cep.: 88010-030

Data: 19/09/2002

Bairro: Centro

Município: Florianópolis/SC

MEDICAMENTO

Aviar - Dispensar

Substância: Substâncias Retinóicas

Quantidade: 540 cápsulas/comprimidos/mês

Razão Social: Farmácia e Drogaria Ganzol Ltda

CNPJ: 80.687.965/0006-48

CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

PDVS: 3590/020

End.: Av. Madre Maria Vilas, 1309

Cep.: 88054-001

Data: 19/09/2002

Bairro: Canasvieiras

Município: Florianópolis/SC

MEDICAMENTO

Aviar - Dispensar

Substância: Substâncias Retinóicas

Quantidade: 540 cápsulas/comprimidos/mês

Razão Social: Farmácia e Drogaria Ganzol Ltda

CNPJ: 80.687.965/0007-29

CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

PDVS: 3586/022

End.: R. Dom João Becker, 186

Cep.: 88058-600

Data: 19/09/2002

Bairro: Ingleses

Município: Florianópolis/SC

MEDICAMENTO

Aviar - Dispensar

Substância: Substâncias Retinóicas

Quantidade: 540 cápsulas/comprimidos/mês

Razão Social: Farmácia e Drogaria Ganzol Ltda

CNPJ: 80.687.965/0002-14

CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

PDVS: 3588/025

End.: Av. dos Salmões, 537

Cep.: 88053-000

Data: 19/09/2002

Bairro: Juricê

Município: Florianópolis/SC

MEDICAMENTO

Aviar - Dispensar

Substância: Substâncias Retinóicas

Quantidade: 540 cápsulas/comprimidos/mês

Razão Social: Farmácia e Drogaria Ganzol Ltda

CNPJ: 80.687.965/0011-05

CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

PDVS: 3595/021

End.: Av. Henrique Veras do Nascimento, 110

Cep.: 88062-020

Data: 19/09/02

Bairro: Lagoa da Conceição

Município: Florianópolis/SC

MEDICAMENTO

Aviar - Dispensar

Substância: Substâncias Retinóicas

Quantidade: 540 cápsulas/comprimidos/mês

Razão Social: Farmácia e Drogaria Ganzol Ltda

CNPJ: 80.687.965/0010-24

CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

PDVS: 3589/021

End.: Rua Cel. Pedro Demora, 2146

Cep.: 88075-300

Data: 19/09/02

Bairro: Estreito

Município: Florianópolis/SC

MEDICAMENTO

Aviar - Dispensar

Substância: Substâncias Retinóicas

Quantidade: 1200 cápsulas/comprimidos/mês

Razão Social: Comércio de medicamentos e perfumaria Ramper Ltda

CNPJ: 00.639.857/0001-56

CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

PDVS: 3411/028

End.: R. Dêb Cherem, 2233

Cep.: 88090-000

Data: 05/09/2002

Bairro: Capoeiras

Município: Florianópolis/SC

MEDICAMENTO

Aviar - Dispensar

Substância: Substâncias Retinóicas

Quantidade: 90 cápsulas/comprimidos/mês

Razão Social: Drogaria e Farmácia Catarinense S/A

CNPJ: 84.683.481/0100-59

CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

PDVS: 3631/028

End.: R. Blumenau, 138

Cep.: 89204-250

Data: 24/09/02

Bairro: Centro

Município: Joinville/SC

MEDICAMENTO

Aviar - Dispensar

Substância: Substâncias Retinóicas

Quantidade: 540 cápsulas/comprimidos/mês

Razão Social: Farmácia e Drogaria Ganzol Ltda

CNPJ: 80.687.965/0005-67

CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

PDVS: 3587/029

End.: Av. Mauro Ramos, 1004

Cep.: 88020-300

Data: 19/09/2002

Bairro: Centro

Município: Florianópolis/SC

MEDICAMENTO

Aviar - Dispensar

Substância: Substâncias Retinóicas

Quantidade: 540 cápsulas/comprimidos/mês

Razão Social: Farmácia e Drogaria Ganzol Ltda

CNPJ: 84.683.481/0001-33

CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

PDVS: 3514/021

End.: R. Conselheiro Mafra, s/n

Cep.: 88010-100

Data: 19/09/02

Bairro: Centro

Município: Florianópolis/SC

MEDICAMENTO

Aviar - Dispensar

Substância: Substâncias Retinóicas

Quantidade: 540 cápsulas/comprimidos/mês

Razão Social: Farmácia e Drogaria Ganzol Ltda

CNPJ: 80.687.965/0009-90

CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

PDVS: 3597/024

End.: Av. Luis Boiteaux Piazza, 2770

Cep.: 88054-700

Data: 19/09/2002

Bairro: Cachoeira Bon Jesus

Município: Florianópolis/SC

MEDICAMENTO

Aviar - Dispensar

Substância: Substâncias Retinóicas

Quantidade: 540 cápsulas/comprimidos/mês

Razão Social: Farmácia e Drogaria Ganzol Ltda

CNPJ: 80.687.965/0013-77

CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

PDVS: 3593/029

End.: Av. Hercílio Luz, 655

Cep.: 88020-001

Data: 19/09/02

Bairro: Centro

Município: Florianópolis/SC

MEDICAMENTO

Aviar - Dispensar

Substância: Substâncias Retinóicas

Quantidade: 390 cápsulas/comprimidos/mês

Razão Social: Serviço Social da Indústria - SESI

CNPJ: 03.777.341/0079-26

CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

PDVS: 3302/024

End.: R. Aristilmo Ramos, 72

Cep.: 88870-000

Data: 27/08/02

Bairro: Centro

Município: Orleans/SC

MEDICAMENTO

Aviar - Dispensar

Substância: Substâncias Retinóicas

Quantidade: 390 cápsulas/comprimidos/mês

Razão Social: Serviço Social da Indústria - SESI

CNPJ: 03.777.341/0163-21

CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

PDVS: 3342/026

End.: R. Marechal Deodoro, 167

Cep.: 88801-110

Data: 30/08/2002

Bairro: Centro

Município: Criciúma/SC

MEDICAMENTO

Aviar - Dispensar

Substância: Misoprostol

Quantidade: 28 comprimidos/mês

Razão Social: Fundação Hospitalar de Içara

CNPJ: 83.852.418/0001-54

CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

PDVS: 3559/025

End.: R. Sete de Setembro, 461

Cep.: 88820-000

Data: 18/09/2002

Bairro: Centro

Município: Içara/SC

MEDICAMENTO

Aviar - Dispensar

Substância: Substâncias Retinóicas

Quantidade: 90 cápsulas / comprimidos / mês

Razão Social: Drogaria e Farmácia Catarinense S/A

CNPJ: 84.683.481/0058-02

CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

PDVS: 4570/022

End.: Av. Brasil, 1148

Cep.: 88330-000

Data: 20/12/2002

Bairro: Centro

Município: Balneário Camboriú/SC

MEDICAMENTO

Aviar - Dispens

DIRETOR AUGUSTO SILVEIRA
Delegado Chefe da Polícia Civil

PORTARIA Nº 0122 GAB/GEARH/SSP de 11.02.2003:
DESIGNA de acordo com o artigo 6º, inciso VII, do Decreto nº 014, de 23.01.95, HAILA SPILLER DOS REIS, matrícula nº 216.019-6, Escrevente Policial, para exercer a Função Gratificada, não codificada, de Responsável pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de Salto Veloso.

JOÃO HENRIQUE BLASI
Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 078/PMSC de 29/01/2003

RESOLVE TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, Paulo Roberto Gonçalves dos Santos Cabo do Quadro Especial da Polícia Militar, matrícula 909186-6, de acordo com o inciso IV do § 1º e inciso II do Art 50, inciso I do art. 100, inciso I do Art. 103, e Caput do Art 104 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, a contar de 29 de janeiro de 2003.

PAULO CONCEIÇÃO CAMINHA
Cel PM-Cmt Geral

PORTARIA Nº 092/PMSC de 04/02/2003

RESOLVE TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, Iraci Antônio Zamarki, Cabo do Quadro Especial da Polícia Militar, matrícula 909435-0 de acordo com o inciso IV do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Caput do Art. 104, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, a contar de 04 de fevereiro de 2003.

PAULO CONCEIÇÃO CAMINHA
Cel PM Comandante-Geral

PORTARIA Nº 093/PMSC de 04/02/2003

RESOLVE TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, José da Silva, Subtenente da Polícia Militar, matrícula 907940 - 8 de acordo com o inciso III do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Caput do Art. 104, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, a contar de 04 de fevereiro de 2003.

PAULO CONCEIÇÃO CAMINHA
Cel PM Comandante-Geral

PORTARIA Nº 110/PMSC de 11/02/2003

RESOLVE TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, Gilberto Dutra Mendes 1º Tenente Dentista da Polícia Militar, matrícula 913427 - 1, de acordo com o inciso I do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Caput do Art. 104, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, a contar de 11 de fevereiro de 2003.

PAULO CONCEIÇÃO CAMINHA
Cel PM Comandante-Geral

PORTARIA Nº 109/PMSC de 10/02/2003

RESOLVE AGREGAR, Giovani Domingos Vieira, Soldado da Polícia Militar, matrícula 908296-4, de acordo com o § 1º e inciso II do Art. 83, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, a contar de 26 de janeiro de 2003.

PAULO CONCEIÇÃO CAMINHA
CEL PM CMT-GERAL DA PMSC

AUTARQUIAS ESTADUAIS



EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO: 2º TERMO ADITIVO Nº 01/2003, DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 065/2002.

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Estado de SC - IPESC.
CONTRATADA: ATUAL Limpeza e Serviços Especiais Ltda.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Sexta - Do Reajustamento, que passa a ter a seguinte redação: "Caso o Contrato venha a ser prorrogado, os preços serão reajustados pelo Artigo 8º, do Decreto Estadual nº 3.895, de 17/01/2002".
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais condições e cláusulas do Contrato ora aditado, permanecem íntegras e inalteradas.
Assinam: Demetrius Ubiratan Hintz, pelo Contratante e Maria Aparecida Leal Sócia Gerente pela Contratada.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2003.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPESC



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA-IPESC.

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/03

Assinado no dia 02 de janeiro de 2003, objetivando a Participação no programa "BOLSA DE ESTAGIO" celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA-IPESC e a UNIVERSIDADE DO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA.
OBJETO: Tem por objetivo a concessão de Bolsas de Estágios a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de 3º grau, da UNISUL, de acordo com os Termos da Lei nº 10.864, de 29.07.98, alterada pela Lei nº 11.120, de 28.06.99 e o Decreto nº 387, de 23.07.99.
PRAZO E VIGÊNCIA: Tem duração de 12 (doze) meses e vigorará no período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2003, podendo ser renovado por período igual ou superior, através de TERMO ADITIVO de comum acordo entre as partes.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2003.

Ass.: Demetrius Ubiratan Hintz PRESIDENTE Gerson Luiz Joner da Silveira REITOR UNISUL



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA-IPESC.

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/03

Assinado no dia 02 de janeiro de 2003, objetivando a Participação no programa "BOLSA DE ESTAGIO" celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA-IPESC e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ.
OBJETO: Tem por objetivo a concessão de Bolsas de Estágios a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de 3º grau, da UNIDAVI, de acordo com os Termos da Lei nº 10.864, de 29.07.98, alterada pela Lei nº 11.120, de 28.06.99 e o Decreto nº 387, de 23.07.99.
PRAZO E VIGÊNCIA: Tem duração de 12 (doze) meses e vigorará no período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2003, podendo ser renovado por período igual ou superior, através de TERMO ADITIVO de comum acordo entre as partes.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2003.

Ass.: Demetrius Ubiratan Hintz PRESIDENTE Jaime João Pasqualin PRESIDENTE UNIDAVI



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA-IPESC.

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/03

Assinado no dia 02 de janeiro de 2003, objetivando a Participação no programa "BOLSA DE ESTAGIO" celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO

ESTADO DE SANTA CATARINA-IPESC e a UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA.
OBJETO: Tem por objetivo a concessão de Bolsas de Estágios a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de 3º grau, da UNOESC, de acordo com os Termos da Lei nº 10.864, de 29.07.98, alterada pela Lei nº 11.120, de 28.06.99 e o Decreto nº 387, de 23.07.99.
PRAZO E VIGÊNCIA: Tem duração de 12 (doze) meses e vigorará no período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2003, podendo ser renovado por período igual ou superior, através de TERMO ADITIVO de comum acordo entre as partes.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2003.

Ass.: Demetrius Ubiratan Hintz PRESIDENTE Prof. Santo Rossetto DIRETOR UNOESC



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS

PORTARIA Nº 012/2003
DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS - DETER, de acordo com a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, item I, do Decreto nº 014 de 23 de janeiro de 1995, R E S O L V E: DISPENSAR, nos termos do Artigo 39, da Lei nº 6745/85, a servidora Vera Márcia de Brum Medeiros, matrícula nº 221879-8, da Função Executiva de Confiança - FEC 3, a partir de 06 de fevereiro de 2003.
Florianópolis, 06 de fevereiro de 2003.
FLARES JOSÉ ROSAR
Diretor Geral



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS

PORTARIA Nº 013/2003
DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS - DETER, de acordo com a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, item I, do Decreto nº 014 de 23 de janeiro de 1995, R E S O L V E: DESIGNAR, nos termos do Artigo 39, da Lei nº 6745/85, as servidoras abaixo relacionados, para exercer Função Executiva de Confiança, AA - FEC 1, a contar de 06 de fevereiro de 2003.
221879-8 Vera Márcia de Brum medeiros
221825-9 Rita de Cássia da Silva Souza
Florianópolis, 06 de fevereiro de 2003
FLARES JOSÉ ROSAR
Diretor Geral



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS

PORTARIA Nº 014/2003
DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS - DETER, de acordo com a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, item I, do Decreto nº 014 de 23 de janeiro de 1995, R E S O L V E: DESIGNAR, nos termos do Artigo 39, da Lei nº 6745/85, os servidores abaixo relacionados, para exercerem Função Executiva de Confiança, AA - FEC 2, a contar de 06 de fevereiro de 2003.
MATRÍCULA NOME
221591-8 Alonsio de Jesus Schlichting
221583-7 Agostinho Marcos de Campos
221895-0 Célio José Vieira
221841-0 Salete Waldemira Costa dos Santos
Florianópolis, 06 de fevereiro de 2003
FLARES JOSÉ ROSAR
Diretor Geral



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS

PORTARIA Nº 015/2003
DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS - DETER, de acordo com a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, item I, do Decreto nº 014 de 23 de janeiro de 1995, R E S O L V E: DESIGNAR, nos termos do Artigo 39, da Lei nº 6745/85, os servidores abaixo relacionados, para exercerem Função Executiva de Confiança, AA - FEC 3, a contar de 06 de fevereiro de 2003.

LZV4752	SC1629599	VALMOR BARRETO	663
LZV7527	SC164880	GELSON LUIS DALLAZEN	663
LZV7522	SC153734	NILIO ANTONIO TIBOLLA	691
LZM1214	SC163594	FLAVIO PIZZETTI	660
LZ23255	SC155548	JOSE NIVALDO MARCOLINO DA SILVA	659
LZ24153	SC144780	CESAR LAUDELINE ESTEVAM	501
LZ24153	SC144780	CESAR LAUDELINE ESTEVAM	703
LZ26521	SC153857	AMBROSIO NORA	676
LZ81286	SC164647	IREZ BAZZI DA COSTA	504
MA81061	LE00178916	ALTACIR BELETTI	621
MA86452	SC181893	ALEXANDRE FRANCISCO CUSTODIO	734
MA86716	SC169571	ENGENHARIA VENGEL LTDA	656
MAC0275	SC161267	DELIO CANDIATO	656
MAC1838	SC145414	JOAO SEVERAL TEIXEIRA	664
MAC5174	SC111200	MARIA NEALDI MELCHIORETTO TREVI	518
MAC3322	SC169594	MARCIO BARBOSA RODRIGUES	663
MA01315	SC160862	MAX BERNARDINO	734
MA01721	SC159502	MARCIA TEREZINHA ZACARIAS DESG	658
MA02659	SC144755	KATIA ENGROFF	661
MA05439	SC157474	LUIZ CARLOS CORREA	618
MAE9448	SC155365	VACELINE JOAO BRUGNEROTTO	599
MAF7585	SC164485	TRANSPORTES RONI LTDA	668
MAG0213	SC155467	RICARDO IVAN BARTICHELO	664
MAG4182	SC182007	ANTONIO ELISEU DOS PASSOS	660
MAH1690	SC161045	VALDECIR RODRIGUES	659
MAJ5659	SC157375	ARNALDI GADOTTI	518
MAJ1286	SC143724	CELINDO THEODORO DE ROCCO	518
MAK3369	SC169343	ARLINDO ANTONIO GUERRA	596
MAK0089	SC1614386	ROBERTO TRENTINI	518
MA06711	SC181934	MARIA AMALIA FERNANDEZ	518
MA08843	SC155200	CIRO ROGERIO PAVANELLO	607
MAP2929	SC168218	CARLOS AUGUSTO DA SILVA	505
MAQ4336	SC174559	SANDER KAPELS	520
MAQ5027	SC174302	CELSO CACHEIRA	504
MAQ5027	SC174302	PABLO DE ALMEIDA MOREIRA BAROS	659
MA56855	SC176660	PABLO DE ALMEIDA MOREIRA BAROS	676
MA11482	SC186601	DURVAL PANCERA	518
MA19309	SC161266	CLAUDIO OSMAR FERREIRA	659
MAU1691	SC159375	RENATO MENDES	599
MAU4776	SC160964	MARCIO DUARTE FREZZA	659
MAV8713	SC160964	JANDIRA SACHETTI	518
MAV9848	SC185156	VALDIR HELIO SILVA DE SOUZA	663
MAW1275	SC143749	TRANSPORTES CEMAD LTDA	520
MAW0456	SC144881	ADRIANO HAACK	520
MAW7811	SC163565	LUIZ ADRIANO SANTANA	663
MB02284	SC186710	JUSTINO DE FREITAS MACHADO	520
MB07533	PRF58108	TEMO ROSA	621
MB08534	SC176584	PLASSON DO BRASIL LTOA	618
MB09675	SC179813	VERA LUCIA CARVALHO DE OLIVEIR	596
MBG0504	SC153757	SILVIO CEZAR DE OLIVEIRA	659
MBH0443	SC148620	ARNO PREUS	520
MBH0818	SC164459	EVERALDO JOSE DOS SANTOS	596
MBH3771	SC179896	ELCIO LUIS SIQUEIRA	596
MBH4395	SC176506	LUIS CARLOS RINCINAWETSKI	691
MB14384	SC105872	EDMUNDO AGELINO BONET	691
MB18996	SC181422	MARIA DA ROCHA ISIDORO VIEIRA	596
MBK1475	SC181316	MARIA IZABEL DE BORBA CORREA	659
MBK6593	SC162030	ISATAS DA ROCHA	520
MBL2160	SC181052	MANUBOMBAS MANUTENCAO E INSTAL	518
MBL8084	SC149824	INVAR RODRIGUES	661
MBL8084	SC149824	HELIO RAFAEL MARTINS	670
MBL19099	SC174708	HELIO RAFAEL MARTINS	601
MBM1045	SC88917	MARTINHAGO CONFECCOES LTOA	594
MBM2144	SC174634	JOAO BATISTA FARIAS	504
MBN2545	SC160287	NEUZA DE SOUZA BOSA	596
MBN0856	SC181436	MARIA DE FATIMA MEZZARI ADAMS	596
MBP0805	SC691093	MARC KATAM	596
MBP4400	SC169155	WALDIR CLEMENTE	596
MBP9936	SC180424	TEI TERMINAL DE CONTAINER ITAJ	596
MBQ1063	SC181026	VALDEMIR MANOEL DOS SANTOS	605
MBQ1063	SC181026	CLAUDIO NOGUEIRA	706
MBR0414	LE00179280	CLAUDIO NOGUEIRA	621
MBR5876	SC133238	LUCIANO DA SILVA	734
MBT1773	SC163563	EDILSON JOSE DOS SANTOS	596
MBT2522	SC144598	ARLINDO ANTONIO DA SILVA	734
MBT4776	SC169530	TERESINHA APARECIDA FRANCISCO	501
MBU6487	SC164296	CELMA CORREA DE PIETRI	659
MBV7189	SC161185	CLAUDIR ALFREDO KRUEGER	663
MBY1928	LE00178542	TRANS EDIVAN LTDA	621
MBZ8948	SC163559	OLIVIA KRACHESKI	501
MCAB668	SC167942	DANIELA ROCHA CAMARGO	501
MCAB668	SC167942	ROSILDA DO CARMO VIEIRA DE LIM	501
MCAB518	SC174178	ROSILDA DO CARMO VIEIRA DE LIM	659
MCB5579	SC164265	BARUFFI	659
MCQ7440	SC163561	JOCINEIA BISCARRA DOS SANTOS	691
MCE4611	SC174051	LOURDES DOS SANTOS MACHADO	601
MCE8061	SC167607	RICARDO FUNES	726
MC7987	DFY0002795	SERGIO ROBERTO NEITZEL	518
MC63260	PRF51060	JOAO CARLOS COLPO	663
MC63798	SC186573	TRANSPORTES RODOVAN LTDA	596
MC64102	SC148520	FABIO JOAQUIM DA SILVEIRA	596
MC69508	SC118721	JEFFERSON CESAR DA SILVA	691
MC14010	SC152884	DAVID TRAMONTI	691
MC17217	SC155463	ECIO TRAMONTI	691
MC17379	LE00178871	GERHARD EICKENBERG	632
MC16278	SC160669	MIGUEL-ANGELO GIANEZINI	722
MC18698	SC174642	RISMETLER MORONA CATANEU	634
MCM3288	SC691116	TISKOSKI & FREITAS LTDA	601
MCN9639	SC162968	ADRIANO DONIZETE DOS SANTOS	503
MCQ4048	SC134955	REGINALDO DA SILVA	703
MCV7459	SC162973	JOSE JUSCELINO PEREIRA DE MORA	501
MCW3379	SC60916	DANIEL CIRIACO DA SILVA	793
MCQ6282	SC181033	FREDERICO RAPHAEL DA COSTA SIL	501
MDV2150	SC1579343	TANIA MARA MACHADO DE SOUZA	501
MEG5410	SC181346	CORREGO GRANDE MATERIAIS DE CO	659
MEM9930	SC148622	NESTOR CANI	501
MEM9930	SC148622	ELIOTA CONGALVES	501
MEF1510	SC179899	ELIOTA CONGALVES	501
MEF7720	SC164125	MARTALOVA VERWIEHE HARTMANN	796
MEF5009	SC156225	JANAINA DA SILVA NASCIMENTO	691
MEF5410	SC160925	SUELI KAISER	691
		DIOGO FRANCISCO ALVES	691



FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281, PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/97, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACO(ES) RESPECTIVAE(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE CINQUENZ(ES) DIAS, APRESENTAR DEFESA PRELIMINAR AO AUTUADOR, PARA INFORMAR O VERDADEIRO INFRATOR, COMBINADO COM A RESOLUCAO N. 017/98, DO CONSELHO NACIONAL DE TRAFEGO, COM O PROPOSITO DE ART. 257 PARAGRAFO 7. DA MESMA LEI, SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, N. 017/98, DO CONSELHO NACIONAL DE TRAFEGO, COM O PROPOSITO DE ART. 257 PARAGRAFO 7. DA MESMA LEI, SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257 PARAGRAFO 8. DO CTB.

NO. DA PLACA	AUTO DE INFRACAO	NOME DO PROPRIETARIO/CONDUTOR	COD. DA INFRACAO
AAB2217	SC153564	LAURI FRANCISCO BERGAMO	676
AAP9800	PRG025364	ELIAS EDUARDO SCHIELS	520
AAR6529	SC173845	MARIA LEONI DOS ANJOS	685
AAU9271	SC143863	RAFAEL SALVADOR CICHEIRO	661
AA34347	SC165589	WILSON LUIZ	659
ACP7473	SC179203	CARLOS JOSE CLEZAR	518
ACQ0359	SC164719	MARIA CONCEICAO BORTOLUZZI	640
ACV5610	SC164175	VALDIR TRAVESSINI	663
ADJ4113	SC161129	ANTONIO DE ALMEIDA	518
ADL2204	SC181830	MARLENE COSTA	610
AEJ5394	SC182005	PAULO ROBERTO BORTOLOTTI	568
AEJ7886	SC168471	NELSO FELDHAUS	655
AEK3730	SC167929	MARCELINO SOARES BORBA	65
AE01820	SC167895	ERVINO SABELSKI	659
AEK3102	SC143919	JACSON JOSE ZIMMER	653
AFE6752	SC162666	CERAMICA REZENI LTDA ME	518
AGC0388	SC161087	ROMALDO GATTI	667
AHH9284	SC164434	VITOR HENRIQUE	658
AHU2957	SC173419	ALCIDES ARI VIAL	683
AHUS603	SC167870	JUDITH DUARTE DA SILVEIRA	691
ATF0663	SC181855	ERIVALDO REINICKE	663
AT13788	SC181405	GENELI JOSE DA SILVA	561
AML9889	SC181929	ROLF CARL	691
ASM0611	SC167761	ROSDAN ADRIANO FEY	526
ATL9999	SC174510	IDONEE TEIXEIRA VALIM	659
BJC7083	SC160844	ANTONIO NUNES DE SOUSA	596
BK08234	SC169547	ANTONIO CASCAES	663
BK86877	SC181906	MARIA ALEGRIA MACIEL	596
BPK3986	SC180653	DIEVSON BATISTA	663
BK9843	SC143975	SALIN DE ARAUJO	596
BW06758	SC144953	ITAMAR CALLEGARI	696
CAA1259	SC171705	LUCIANO FORNASE FELTPE	518
CCQ2427	SC143935	NEUSA MARIA DA SILVA CORA	693
CCV1025	SC69109	EDIVALDO LUCIO	596
CGG1013	SC176681	MARIA MADELANA RICHARTZ	694
CLJ5236	SC163777	MARIA MARGARETE DE MELO FONTAN	734
CJX7609	SC186637	LEANDRO DOS SANTOS COSTA	659
CLQ9440	SC144930	ANTONIO VIEIRA	501
CLQ9440	SC144931	ANTONIO VIEIRA	506
CML6486	SC144642	EDSON BARBOSA	596
CMN1508	SC143750	ADEMIR ROQUE SANDER	596
CC03595	SC69386	NILO CESAR FURTADO DA SILVA	596
CPL1347	SC159348	GUINDAULO LOCCACO DE EQUIP. HI	659
COV6737	SC186542	ERICK NAGATA	703
DCN0288	SC132975	MARIO ROBERTO GANZEMULLER	660
LX68012	SC159416	BENEDITO CORDEIRO DE LIMA	603
GMA3815	SC155363	JOSE OLIVEIRA DA SILVA	668
GNF3104	LE00179176	INGO RITTENCOURT	622
GVW2412	LE00179284	ERNESTO TEDESCHI NETO	621
HGR3273	SC144587	PEDRO GUGLIELMI NETO & CIA.LTD	620
HGX0340	SC145413	MARLETE HEIDEMANN WERNKE	734
HKB4679	SC186641	FABIANI RANCHI	655
HRE2163	SC153733	MARIO MADRUGA DA ROSA	691
HE1862	SC143970	EVANDRO BASSETTO	676
IB12774	SC174628	ANTONIO LUIZ BERTIOLI	693
ICY8187	SC152639	SILVANA SALETE DA COSTA	661
IDR7574	SC164726	JOAO ELIO CARDOSO FERREIRA	596
IDY8808	SC180651	FABIO JORDAO COSTA	596
IDZ5735	SC169038	SILMARIA CORREIA DA SILVA	596
IEC3520	SC169561	DANIEL ROBERTO SANTILLANA	507
IEK3473	SC181802	REGINA SCHMITZ	659
IER6040	SC169701	JOAO BATISTA VENANCIO	691
IER6040	SC169701	JOAO BATISTA VENANCIO	691
IGW7328	SC145414	NELSON COSTA	659
IGW7328	SC145414	NELSON COSTA	659
IHW1525	LE00178597	PATRICIA FRANCA GADOTTI	621
IHR0523	SC181857	RECILA INDUSTRIA COM & RECILCA	663
IY9282	PRG26255	CLAUDIO DA SILVA	663
KC07701	SC179074	JAIR NONIS	663
KOH6170	SC133236	PAULO SERGIO IGNAZEVSKY	663
KTG5656	SC174611	VALENEI RONCHI	596
KUE5304	SC155981	REGINALDO FARIAS	659
LWR1394	SC144853	AUGUSTO DE MEDEIROS	507
LWR1394	SC144854	AUGUSTO DE MEDEIROS	507
LWS8386	SC180423	LUIZ GILVANDIO MAGALHAES	659
LWU2543	SC165580	PAULO FERREIRA DE SOUZA	659
LWU2543	SC165580	PAULO FERREIRA DE SOUZA	659
LWV2168	SC181869	ELISEU BARDT	659
LWV0515	SC181901	VANDERLEI SCHMEIER - ME	659
LWV6343	SC181901	COMERCIO DE TRANSPORTES ROLFI	518
LWU0048	SC181104	IRANI BERNARDO PRESTES	66
LWU0048	SC181104	IRANI BERNARDO PRESTES	65
LWU0048	SC181104	IRANI BERNARDO PRESTES	67
LWV3619	SC167771	SOLANGE TERESINHA MAIA	
LWV9913	SC143968	ILDEMAR FREITAG	
LWU0455	LE00179039	LEIDIAIDA EDE CANELA NEIS	

501 = CTB 162 I
503 = CTB 162 III
504 = CTB 162 V
505 = CTB 162 VI
506 = CTB 163
514 = CTB 164
516 = CTB 165
518 = CTB 167
520 = CTB 169
544 = CTB 181 VII

561 = CTB 182 V
572 = CTB 186 I
580 = CTB 192
583 = CTB 195
590 = CTB 202 I
592 = CTB 203 I
594 = CTB 203 III
596 = CTB 203 V
605 = CTB 208
607 = CTB 210
621 = CTB 218 I A
622 = CTB 218 I B
632 = CTB 220 VII
640 = CTB 221
655 = CTB 230 I
656 = CTB 230 II
658 = CTB 230 IV
659 = CTB 230 V
660 = CTB 230 VI
661 = CTB 230 VII
662 = CTB 230 VIII
663 = CTB 230 IX
664 = CTB 230 X
667 = CTB 230 XIII
668 = CTB 230 XIV
670 = CTB 230 XVI
675 = CTB 230 XXI
676 = CTB 230 XXII
683 = CTB 231 V
685 = CTB 231 VII
691 = CTB 232
703 = CTB 244 I
706 = CTB 244 IV
726 = CTB 250 I D
734 = CTB 252 IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRELIMINAR, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9.503, DE 23/09/97, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/98), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FLORIANÓPOLIS / SC, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2003.

ROMUALDO THEOPHANES FRANCA JR
DIRETOR GERAL DO DER



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO
DETRAN - DER - DPFF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.330 294/2003

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/97, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, APRESENTAR DEFESA PRELIMINAR OU AINDA INFORMAR O VERDADEIRO INFRATOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257 PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/98, DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8, DO CTB.

NO. DA PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO PROPRIETÁRIO/CONDUTOR	COD. DA INFRAÇÃO
AE9340	CV00874274	JOSE CLAUDIO SOLAREWICZ HLAOKY	621

ENQUADRAMENTO

621 = CTB 218 I A
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRELIMINAR, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9.503, DE 23/09/97, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/98), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FLORIANÓPOLIS / SC, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2003.

ROMUALDO THEOPHANES FRANCA JR
DIRETOR GERAL DO DER



Secretaria de Estado da Infra-Estrutura
Departamento Estadual da Infra-Estrutura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato PJ.185/01, para execução dos serviços de Elaboração de Projeto Novo de Pavimentação da Rodovia SC-414. Trecho: Luiz Alves - Belchior - BR-470. Contratante: Departamento

Estadual de Infra-Estrutura. Contratada: Esteio - Engenharia e Aerolevantamentos S/A. Objeto: Prorrogação de Prazo em 186 (Cento e oitenta e seis) dias. Fundamentação Legal: Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93. Local e Data: Florianópolis: 18.02.2003. Signatários: Sr. Romualdo Theophanes de França Júnior, pelo DETRAN e o Sr. Carlos Valério Avila da Rocha, pela Firma.

FUNDAÇÕES ESTADUAIS



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SDM
Fundação do Meio Ambiente - FATMA

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04/03

CONTRATANTE: Fundação do Meio Ambiente - FATMA.
CONTRATADA: Auto Posto Expresso Ltda.

PROCESSO LICITATÓRIO: Carta Convite nº 27/02.

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes e outros, peças e acessórios, serviços de lavagem, lubrificação e conserto de pneus, destinados aos veículos da frota oficial da FATMA, na cidade de Blumenau (SC).

VIGÊNCIA: De 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2003.

Florianópolis, 18 de Fevereiro de 2003.

Jânio Wagner Constante
Diretor de Administração

EXTRATO DE PORTARIAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº 40 de 17/02/2003

ALTERAR, a carga horária de Danielle Kristina dos Anjos Neves, matrícula nº 291630-01-4, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Reitoria/Udesc, de 30 para 40 horas semanais, a contar de 01.03.03.

PORTARIA N 41 de 17/02/2003

Art. 1º - Fica admitido "Ad-Referendum do Consepe" o Professor Arsênio José Carmona Gutierrez, para atuar, na qualidade de Professor Visitante, junto ao Centro de Ensino a Distância-Cead. § 1º - O referido Professor atuará em regime de 40 horas semanais, no período de 18 de fevereiro de 2003 a 17 de fevereiro de 2005.

§ 2º - A remuneração do referido Professor corresponderá ao nível IV, referência 06 da categoria de Professor de Ensino Superior do Quadro de Pessoal Permanente da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

4007/034

ECONOMIAS MISTAS



Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição, na sede da CASAN, na rua Emilio Blum, nº 83, em Florianópolis, SC, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2002.

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2003.

VALMOR PAULO DE LUCA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

NF 139.082
10MP 2545/034



ADITIVO 003/2003 - CONTRATOS Nº 12, 14 E 15/2000

CONTRATADAS: CONSULTORIA DE LÍNGUAS S/C LTDA (CONTRATO 12/2000)
INSTITUTO DE IDIOMAS FLORIANÓPOLIS LTDA (CONTRATO 14/2000)

ENGLISH EXPRESS LTDA
(CONTRATO 15/2000)

ORIGEM: PCS5 1114/999

OBJETO: Ensino da língua inglesa e/ou espanhola aos empregados do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A - CIASC

VALOR: O CIASC pagará à contratada a importância de R\$ 70,00 (setenta reais) mensais por empregado devidamente matriculado.

OBJETO DO ADITIVO: As partes resolvem prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de validade do contrato ora aditado a partir de 20 de fevereiro de 2003. Todas e demais cláusulas e condições do referido contrato permanecem inalteradas e são ora ratificadas.

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2003.

Alfredo Kleper Chaves Lavor
Diretor Administrativo e Financeiro



ADITIVO 002/2003 - CONTRATO DE COMODATO Nº 018/2001

COMODATÁRIO: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - BESC

COMODANTE: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC.

ORIGEM: PCS5 780/014

OBJETO DO CONTRATO: O Comodante, dá em cessão ao Comodatário, para seu uso exclusivo, uma área de 30,74 (trinta pontos setenta e quatro) metros quadrados, na Rodovia SC 404, Itacorubi, sede do comodante, com finalidade de instalação de um posto bancário, para as atividades necessárias ao atendimento em caráter prioritário dos empregados e dirigentes do COMODANTE.

OBJETO DO ADITIVO: As partes resolvem prorrogar por um período de 24 (vinte e quatro) meses o prazo de validade do contrato ora aditado, a partir de 10 de abril de 2003.

ADITIVO 002/2003 - CONTRATO Nº 102/2001

CONTRATADA: INFORMATIZ COMERCIAL LTDA

ORIGEM: PCSF 26/018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva das Centrais de Ar Condicionado, que atende o CPD, o Auditório e o Nobreak da contratante.

OBJETO DO ADITIVO: As partes resolvem prorrogar, com fundamento no art. 57, inciso II, DA Lei 8.666/93, por mais 12 (doze) meses o prazo de validade do contrato ora aditado a partir de 07 de janeiro de 2003.

VALOR: Fica o valor dos serviços reajustados em 8,43% (oito vírgula quarenta e três por cento), a partir de 01 de fevereiro de 2003, passando o valor para R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais) mensais. Todas e demais cláusulas e condições do referido contrato permanecem inalteradas e são ora ratificadas.

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2003.

Alfredo Kleper Chaves Lavor
Diretor Administrativo e Financeiro



ADITIVO 003/2003 - CONTRATO 067/2001

CONTRATADO: CIEE - Centro de Integração Empresa-Escola

ORIGEM: PCS1 989/002

OBJETO: Operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes, nos termos da Lei 10.864, de 29-07-1998, alterada pela Lei nº 11.120, de 28-06-1999 e de acordo com a Resolução CPF 018/2000, para a contratação de 10 (dez) estagiários sendo: 05 (cinco) para estagiários de ensino médio e 05 (cinco) para estagiários de ensino superior.

OBJETO DO ADITIVO: As partes resolvem prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de validade do contrato ora aditado a partir de 23 de janeiro de 2003. Todas as demais cláusulas e condições do referido contrato permanecem inalteradas e são ora ratificadas.

ADITIVO 001/2003 - CONTRATO Nº 103/2001

CONTRATADA: LAVASTEL LTDA

ORIGEM: PCS1 1146/017

OBJETO: Serviços especializados de lavagem de veículos da frota pertencente ao CIASC, com média de 25 (vinte e cinco) veículos por mês, sendo 12 lavagens completas com aplicação de cera e 13 lavagens completas sem aplicação de cera automotivas.

OBJETO DO ADITIVO: As partes resolvem prorrogar, com fundamento no art. 57, inciso II, DA Lei 8.666/93, por mais 12 (doze) meses o prazo de validade do contrato ora aditado a partir de 16 de janeiro de 2003. Todas e demais cláusulas e condições do referido contrato permanecem inalteradas e são ora ratificadas.

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2003.

Alfredo Kleper Chaves Lavor
Diretor Administrativo e Financeiro



ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Companhia convocados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 28 de fevereiro de 2003, às 14 horas, em sua sede social, na Rua Saldanha Marinho, nº 392, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Renúncia de membro do CONAD
2. Eleição de membro do CONAD;
3. Fixação do honorário de membro do CONAD;
4. Outros assuntos correlatos e de interesse da Companhia.

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2003

Max Roberto Bornholdt
Presidente do Conselho de Administração

AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº DTC-003-2-1.026.02

Contrato nº: DTC-003-2-1.026.02.

Objeto: Contratação do projeto e fornecimento de duas Estações de Redução de Pressão (ERP's), compactas, montadas sobre Skid's, a serem instaladas na implantação do Ramal de São Bento do Sul da Rede de Distribuição de Gás Natural no Estado de Santa Catarina.

Empresa Contratada e Valor da Contratação: GASCAT Indústria e Comércio Ltda, no valor de R\$ 123.409,00 (cento e vinte e três mil quatrocentos e nove reais), a preços referenciados em abril de 2002.

Prazo de Entrega Contratual: 06 meses a contar da data da assinatura do Contrato.

Prazo de Entrega de Termo Aditivo nº 1: 09 meses a contar da data da assinatura do Contrato.

OTAIR BECKER
DIRETOR PRESIDENTE

AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº DTC-002-1-3.003.02

Licitação nº: DTC-002-1-2.003.02

Tipo de Licitação: Concorrência

Objeto: Segundo Termo Aditivo alterando o Prazo de Conclusão dos Serviços do Contrato para Execução dos Serviços de Desenvolvimento do Projeto Executivo de Engenharia, Construção e Montagem, do Ramal Florianópolis, 1ª Etapa da Região "C" que entre si celebram a Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS e a COSATE - Construções, Saneamento e Engenharia Ltda.

Contrato nº: DTC-002-1-3.003.02

Contratada: COSATE - Construções, Saneamento e Engenharia Ltda.

Prazo de Vigência: 270 dias contados da Emissão da Autorização de Serviço

OTAIR BECKER
DIRETOR PRESIDENTE

IAZPE – Imbituba Administradora da Zona de Processamento de Exportação S/A

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2003

Contratante: IAZPE

Contratada: ZC Contabilidade

Prazo: 01/01/2003 até 31/12/2003

Data: 21 de janeiro de 2003.

Valor: 588,81 (quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos) mensais

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2003

Contratante: IAZPE

Contratada: Auto locadora Via Mar LTDA – ME

Objeto: Locação de 01 (um) veículo "Santana" completo, 4 portas, modelo ano 2003.

Prazo: 1º de fevereiro à 31 de março

Valor: 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) por mês

Data: 01 de fevereiro de 2003

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2003

Contratante: IAZPE

Contratada: Auto Locadora Via Mar LTDA – ME

Objeto: Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, 4 portas, modelo ano 2003.

Prazo: 1º de fevereiro à 31 de março de 2003

Valor: 900,00 (novecentos reais) por mês

CONCURSOS E LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o Resultado de Licitação nº 606/2002, na modalidade de Convite, cujo objeto é a Aquisição de Reagentes Padrões de Referência para 2003 - LACEN, referente ao Processo PSUS nº 12552/020, como segue:

"DECLASSIFICAR A PROPOSTA DA EMPRESA COMERCIAL GRAULAB LTDA, POR APRESENTAR PREÇO EXCESSIVO (ART. 48 INCISO II DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES)"

Florianópolis, 11 de fevereiro de 2003.

Renato Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o Resultado de Licitação nº 448/02, na modalidade de Concorrência, cujo objeto é a Aquisição de Orteses, Próteses e Materiais Ortopédicos Específicos para 2003 - ASCR, referente ao Processo PSUS nº 10133/020, como segue:

NÃO COTADOS:

Itens: 10, 11, 12, 61, 62, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 125, 129, 132, 133, 141, 142, 145, 150, 151, 152, 153 e 155

EMPRESA HABILITADA

- Hospital Lar Com. Locação, Importação e Exportação Ltda. - Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 123, 124, 126, 127, 128, 130, 131, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 154, 156, 157, 158 e 159

Florianópolis, 12 de fevereiro de 2003.

Renato Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação em Exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E ASSISTÊNCIA À REDE DE SAÚDE



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 283/02/SUS

Processo PSUS 5460/026

OBJETO: Credenciamento para prestação de Serviços de Fisioterapia aos usuários do SUS no município de Indaial

PRESTADOR: IVAN CARLOS PEREIRA – ME (FISIO IN)

VALOR: Conforme o tipo de procedimento autorizado, constante da Tabela Descritiva de Procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde - SIA/SUS

JUSTIFICATIVA: Credenciamento para prestação de serviços remunerados pela Tabela Descritiva de Procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde - SIA/SUS definido pelo MS (Inexigibilidade de Licitação). Artigo 25, da Lei 8.666/93 de 21.06.93

Florianópolis, 24 de junho de 2002

João José Cândido da Silva
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE



POLÍCIA MILITAR



AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2.003

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA OPM/OBM DO ESTADO, CONFORME SEQUE ABAIXO, PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A ABRIL/2003.

EMPRESAS	MUNICIPIOS
KISGAS COM. E DISTRIB. DE GASES	CAÇADOR
COMBUSTIVEIS SCARIOT III LTDA	VIDEIRA (21/2BPM)
COMBUSTIVEIS SCARIOT III LTDA	VIDEIRA (BBM)
RESCAROLI COM. E TRASP. GAS LTDA	BALNEARIO CAMBORIU
AUTO POSTO JOSE GILBERTO LOURENÇO	PIÇARRAS
FURTADO COM. E TRANSPORTE DE GAS	ITAIOPOLIS
AUTO POSTO JOSE GILBERTO LOURENÇO	NAVEGANTES

PERÍODO: JANEIRO A ABRIL/2003.

VALOR TOTAL: R\$ 5.024,50 (CINCO MIL VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Fundamentação: Art. 24, inciso IV, C/C inciso V, do Estatuto das Licitações (Lei 8.666/93 e alterações posteriores).

Item Orçamentário: 3.3.90.30.00 - 4620 - 12.

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2.003

EDSON LUIZ FRANZOSI
TEN CEL PM DIR. INTERINO - DALF



POLÍCIA MILITAR



RESULTADO DO PREGÃO Nº 013/2.003

O Cel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças da

PMSC, no uso de suas atribuições resolve homologar o resultado do julgamento do Pregão 013/03, aquisição de móveis para a PMSC, que teve como vencedora a seguinte empresa:

EMPRESAS	TÍTULOS
DICARFLEX- IND. E COM. DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO	01
JAIME LUIZ ZILLOTTO FI	03 e 06
CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	04
LIVROS LUIZ LUNARDELLI LTDA	05

Devem apresentar novas propostas no prazo de 3 (três) dias úteis conforme previsto no Edital de Pregão nº 013/03, às seguintes empresas que apresentaram lances vencedores:

DICARFLEX- IND. E COM. DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO;
JAIME LUIZ ZILLOTTO;
CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2.003

EDSON LUIZ FRANZOSI
TEN CEL PM DIR. INTERINO - DALF



APSFS



RESULTADO DE LICITAÇÃO

Convite Nº 04/2003

Objeto: Seleção de empresa para fornecimento de água mineral, café, açúcar e leite.

Empresas Desclassificadas: Mercadoria Ramthum Ltda. - ME, por não atender o item 6., subitem 6.1., letra 'b', do edital e Comércio e Transporte Super 10 Ltda, nos itens 04 e 05, por não atender o item 5., subitem 5.5., do edital.

Empresas Classificadas:

Item	Classificação	Empresa	Preço Unitário R\$
01	1º lugar	Alcide Gonçalves Velhinho - ME	0,37
	2º lugar	Armazém Fundamental Ltda.	0,38
	3º lugar	Comércio e Transportes Super 10 Ltda	0,40
02	1º lugar	Comércio e Transportes Super 10 Ltda	0,59
	2º lugar	Alcide Gonçalves Velhinho - ME	0,60
	3º lugar	Armazém Fundamental Ltda.	0,72
03	1º lugar	Alcide Gonçalves Velhinho - ME	2,99
	2º lugar	Armazém Fundamental Ltda.	3,40
	3º lugar	Comércio e Transportes Super 10 Ltda	3,40
04	1º lugar	Alcide Gonçalves Velhinho - ME	1,13
	2º lugar	Armazém Fundamental Ltda.	1,24
05	1º lugar	Armazém Fundamental Ltda.	4,84
	2º lugar	Alcide Gonçalves Velhinho - ME	5,18
06	1º lugar	Comércio e Transportes Super 10 Ltda	1,14
	2º lugar	Alcide Gonçalves Velhinho - ME	1,19
	3º lugar	Armazém Fundamental Ltda.	1,30

IMP: 4038/037



Cellesc



EXTRATO DE CONTRATO

Licitação nº: 0347/2002. Modalidade de Licitação: Concorrência. Objeto: Disjuntores e Religadores. Contratante: Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A. Contrato(s)/Contratada(s)/Valor(es): AF 0029/2003 - Cooper Power Systems do Brasil Ltda - R\$ 444.097,50 e AF 0030/2003 - Alstom Brasil Ltda - R\$ 117.600,00. Administrador do Contrato: Amaro V. Laureano. Data da Assinatura: 14/02/2003.

EXTRATO DE CONTRATO

Licitação nº: 0271/2002. Modalidade de Licitação: Concorrência. Objeto: Isolador. Contratante: Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A. Contrato(s)/Contratada(s)/Valor(es): AF 0032/2003 -

Incel Ind. Nacional de Comp. Elétricos Ltda - R\$ 565.950,00 e AF 0033/2003 - Isoladores Santana Ltda - R\$ 94.457,55. Administrador do Contrato: Amaro V. Laureano. Data da Assinatura: 14/02/2003.

A Diretoria

EXTRATO CONTRATO

Processo de Licitação nº 040/02 - Contratante: Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A - CELESC. Contratada: Auto Posto Tradição Ltda. Objeto: Fornecimento diário de combustíveis e óleo lubrificante de motor, para a frota de veículos da CELESC, lotados na Agência de Rio Negrinho. Valor: R\$ 16.911,00. Administrador do Contrato: Adenir Buba. Data da Assinatura: 18/12/02.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 009/02 - Agência Regional de Florianópolis.

Objeto: Aquisição de Cruzetas, Postes de Concreto, Poste de Madeira e Terminal Polietileno. Adjudicar: Premel - item 24, Luminar itens 04, 05 e 28, Coelj - itens 01, 02 e 03, Postes Indaial - itens 06 a 23.

IMP: 4035/034

Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Transportes e Obras

RESULTADO DE JULGAMENTO referente ao CONVITE 006/SMT/03. A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Florianópolis designada por Ato da Exma. Sra. Prefeita, Decreto nº 1368/02, comunica o Resultado de Julgamento. Objeto: Contratação de obras do sistema preventivo contra descargas atmosféricas e equipamentos de emergência junto aos mini ginásios poliesportivo das Escolas Básicas Osmar Cunha, em Canasvieiras e Batista Pereira, no Alto Ribeirão. EMPRESA VENCEDORA: EMPREITEIRA PAVICON LTDA. VALOR: R\$ 18.806,52. Abre-se o prazo, para recursos, como preeclui o art. 109, inciso I, alínea "b" da lei nº 8666/93. Florianópolis, 20 de fevereiro de 2003. Comissão Permanente de Licitações.

IMP: 4037/034

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2003 - PMBC

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de expediente e escritório, destinados ao suprimento das diversas secretarias do Município.

TIPO: MENOR PREÇO (Unitário).

REGIMENTO: Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93 e demais alterações posteriores.

PRazo PARA CADASTRAMENTO: até às 17h:00 (dezessete horas) do dia 28 (vinte oito) de fevereiro de 2003.

ENTREGA DOS ENVELOPES (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA): até às 13:30 horas do dia 07 (sete) de março de 2003, na sala de reuniões desta Prefeitura - anexo II do Paço Municipal.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone (047) 367-4422 - ramal 301.

RETIRADA DO EDITAL: No endereço acima mencionado, diariamente, das 12h:00 às 17h:00, ao preço de R\$ 20,00.

Balneário Camboriú, 19 de fevereiro de 2003.

DALTIVA FORTES BROLLO
Secretária da Administração

LEOCÁDIO GIACOMELLO
Assessor do Deptº de Compras

NF 139.015
IMP: 2831/036

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2003 - PMBC

OBJETO: Aquisição com entrega programada, em parcelas semanais e mensais, de gêneros alimentícios perecíveis (carne bovina, frango, embutidos e pescado) e não perecíveis, destinados ao complemento alimentar das Creches Municipais.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO (Global por Lote e Unitário).

REGIMENTO: Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93 e demais alterações posteriores.

PRazo PARA CADASTRAMENTO: até às 17h:00 do dia 07 (sete) de março de 2003.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: até às 14:30 horas do dia 10 (dez) de março de 2003, na sala de reuniões (anexo II) desta Prefeitura.

MAIORES INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone (047) 367-4422.

RETIRADA DO EDITAL: no endereço acima citado, em dias úteis, das 12h:00 às 17h:00, ao custo de R\$ 20,00. Balneário Camboriú, 19 de fevereiro de 2003.

DALTIVA FORTES BROLLO
Secretária da Administração

LEOCÁDIO GIACOMELLO
Assessor do Deptº de Compras

NF 139.015
IMP: 2831/034

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 08/2003

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA OKM PARA A UMS.

Entrega da Documentação e Proposta: Dia 07 de março de 2003, até às 13:30 horas.

Abertura da Documentação e Proposta: Dia 07 de março de 2003, às 14:00 horas.

Local para obtenção do Edital: Praça Nereu Ramos, 90 Centro Biguaçu/SC - Setor de Licitações, das 12:30 às 18:30 horas.

OBS.: Somente poderão retirar o referido Edital as empresas que apresentarem o carimbo do CGC da Empresa.

Biguaçu, 19 de fevereiro de 2003.

SERGIO ROBERTO CAMPOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO

NF 139.021
IMP: 244/034

FUNDAÇÃO PROMOTORA
DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05.001/2003

A PROEB - Fundação Promotora de Exposições de Blumenau, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público que fará realizar no dia 25 de março de 2003, às 10:00 horas, na sala de reuniões da sua sede, na Rua Alberto Stein, 199, bairro da Velha, em Blumenau, licitação na modalidade de Concorrência do maior remuneração para escolha da melhor proposta para comercialização de confecções de grife própria, artigos femininos, artigos esportivos, porcelanas, cristais, artigos de cama, mesa, banho, material fotográfico, revelação de fotocópias e similares pelo prazo de 5 (cinco) anos. O edital completo encontra-se disponível durante o horário comercial no setor Administrativo-Financeiro da PROEB.

Blumenau, 18 de fevereiro de 2003

CARLOS MUELLER
DIRETOR PRESIDENTE

NF 139.041
IMP: 2954/036

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
ADENDO 001 DO EDITAL DE
TOMADA DE PREÇO Nº 0014/2003

A Prefeitura Municipal de Concórdia, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital de Tomada de Preço nº 0014/2003, que trata de Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial na Rua Uruguai e Travessa Peru, no Bairro Nações, neste Município, teve o prazo de entrega do envelope de Documentação para não cadastrados prorrogado para as 13:45 horas do dia 07/03/2003, e a entrega dos envelopes para cadastrados no dia 12/03/2002 às 13:45 horas, sendo a abertura dos envelopes no dia 12/03/2002 às 14:00 horas.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor, com as alterações introduzidas, estará à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 17:00 horas, na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 2º pavimento. e-mail: diretoniacompras@concordia.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**49) 441-2162 e pelo fone/fax (0**49) 441-2161.

Concórdia, SC, 19 de fevereiro de 2003.
Neodi Saretta - Prefeito Municipal.

NF 139.018
IMP: 2936/038

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

O Prefeito Municipal de Fraiburgo - SC, comunica que dispôs licitação para o transporte de estudantes nas linhas 01, 06, 10, 11, 15, 18, 19, 23, 27, em função de não terem obtido cotação ou terem sido desclassificadas na licitação nº 008/2003, e contratação de mais três linhas nºs 25, 26 e 28, em função do aumento no nº de alunos matriculados vindos daquelas localidades. Para que nenhum aluno fique sem transporte, foi contratada a prestação de serviços para o período de 24/02 a 31/03/2003, até que se conclua o processo licitatório em andamento.

Fraiburgo(SC), 19 de fevereiro de 2003.

Edi Luiz de Lemos - Prefeito Municipal

NF 139.040

10MP 29517/030

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
AVISO DE ADIAMENTO

Tomada de Preços Nº 12/2003

OBJETO: seleção e contratação de empresa para construção de unidades habitacionais. A Prefeitura Municipal de Gaspar, torna público e para conhecimento dos interessados a participar da licitação supramencionada que a data dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta foi adiada, resignando-se nova data a apresentação dos mesmos, qual seja, o dia 19/03/2003 às 09:00 horas, no mesmo local indicado inicialmente.

Fica esclarecido, outrossim, que foram alterados os itens do respectivo edital.

Gaspar (SC), em 19 de fevereiro de 2003.

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

NF 139.012

10MP 29347/030

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIOPOIS
EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2003

OBJETO: aquisição de Combustíveis e Lubrificantes, para veículos e máquinas de propriedade do município, CONTRATO Nº 14/2003, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaipópolis, CONTRATADA: Amigão Revendedor de Diesel Ltda., VALOR: R\$ 572.723,00, CONTRATO Nº 15/2003, CONTRATADA: Auto Posto Polis Ltda. EPP, VALOR: R\$ 1.527,12, CONTRATO Nº 16/2003, CONTRATADA: Siga Bem Filtros e Lubrificantes Ltda., VALOR: R\$ 83.434,61, VIGÊNCIA: 31-12-2003, Itaipópolis, 7-2-2003, WALDIR VENTURI, Prefeito Municipal em Exercício.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2003

OBJETO: aquisição de gasolina comum, para os veículos de propriedade do município, CONTRATO Nº 11/2003, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaipópolis, CONTRATADA: Auto Posto Polis Ltda. EPP, VALOR: R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos) o litro, VIGÊNCIA: 31-12-2003, Itaipópolis, 3-2-2003, WALDIR VENTURI, Prefeito Municipal em Exercício.

NF 139.076

10MP 29477/030

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPEMA
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2003

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO, PARCIAL, DO PROJETO BÁSICO, QUE SEGUE NO ANEXO I.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL.

Prazo para cadastramento até às 18:00hs, do dia 28/02/2003.

Entrega dos Envelopes: até às 18:00hs do dia 06/03/2003, na Câmara Municipal de Vereadores.

Abertura dos Envelopes: às 16:00hs do dia 07/03/2003, na sala de Reuniões da Câmara Municipal.

Informações e retirada do edital: Pessoalmente no local ou pelo telefone 47 268 8050 das 14:00 às 17:00hs.

Itapema, 27 de janeiro de 2003.

RODRIGO COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

10MP 549/037 13875
88F

EXTRATO DE EDITAL CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2003

A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhes foram conferidas no artigo 2º do Decreto Municipal nº 4.746/2002, faz saber a quem interessar possa, a realização de CONCURSO PÚBLICO, de provas, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, Estado de Santa Catarina, que se regerá pelas normas contidas neste EDITAL e pela legislação vigente. - **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** - 1.1. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da Associação Catarinense das Fundações Educacionais - ACADE, obedecendo às normas do presente Edital. 1.2. O Concurso Público, para todos os efeitos, têm validade de um ano a partir da data da homologação, que será publicada na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período. 1.3. O período de validade estabelecido para este Concurso Público, não gera para a Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na nomeação, dependendo da sua classificação no Concurso. - **2. DOS CARGOS E DAS VAGAS** - 2.1 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas no nível inicial de cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, de acordo com o constante no item 2. DOS CARGOS E DAS VAGAS, atualmente existentes, e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do Concurso.

2.3.1. CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

Código	Nome Do Cargo	Número De Vagas	Vagas Reservadas Aos Portadores De Deficiência
79	Merendeira	01	0
73	Operador de Máquina II - Operador de Motoniveladora	04	0
TOTAL		5	0

2.3.2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

Código	Nome Do Cargo	Número De Vagas	Vagas Reservadas Aos Portadores De Deficiência
10	Auxiliar Administrativo	06	2
11	Auxiliar de Biblioteca II	01	0
29	Auxiliar Odontologia	02	0
81	Programador Jr.	02	0
84	Programador Sr.	02	0
90	Secretário de Escola	01	0
95	Técnico Segurança do Trabalho	01	0
TOTAL		15	2

2.3.3. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

Código	Nome Do Cargo	Número De Vagas	Vagas Reservadas Aos Portadores De Deficiência
2	Administrador de Empresa	01	0
162	Administrador Escolar	01	0
222	Analista Custos	01	0
223	Analista de O M	01	0
114	Analista Recursos Humanos Sr.	01	0
54	Enfermeiro	06	0
40	Enfermeiro do Trabalho	01	0
61	Fonoaudiólogo	02	0
13 A	Médico Auditor	03	0
13 B	Médico Cirurgião Geral	01	0
13 C	Médico Clínico Geral	04	0
13 D	Médico Clínico Geral PSF	06	0
13 E	Médico Dermatologista	01	0
13 F	Médico Endocrinologista	01	0
13 G	Médico Ginecologista	02	0
13 H	Médico Otorrinolaringologista	01	0
13 I	Médico Pediatra	02	0
18 I	Médico Psiquiatra	01	0
32	Médico Veterinário	01	0
12	Odontólogo	03	0
83	Orientador Educacional	01	0
103 A	Professor Ensino Fundamental - Educação Especial	03	0
103 B	Professor Ensino Fundamental - Educação Física	02	0
103 C	Professor Ensino Fundamental - Ensino Religioso	07	02
103 D	Professor Ensino Fundamental - Geografia	01	0
103 E	Professor Ensino Fundamental - História	01	0
103 F	Professor Ensino Fundamental - Português	01	0
120 A	Psicólogo	01	0
120 B	Psicólogo - Psicologia Educacional	02	0
TOTAL		59	2

2.4. Serão reservadas vagas aos candidatos portadores de necessidades especiais, na proporção de 5% (cinco por cento), nos termos da Lei Complementar nº 003/93, para as categorias cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores, conforme quadro demonstrativo, itens 2.3.1 a 2.3.3. 2.5. O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência, bem como se necessita de condição especial para submeter-se a prova, anexando laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo. 2.8. O candidato portador de necessidades especiais, submeter-se-á, se aprovado, antes da posse, a avaliação médica oficial que terá decisão terminativa sobre: a) a qualificação do candidato como portador de necessidades especiais; e b) o grau de necessidade, capacidade ou não para o exercício do cargo pretendido, de acordo com as atribuições do cargo. 2.9. Caso o exame médico não reconheça a qualificação e a compatibilidade de que trata o item anterior, o candidato será eliminado do concurso. 2.10. O candidato portador de deficiência participará em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário, local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. - **3. DOS VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL** - 3.1.1. **CARGO DE NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL:**

Cargo	Remuneração R\$ *	Jornada De Trabalho	Habilitação Profissional
Merendeira	499,69	40	Ensino Fundamental completo (1º grau)
Operador Máquina II - Operador de Motoniveladora	863,43	40	Ensino Fundamental completo (1º grau) e Carteira de Habilitação Categoria "C".

3.1.2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

Cargo	Remuneração R\$ *	Jornada De Trabalho	Habilitação Profissional
Auxiliar Administrativo	599,61	40	Ensino Médio completo (2º grau), com conhecimento de informática.
Auxiliar de Biblioteca II	863,43	40	Ensino Médio completo (2º grau), com conhecimento de informática.
Auxiliar de Odontologia	599,61	40	Ensino Médio completo (2º grau).
Programador Jr.	863,43	40	Ensino Médio completo (2º grau), e conclusão de curso técnico em programação.
Programador Sr.	1.243,43	40	Ensino Médio completo (2º grau), e conclusão de curso técnico em programação.
Secretário de Escola	719,58	40	Ensino Médio completo (2º grau), com conhecimento de informática.
Técnico Segurança do Trabalho	863,43	40	Ensino Médio completo (2º grau), e conclusão de curso Técnico em Segurança do Trabalho.

3.1.3. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

Cargo	Remuneração R\$ *	Jornada De Trabalho	Habilitação Profissional
Administrador de Empresas	1.243,43	40	Curso Superior em Administração e registro no respectivo Conselho Regional.
Administrador Escolar	1.243,43	40	Curso Superior em Pedagogia, com Habilitação em Administração Escolar, com experiência mínima de 02 (dois) anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado, de acordo com o parágrafo único do Artigo 67, da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, c/c com o parágrafo 2º, do Artigo 30, da Lei Municipal nº 2.561/99, de 21 de julho de 1999.
Analista Custos	1.243,43	40	Curso Superior em Administração ou Ciências Contábeis ou Economia, com conhecimento de informática.
			Curso Superior em Administração ou Ciências

Analista O M	1.243,43	40	Contábeis ou Economia, com conhecimento de informática.
Analista Recursos Humanos Sr.	1.492,07	40	Curso Superior e curso específico de Cargos e Salários.
Enfermeiro	1.243,43	40	Curso Superior em Enfermagem, e registro no respectivo Conselho Regional.
Enfermeiro do Trabalho	1.243,43	40	Curso Superior em Enfermagem, com especialização em Enfermagem do Trabalho, e registro no respectivo Conselho Regional.
Fonoaudiólogo	1.243,43	40	Curso Superior em Fonoaudiologia, e registro no respectivo Conselho Regional.
Médico Auditor	1.492,07	20	Curso Superior em Medicina, e/ou Título de Especialidade de Médico Auditor, e/ou Residência Médica, e registro no respectivo Conselho Regional.
Médico Cirurgião Geral	1.492,07	20	Curso Superior em Medicina, e/ou Título de Especialidade em Cirurgia Geral, e/ou Residência Médica, e registro no respectivo Conselho Regional.
Médico Clínico Geral	1.492,07	20	Curso Superior em Medicina, e registro no respectivo Conselho Regional.
Médico Clínico Geral PSF	2.984,14	40	Curso Superior em Medicina, e/ou Título de Especialidade em Clínica Médica, e/ou Residência Médica, e registro no respectivo Conselho Regional.
Médico Dermatologista	1.492,07	20	Curso Superior em Medicina, e/ou Título de Especialidade em Dermatologia, e/ou Residência Médica, e registro no respectivo Conselho Regional.
Médico Endocrinologista	1.492,07	20	Curso Superior em Medicina, e/ou Título de Especialidade em Endocrinologia, e/ou Residência Médica, e registro no respectivo Conselho Regional.
Médico Ginecologista	1.492,07	20	Curso Superior em Medicina, e/ou Título de Especialidade em Ginecologia, e/ou Residência Médica, e registro no respectivo Conselho Regional.
Médico	1.492,07	20	Curso Superior em Medicina, e/ou Título de Especialidade em Otorrinolaringologia, e/ou Residência Médica, e registro no respectivo Conselho Regional.
Otorrinolaringologista			
Médico Pediatra	1.492,07	20	Curso Superior em Medicina, e/ou Título de Especialidade em Pediatria, e/ou Residência Médica, e registro no respectivo Conselho Regional.
Médico Psiquiatra	1.492,07	20	Curso Superior em Psiquiatria, e registro no respectivo Conselho Regional.
Médico Veterinário	1.492,07	20	Curso Superior em Veterinária ou Medicina Veterinária, e respectivo Registro no Conselho Regional.
Odontólogo	1.492,07	20	Curso Superior em Odontologia, e respectivo Registro no Conselho Regional.

Orientador Educacional	1.243,43	40	Curso Superior em Pedagogia, com Habilitação em Administração Escolar, com experiência mínima de 02 (dois) anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado, de acordo com o parágrafo único do Artigo 67, da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, c/c com o parágrafo 2º, do Artigo 30, da Lei Municipal nº 2.561/99, de 21 de julho de 1999.
Professor Ensino Fundamental - Educação Especial	1.243,43	40	Curso Superior em Licenciatura Plena em Educação Especial com habilitação em Deficiência Mental, ou Curso Superior em Pedagogia, com habilitação em Educação Especial em Deficiência Mental.
Professor Ensino Fundamental - Educação Física	1.243,43	40	Curso Superior em Educação Física, com Habilitação em Licenciatura Plena, e registro no Conselho Regional de Educação Física de acordo com a Lei nº 9.696/98, de 1º setembro de 1998.
Professor Ensino Fundamental - Ensino Religioso	1.243,43	40	Curso Superior em Ciências da Religião, com Habilitação em Licenciatura Plena.
Professor Ensino Fundamental - Geografia	1.243,43	40	Curso Superior em Geografia, com Habilitação em Licenciatura Plena.
Professor Ensino Fundamental - História	1.243,43	40	Curso Superior em História, com Habilitação em Licenciatura Plena.
Professor Ensino Fundamental - Português	1.243,43	40	Curso Superior em Pedagogia, com Habilitação em Licenciatura Plena em Português.
Psicólogo	1.492,07	40	Curso superior em Psicologia, e registro no respectivo Conselho Regional.
Psicólogo - Psicologia Educacional	1.492,07	40	Curso Superior em Psicologia, com especialização em Psicologia Educacional ou Psicopedagogia, e registro no respectivo Conselho Regional.

3.2. O nível de escolaridade exigido nos itens 3.1.1 a 3.1.3, deverá estar concluído e comprovado no ato de nomeação do candidato.

4. DA INSCRIÇÃO - 4.1 DA TAXA DE INSCRIÇÃO - 4.1.1. O valor da taxa de inscrição, por cargo, é o estabelecido no quadro abaixo:

CARGO	VALOR DA INSCRIÇÃO EM REAL (R\$)
Cargo de Nível Ensino Fundamental (1º Grau)	20,00
Cargos de Nível Médio (2º Grau)	50,00
Cargos de Nível Superior (3º grau)	70,00

4.2 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO - 4.2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição, a assinatura do candidato no requerimento de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição. 4.2.2. Será permitida a inscrição por pessoa credenciada pelo candidato, necessitando de procuração particular com firma reconhecida, para representá-lo. 4.2.3. Ao candidato só será permitida uma inscrição, considerando-se válida a de data mais recente. 4.2.4. Não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga ou alteração do cargo objeto da inscrição do candidato. 4.2.9. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ou seu representante legal, podendo a Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul excluir do Concurso Público aquele que a efetivar com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. 4.2.10. A inscrição poderá ser feita: PELA INTERNET 4.2.11. O candidato, ou seu representante legal, deverá proceder da seguinte maneira: - 4.2.11.1. PRIMEIRA PARTE DO PROCESSO DE

INSCRIÇÃO AO PELA INTERNET 4.2.11.1.1. Acessar o endereço http://www.acefe.org.br/concursos/pmjs_2003/, na opção Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, escolher o link INSCRIÇÃO ON LINE, no período de 12 de fevereiro a 9 de março de 2003. 4.2.11.1.2. Ler e aceitar os Termos de Inscrição pela Internet. O candidato ao clicar em: "EU ACEITO", e ao preencher a Ficha de Inscrição pela internet, indica que leu e que concorda, mesmo que tacitamente, com as normas do Edital e com as orientações disponíveis, que regerão o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul. 4.2.11.2. SEGUNDA PARTE DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO PÚBLICO PELA INTERNET 4.2.11.2.3. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição através do Boleto Bancário, até o dia 10 de março de 2003, em qualquer agência BESC S.A ou na Rede Bancária. A inscrição somente será efetivada, após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição que será feito pelo BESC S.A. 4.2.11.2.4. Receber o Cartão de Inscrição, devidamente autenticado pelo BESC S.A ou pela Rede Bancária. NAS AGÊNCIAS DO BESC S.A 4.2.12. O candidato, ou seu representante legal deverá proceder da seguinte maneira: 4.2.12.1. PRIMEIRA PARTE DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO NAS AGÊNCIAS DO BESC CREDENCIADAS 4.2.12.1.1. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, em moeda corrente ou cheque nominal, no valor correspondente ao nível do cargo pretendido, conforme item 4.1, deste Edital, no período de 14 de fevereiro a 07 de março de 2003, em favor da ACAFE, nas agências do BESC S.A., abaixo relacionadas, em horário de atendimento ao público. RELAÇÃO DAS AGÊNCIAS DO BESC S.A CREDENCIADAS: Araquari, Balneário Camboriú, Campo Alegre, Canoinhas, Corupá, Florianópolis, Garuva, Guabiruba, Guaratimir, Itajaí, Jaraguá do Sul, Joinville, Mafra, Penha, Piçarras, Rio Negrinho, São Bento do Sul, São Francisco do Sul. 4.2.12.2. SEGUNDA PARTE DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO NAS AGÊNCIAS DO BESC CREDENCIADAS 4.2.12.2.1. Entregar no período de 14 de fevereiro a 07 de março de 2003, em uma das agências credenciadas do BESC acima relacionadas, no horário de atendimento ao público, a FICHA DE INSCRIÇÃO, devidamente autenticada, corretamente preenchida e sem rasuras, datada e assinada pelo candidato ou seu representante legal. 4.2.13. É obrigatório o preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição. O não preenchimento do campo código do cargo implicará no indeferimento do pedido de inscrição, pois esse procedimento possui caráter eliminatório. - 5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO - 5.1. É responsabilidade do candidato ou seu representante legal, confirmar sua inscrição e sala de realização da prova a partir do dia 12 de março de 2003, nos seguintes endereços: Pelo site http://www.acefe.org.br/concursos/pmjs_2003/; No Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul; Na sede da ACAFE em Florianópolis; Pelo telefone (48) 2248860 - disque 4 - Central de Atendimento aos candidatos. - 6. DAS ETAPAS DO CONCURSO - 6.1 O Concurso Público objeto deste Edital constará, conforme o cargo, de etapas de caráter classificatório e/ou eliminatório: 6.1.1 Prova Objetiva, para todos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório; 6.1.2 Prova Prática, para os cargos de Operador de Máquina II - Operador de Motoniveladora, Programador Sr. e Programador Jr., de caráter classificatório e/ou eliminatório. 6.1.3 Contagem de Tempo de Serviço, de caráter classificatório. - 6.2. DA PROVA OBJETIVA - PARA TODOS OS CARGOS - 6.2.1 A Prova Objetiva será realizada no dia 16 de março de 2003, em horário e local definidos na confirmação da inscrição, de acordo com o cargo escolhido pelo candidato. 6.2.1.1 É responsabilidade do candidato ou seu representante legal, informar-se sobre o horário e o local de realização da Prova Objetiva. 6.2.2. A Prova Objetiva terá duração de 03 (três) horas, e será composta de 40 questões objetivas de múltipla escolha, subdivididas em 4 (quatro) alternativas de resposta, de "a" a "d", sendo que dessas alternativas somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta. 6.2.3 A Prova Objetiva constará de 20 (vinte) questões de conhecimento geral, com peso 4 (quatro), e 20 (vinte) questões de conhecimento específico, com peso 6 (seis), e abrangerá o Programa das Disciplinas, especificado no Anexo II deste Edital de acordo com o cargo escolhido pelo candidato. 6.2.4. Os gabaritos da prova objetiva estarão disponíveis no site http://www.acefe.org.br/concursos/pmjs_2003/, no dia 17 de março de 2003, a partir das 10 horas. - 6.3 DA DOCUMENTAÇÃO, DO ACESSO E DO MATERIAL UTILIZADO NA PROVA OBJETIVA - 6.3.1. Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido do Cartão de Inscrição e do documento de identidade original. 6.3.1.1. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo), Cédula de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CORECON, CRA, CREA, etc), Passaporte e Carteira de Trabalho. 6.3.1.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência Policial, Protocolos de segunda via, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou

privada. 6.3.3. O candidato deverá chegar ao local das provas com antecedência de 30 (minutos) do horário estabelecido para a realização da prova. Os portões de acesso à sala de prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido neste Edital. Não será admitido no local de prova (objetiva/prática) o candidato que se apresentar após o horário determinado. 6.3.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do cartão resposta de acordo com as instruções dele constante, não podendo ser substituído, em caso de marcação errada ou rasura. - 6.4. DA PROVA PRÁTICA - 6.4.1. A prova prática será aplicada no dia 23 de março de 2003, terá duração de 2 (duas) horas, e início às 14 horas. 6.4.2. A prova prática constará de demonstração prática da habilidade do candidato, necessária ao desempenho de suas funções (Anexo I do Edital). - 6.5. DA PROVA DE TÍTULOS - 6.5.1. A Prova de Títulos compreende a contagem do tempo de experiência profissional pública ou privada no cargo para o qual o candidato se inscreveu. 6.5.2. A comprovação do tempo de experiência profissional pública ou privada nas esferas municipais, estaduais, federais ou distrital será avaliada mediante apresentação de CERTIDÃO específica, preenchida pela administração pública correspondente. 6.5.6. A documentação para a contagem do tempo de experiência pública ou privada no cargo para o qual o candidato se inscreveu, deverá ser entregue pessoalmente, ou via SEDEX, no período de 12 de fevereiro a 12 de março de 2003, acompanhada da fotocópia do cartão de inscrição, devidamente preenchido, para a Comissão de Concurso Público, Rua Presidente Coutinho, 311 - Centro Comercial Saint James, 1º e 2º andar, Bairro Centro, CEP 88015-230, em Florianópolis, SC. 6.5.7. Não serão aceitas comprovações fora do modelo padrão (Anexo IV ao Edital), nem protocolos e/ou carimbados pelos correios após a data de 12 de março de 2003. - 6.5.10. TABELA DE PONTOS PARA CONTAGEM DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PÚBLICA OU PRIVADA

NÚMERO DE MESES	EXPERIÊNCIA NO CARGO/ESPECIALIDADE PÚBLICO/PRIVADO
Acima de 60 meses	1,0 (um vírgula zero)
49 a 60 meses	0,80 (zero vírgula oitenta)
37 a 48 meses	0,60 (zero vírgula sessenta)
25 a 36 meses	0,40 (zero vírgula quarenta)
12 a 24 meses	0,20 (zero vírgula vinte)

7. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - 7.1. A nota da prova objetiva, para todos os cargos, variará de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota expressa com (dois) decimais, e o valor de 0,2 (dois décimos de inteiro) para cada questão correta. 7.1.1. As 20 (vinte) questões de conhecimento geral da Prova Objetiva terão peso 4 (quatro), e as 20 (vinte) questões de conhecimento específico, terão peso 6 (seis). 7.2. Serão considerados classificados na prova objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco). 7.3. Não haverá, em hipótese alguma, vista de prova. 7.4.1. Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente pelo(s) candidato(s). - 8. DO RESULTADO PARA A PROVA PRÁTICA - 8.1. A relação dos candidatos classificados para a prova prática conforme estabelecido no item anterior, será divulgada no dia 19 de março de 2003, a partir das 14 horas e estará disponível no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, pelo site http://www.acafe.org.br/concursos/pmjs_2003/, ou na sede da ACAFE em Florianópolis. 8.1.1. É responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de classificação dos candidatos para a prova prática. - 9. DA CLASSIFICAÇÃO NA PROVA PRÁTICA - 9.1. A nota da prova prática, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, variará de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota expressa com (dois) decimais. 9.2. Serão considerados classificados na prova prática somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco). 9.3. A relação dos candidatos classificados em ordem decrescente de notas estará disponível no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, pelo site http://www.acafe.org.br/concursos/pmjs_2003/, ou na sede da ACAFE em Florianópolis, no dia 26 de março de 2003, a partir das 14 horas. - 10. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO - 10.1. Será eliminado do concurso o candidato que, além dos outros requisitos previstos neste Edital: a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova; b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado; c) não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova; d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal; e) ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo; f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos; g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.); h) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova; i) não devolver integralmente o material solicitado; j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos. - 11. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO - PARA OS CARGOS COM PROVA PRÁTICA - 11.1. A nota final dos candidatos classificados, por cargo, em ordem decrescente do total de pontos obtidos, expresso com 2 (duas) decimais, de que trata este Edital, será calculada pela seguinte fórmula: 11.1.1. A média

ponderada da nota final da Prova Objetiva, mais a nota da Prova Prática, mais a nota da Prova de Títulos. 11.1.2. Em caso de empate na classificação terá preferência, sucessivamente, o candidato que: a) obtiver maior nota na prova prática; b) obtiver maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos; c) obtiver maior nota na prova objetiva de conhecimentos gerais; d) obtiver maior nota na prova de títulos; e) tiver maior idade. - PARA OS DEMAIS CARGOS - 11.2. A nota final dos candidatos classificados, por cargo, em ordem decrescente do total de pontos obtidos, expresso com 2 (duas) decimais, de que trata este Edital, será calculada pela seguinte fórmula: 11.2.1. A média ponderada da nota final da Prova Objetiva, mais a nota da Prova de Títulos. 11.2.2. Em caso de empate na classificação terá preferência, sucessivamente, o candidato que: a) obtiver maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos; b) obtiver maior nota na prova objetiva de conhecimentos gerais; c) obtiver maior nota na prova de títulos; d) tiver maior idade. - 12. DOS RECURSOS - 12.1. É admitido recurso quanto: a) ao conteúdo e elaboração das questões objetivas; b) ao gabarito divulgado; c) ao resultado da contagem de tempo de serviço; d) ao resultado da prova objetiva; e) ao resultado da prova prática; f) a homologação do resultado final. 12.2. Os recursos relativos ao item 12.1, "a)" e "b)" deverão ser interpostos até 24 (vinte e quatro) horas após a realização e ou divulgação do gabarito da prova objetiva, por escrito, a ACAFE, Rua Presidente Coutinho, nº 311, Centro Comercial Saint James, Bairro Centro, Florianópolis, SC, Fax (48) 224-8424, constando os seguintes dados do candidato: nome completo, número de inscrição, cargo, data, assinatura, reclamação e justificativa. 12.2.1. Os recursos relativos a conteúdo e elaboração das questões da prova objetiva, além do que prevê o item 12.2, poderão ser apresentados à Coordenação de Aplicação das Provas, no dia de realização da prova objetiva, até 30 (trinta) minutos após o encerramento da prova. 12.3. Os recursos relativos ao item 12.1, "c)", "d)", "e)" e "f)", deverão ser interpostos junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, na Rua Walter Marquardt, 1.111, Bairro Barra do Rio Molha, em Jaraguá do Sul, SC, no horário das 07h45min às 11h e das 13h às 16h, até dois dias úteis após a divulgação no site da ACAFE e no quadro Mural da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul. 12.4. Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento, da correção e da avaliação das provas. 12.5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo pretendido no Concurso Público e o endereço completo para correspondência. 12.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, sendo observado para computo de prazo a data do respectivo protocolo. - 13. DA NOMEAÇÃO - 13.1. Os candidatos aprovados neste Concurso Público aguardarão, a critério da autoridade competente, nomeação em caráter de provimento efetivo, atendendo o limite de vagas oferecidas. 13.2. Os candidatos classificados serão nomeados obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação decrescente no Concurso Público. 13.3. A classificação neste Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul. 13.3.1. A decisão de nomeação é de competência do Prefeito Municipal de Jaraguá do Sul, dentro do interesse e conveniência da Administração Pública, observado os critérios dispostos no item 13 deste Edital. 14. DA POSSE - 14.1. Por ocasião da posse, o candidato habilitado e nomeado deverá apresentar: 14.1.1. comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse; 14.1.2. comprovação do nível de escolaridade exigido nos termos deste edital - autenticada; 14.1.3. comprovação de estar regularmente registrado no respectivo Conselho Profissional, se houver; 14.1.4. declaração de bens; 14.1.5. declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela constituição; 14.1.6. comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de laudos médicos e exames laboratoriais particulares (custeados pelo candidato), necessários para o exercício do cargo, conforme previsto no ANEXO III - Exames Complementares; 14.1.7. declaração negativa de não registrar antecedentes criminais - Estadual e Federal (atestado de antecedentes), achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos; 14.1.8. declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6745/85, e o Parágrafo Único da Lei federal nº 8112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação dos estados e dos Municípios; 14.1.9. - Carteira de Identidade (RG) - original e fotocópia. 14.1.10. - Cadastro da Pessoa Física - CPF - original e fotocópia. 14.1.11. - PIS/PASEP - original e fotocópia. 14.1.12. - Título de Eleitor com o comprovante da última votação - original e fotocópia. 14.1.13. - Carteira Profissional - original e fotocópia (parte onde consta nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho). 14.1.14. - Certidão de Nascimento (quando solteiro/a) - original e fotocópia. 14.1.15. - Certidão de Casamento e nascimento dos filhos (menores de 21 (vinte e um) anos - original e fotocópia). 14.1.16. - Carteira de Reservista (para o sexo masculino) - original e fotocópia. 14.1.17. - Duas (02) fotografias, tamanho 3 X 4. 14.1.18. - Comprovação nacionalidade Brasileira. 14.1.19 - Comprovação de quitação com as obrigações militares. 14.1.20 - Atestado de vacinação dos filhos menores de 14 anos - original e fotocópia. 14.1.21 - Carteira de vacina antitetânica e rubéola - original e fotocópia. 14.1.22 -

Certidão de tempo de serviço que tenha prestado a outros órgãos que não necessita de registro em carteira profissional. 14.1.23 - Cópia dos carnes de contribuição como autônomo. 14.2. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse. - 15. DA DELEGACÃO DE COMPETÊNCIA - 15.1. Fica delegada competência a Associação Catarinense das Fundações Educacionais - ACAFE, para: 15.1.1. receber as inscrições e respectivas taxas de inscrição; 15.1.2. deferir e indeferir as inscrições; 15.1.3. divulgar a confirmação das inscrições; 15.1.4. elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva; 15.1.5. elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova prática; 15.1.6. julgar corrigir e avaliar a prova de títulos; 15.1.7. receber, analisar e julgar os recursos deste Edital; 15.1.8. divulgar os resultados de todas as etapas do concurso; 15.1.9. prestar informações sobre o Concurso Público. - 16. DO FORO JUDICIAL - 16.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público de que trata este Edital é o de Jaraguá do Sul (SC). - 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 17.1. Ao Prefeito Municipal de Jaraguá do Sul caberá a homologação do resultado final do Concurso Público, que será publicado, no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no site http://www.acafe.org.br/concursos/pmjs_2003/ e na Imprensa Oficial do Município. 17.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretará a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal. 17.3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, após publicação do resultado final e durante o prazo de validade do concurso, desde que aprovado, junto à Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situada na Rua Walter Marquardt, 1.111, Bairro Barra do Rio Molha, em Jaraguá do Sul, SC, para a Divisão de Recursos Humanos, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul informá-lo da nomeação, por falta da cidade atualizada. 17.4. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do concurso, a qualquer tempo. 17.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este Concurso através do site http://www.acafe.org.br/concursos/pmjs_2003/ ou pela Imprensa Oficial do Município. 17.6. Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pela Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul e a ACAFE. 17.7. O presente edital que será afixado, juntamente com seus anexos, na sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no site http://www.acafe.org.br/concursos/pmjs_2003/, além de publicado na Imprensa Oficial do Município. - Jaraguá do Sul, fevereiro de 2003

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO

NOTA: O EDITAL COMPLETO, ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, PROGRAMA DAS DISCIPLINAS, EXAMES COMPLEMENTARES E MODELO PADRÃO DA CERTIDÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA, está a disposição dos interessados, no endereço eletrônico http://www.acafe.org.br/concursos/pmjs_2003/, na sede da ACAFE, no quadro Mural da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

Nº 139.079
OMP 2930/032

MUNICÍPIO DE JOINVILLE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO

O Município de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, esta prorrogando a abertura do procedimento licitatório abaixo:

LICITAÇÃO Nº 001/2003 - Concorrência Pública
OBJETO: Aquisição de Cessão de Licença de Uso Permanente de Softwares.

Data/horário de abertura: 07/04/2003 às 09:00 horas, para recebimento e abertura dos envelopes.

O Edital e a Errata encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Joinville, sita a Avenida Hermann August Lepper nº 10, no seguinte horário das 08:00 às 18:00 horas.

Joinville, 19 de fevereiro de 2003.

Adelir Hercílio Alves
Secretário de Administração e Recursos Humanos
Nº 139.010
OMP 2930/030

EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 14/03 MENOR PREÇO GLOBAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA, através da Comissão Permanente de Licitações, - COPELI, de conformidade com o que estabelece a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação

dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, consolidada pela Lei nº 9.648/98 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Processo Licitatório na modalidade "TOMADA DE PREÇO", cujo critério de julgamento será o de "MENOR PREÇO GLOBAL", no dia 17 de março às 14:00 horas, para contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação da estrada geral do Ribeirão, na localidade de mesmo nome neste município, conforme memorial descritivo, projetos e cronograma físico-financeiro que faz parte integrante do presente processo licitatório. Qualquer informação a respeito será dada pelo telefone 48 1646 0533 ramal 282, o Edital, encontra-se à disposição dos interessados, na Av. Eng. Colombo Machado Salles, nº 145 Centro - Laguna SC., das 13:00 às 18:00 horas de 2ª a 6ª feira.

Laguna, 19 de fevereiro de 2003.

ADILCIO CADORIN
Prefeito Municipal

NF 139.039
IOMP 2644/037

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARLO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2003
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2003-FMSMC

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 10/03/2003, às 09:30 (nove e trinta horas), Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO. OBJETO: Serviços médicos de plantões. Condições para participação: Poderão participar as empresas já cadastradas, ou ainda aquelas que cadastrarem-se até 72 horas antes da data de abertura das propostas. Prazo e Local para entrega das propostas: Serão aceitas as propostas mediante protocolo até às 09:00 horas do dia 10/03/2003, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rodovia SC 456 KM 15, s/nº - centro, em Monte Carlo SC. Obtenção da íntegra do Edital e maiores informações, poderá ser obtidas no endereço acima citado, no Departamento de Compras ou pelo fone (0XX49) 546-0194 ou 546-0222, no horário de expediente.

Monte Carlo SC, 20 de Fevereiro de 2003
Marcos Leal Nunes
Prefeito Municipal

IOMP 553/034 NF 15.874

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
TOMADA DE PREÇO Nº 31/2003

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para:
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, PROGRAMADA PARA O ANO DE 2003. Data da entrega dos envelopes: até às 10:20 hs do dia 12/03/03. Abertura envelopes: às 10:30 hs do dia 12/03/03. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100 em Navegantes/SC. Fone: (047) 342-1036 ramal 228- Setor COPEL das 7 às 13 horas. Preço do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais).

Navegantes, 17 de fevereiro de 2003.
Adherbal Ramos Cabral
Prefeito Municipal

IOMP 557/030 NF 15.873

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/03. Tipo: Menor Preço
Objeto: contratação de serviços para transporte escolar de alunos da rede Municipal e Estadual do ensino fundamental, nos limites do território municipal, referente ao ano letivo de 2003. Data de entrega dos envelopes: 10/03/03. Horário: 14:00 horas
Abertura: 14:30 horas.
Obtenção do Edital e maiores informações junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos, ou pelo Fone: 49-647-0588.

Palmitos-SC, 19 de fevereiro de 2003.

ADEMAR HENCHEN
Prefeito Municipal

NF 139.028
IOMP 2953/030

MUNICÍPIO DE PARAÍSO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aviso de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2003

Objeto: contratação de serviços médicos, itens: 01)- 02 (dois) profissionais para atendimento do programa PSF, 40 hs semanais; 02)- 01(um) profissional para atendimento do programa saúde mental, 20 hs mês; 03)- 01(um) profissional para atendimento do programa saúde da mulher, 20 hs mês; 04)- Contratação de serviços hospitalares em forma de plantão para casos de urgência e emergência em clínica geral e na especialidade de dependência química. Tipo: Menor preço por item; Entrega dos envelopes: 07/03/2003 até as 10:00; Abertura 10:15 hs dia 07/03/2003. Base Legal: Lei 8666/93 e suas alterações; Edital e esclarecimentos: na Prefeitura Municipal, horário de expediente. Rua Alcides Zanin 593, centro, fone 049 6270077, Paraíso (SC). 19 de fevereiro 2003. Marínes Eckert - Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

NF 139.020
IOMP 2953/030

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2003

OBJETO: Aquisição de Peças para Ônibus Ford Cargo - Modelo 1618. Fornecedor: Vanderléia Terebinto Frago - ME, nome de fantasia: MARDIESEL Mecânica e Auto Peças. Endereço: Rodovia Br 101-SN- Km 253 - Areias - Paulo Lopes -SC - CNPJ 02.683.099/0001-07. I. E. 253761921. Prazo de Entrega: Imediato. Valor: R\$ 1.683,00 (um mil, seiscentos e oitenta e três reais) Nota Fiscal nº 001027 série D-1 mod. 2 de 18/02/2003. Utilização das peças: Veículo Ônibus Placa KMI 3036. Condições de pagamento: 15 dias. Fundamento legal Art. 24, item V da Lei 8.666/93 de 22/06/1993. Paulo Lopes, 19 de fevereiro de 2003. Volnei Adolfo Zanela - Prefeito Municipal

NF 139.009
IOMP 2953/030

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo licitação nº 05/2003
Tomada de preços
Objeto: Serviços de Transporte Escolar
Abertura: 11/03/2003 às 09:00 horas
Maiores informações a Rua Pe. Antonio Marangoni 88 - Centro, Pedras Grandes, ou fone: 48-6590133 ramal 33
Das 07:00 às 13:00 horas
DOMICIO NIERO
Prefeito Municipal
Interino

NF 139.029
IOMP 2948/036

Estado de Santa Catarina Prefeitura M. de Pedras Grandes decreto nº 008/03 Anula o Processo Licitatório nº 01/2003- Modalidade Tomada de Preços 01/2003- Objeto Aquisição de Cobustíveis. Pedras Grandes; 11/02/2003 Domicio Niero Prefeito Municipal Interino

NF 139.037
IOMP 2920/034

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 28/2003
Edital: TOMADA DE PREÇOS Nº.: 28/2003
Tipo : Menor Preço/ Por Item
Objeto : AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Entrega dos Envelopes da Habilitação e Proposta e abertura dos Envelopes da Habilitação: 09:00 horas do dia 07/03/2003.
Abertura dos Envelopes da Proposta: 09:00 horas do dia 10/03/2003.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Duque de Caxias, 165, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (049) 346-3242.
QUILOMBO, 19 de fevereiro de 2003

ANTONIO LUIZ ZAMIGNAN
Prefeito Municipal

NF 139.074
IOMP 2949/030

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
N. 001/2003.

WALDIR ANTÔNIO WALKER, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, Aos que interessar possa, que se encontram abertas as inscrições para o Concurso Público de ingresso ao quadro de servidores Municipais do Poder Executivo, para as seguintes categorias Funcionais:

1 - DAS VAGAS:

- 1.1 - Auxiliar de Serviços Gerais, 01 (uma) vaga, vencimento R\$ 220,00.
- 1.2 - Motorista, 01 (uma) vaga, vencimento R\$ 300,00.

- 1.3 - Auxiliar de Administração, 01 (uma) vaga, vencimento R\$ 450,00.
- 1.4 - Aux. de Consultório Dentário, 01 (uma) vaga, vencto R\$ 360,00.
- 1.5 - Zeladora, 03 (três) vagas, vencimento R\$ 360,00.
- 1.6 - Agente Administrativo, 04 (quatro) vagas, vencimento R\$ 320,00.
- 1.7 - Fiscal de Tributos e Obras, 01 (uma) vaga, vencimento R\$ 400,00.
- 1.8 - Orientador Assistencial, 01 (uma) vaga, vencimento R\$ 950,00.
- 1.9 - Tesoureiro, 01 (uma) vaga, vencimento R\$ 900,00.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1 - As inscrições estarão abertas no período de 24 de fevereiro de 2003 à 27 de fevereiro de 2003, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. As inscrições serão aceitas somente nos dias úteis do período acima citado.
- 2.2 - A íntegra deste Edital de Concurso Público poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino - SC, em 19 de fevereiro de 2003.

Waldir Antônio Walker
Prefeito Municipal

NF 139.013
IOMP 3008/030

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/03

Tornamos público a realização de Tomada de Preços para aquisição parcelada de combustíveis, lubrificantes, serviços de lavagem, lubrificação e pulverização dos veículos e equipamentos rodoviários. As propostas deverão ser entregues até as 10:00 horas do dia 10/03/03, no Paço Municipal localizado na Praça João Adalberto Philippi Nº 01. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira no endereço acima mencionado. São Pedro de Alcântara, 19/03/2003.

DIONISIO PAULI - Prefeito Municipal

NF 139.011
IOMP 3008/030

ESTADO DE SANTA CATARINA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 15/2003. Torna Público, que tem por objetivo pavimentar com pedras irregulares na Av. Brasília trecho de 2546,40 m2, e a Rua João da Barra trecho com 4.596,00 m2, perfazendo um total de área a ser pavimentada de 7.142,40 m2. Preço máximo que a Administração pagará por m2 é de R\$ 13,00. O recebimento das propostas será até as 14:00 horas do dia 06/03/2003. Retirada do Edital e maior informação junto ao Gabinete do Prefeito, com o Senhor Moacir Lazarotto, pelo fone 49-6330009.

NF 139.006
IOMP 2920/034

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
EXTRATO DE TOMADA DE PREÇO Nº 015/2003

A Prefeitura Municipal de Sombrio torna público que no dia 13/03/2003, às 14:00 estará realizando Tomada de Preços para execução de pavimentação com Asfalto Usinado a Quente na Av. Francisco Lummertz Júnior, Bairro Nova Brasília - Sombrio-SC., sendo que os proponentes não cadastrados deverão entregar documentos até o dia 10/03/2003.
Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, 861, centro, Sombrio-SC, no horário das 13:00 às 19:00 de Segunda a Sexta feira ou pelo telefone 0xx48-533.0333.
Sombrio-SC., 19 de Fevereiro de 2003.
Jeferson Raupp
Pres.Com.Perm.Licitações

NF 139.019
IOMP 2920/034

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2003

O Prefeito Municipal de Videira, comunica que se encontra aberta Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE 1.000 (MIL) HORAS DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM NO MÍNIMO 100 A 150 HP DE POTÊNCIA, COM CAPACIDADE DA CONCHA DE 0,80 A 1,50M³ E IDADE MÁXIMA DA MÁQUINA DE 05 ANOS, PARA AMONTOAR, RASPAR, LIMPAR E CARREGAR EM CAÇAMBAS OS DETRITOS RESULTANTES DA DINAMITAÇÃO DAS ROCHAS PARA RASPAGEM E LIMPEZA DA PEDREIRA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA. As propostas e documentos serão recebidos até às 10:00h do dia 07 de Março de 2003. O Edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados no Paço Municipal. Videira, 18 de fevereiro de 2003.

CARLOS ALBERTO PIVA
Prefeito Municipal

NF 139.030
IOMP 2951/037

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2003 - FMS

O Prefeito Municipal de Videira, comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, PARA O PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO 24 HORAS-PAME, INCLUSIVE COM MÉDICO GINECOLOGISTA POR 20 HORAS SEMANAIS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO-PAM E ATENDIMENTO NOS POSTOS DE SAÚDE DOS BAIRROS POR 02 HORAS DIÁRIAS, PERFAZENDO 12 HORAS SEMANAIS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. As propostas e documentos serão recebidos até às 10:00 horas do dia 20 de Março de 2003. O Edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados no Paço Municipal. Videira, 17 de Fevereiro de 2003.

CARLOS ALBERTO PIVA
Prefeito MunicipalNF 139.030
IOMP 2954/033

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
BRUSQUE - SANTA CATARINA
RUA DR PENIDO, S/N CEP 88350-480 - CENTRO
C.N.P.J. 82.986.003/0001-96 INSCR. ESTADUAL: 253.087.929
TOMADA DE PREÇOS 004/2003
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2003.

O SAMAE torna público que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, com abertura em 10/03/2003, às 09:00 horas, para aquisição de materiais para construção de uma barragem. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª, a 6ª, das 7:00 às 13:00 horas, na Rua Dr. Penido, S/N, Centro - Sede do SAMAE.

Maiores informações: fone/fax (47) 351.0590 - ramal 27

NF 15.859 Roberto Bolognini
Diretor Presidente IOMP 002/035

FUNDAÇÃO MUNICIPAL "25 DE JULHO"

A Fundação Municipal "25 de Julho" torna público que fará realizar no 24.03.2003 no Setor de Compras, sito na Rodovia SC 301 Km 0, Pirabeiraba - Joinville-SC, CEP. 89.239-400, uma Concorrência Pública nº 6/2003 para contratação de empresa para execução dos serviços para o programa de controle de simuleões, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 24 de março às 10:00 horas. Interessados deverão ligar para (047) 424-1188 setor de compras falar com Clarkson Joinville, 19 de Fevereiro de 2003
FUNDAÇÃO MUNICIPAL "25 DE JULHO" Nilton Krelling
Diretor Presidente.

IOMP 545/031 NF 15.871

COMUNICADO. O Município de São João Batista, CNPJ 82.925.652/0001-00, **COMUNICA** o processo nº 09/2003, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE OBJETO Contratação dos serviços de divulgação do IPTU, cobrança da dívida ativa, atos e esclarecimentos administrativos durante o exercício de 2003 VALOR R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais. PRAZO: 11 meses Fund. Legal: art. 25 caput da lei 8.666/93. São João Batista, 03/02/2003. JAIR SEBASTIÃO AMORIM - Prefeito Municipal.

IOMP 619/035

NF 15.865

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

RESUMO DO CONTRATO Nº 03/2003 firmado entre o Tribunal de Contas de Santa Catarina e FEESC Fundação do Ensino da Engenharia em Santa Catarina, para aquisição de 01 (um) Conectiva Linux 8, 01 (um) MS - Project 2002 Português c/1 Client, 01 (um) Adobe Acrobat 5 Windows Português, 02 (dois) Adobe Pagemaker 7 Windows Português, 01 (um) Adobe Photoshop 7 Windows Português e 01 (um) Macromedia Studio MX Windows (português) Atualização no valor de 12.891,00, com entrega em 30 dias.

RESUMO DO CONTRATO Nº 03/2003 firmado entre o Tribunal de Contas de Santa Catarina e Racine Comercial Ltda para aquisição de 2 macromedia MX Windows português e 1 software corel draw windows português, no valor de R\$ 9.015,00, com entrega em 30 dias.

RESUMO DO CONTRATO Nº 05/2003 firmado entre o Tribunal de Contas de Santa Catarina e Virtual Office Comércio e Representações Ltda para aquisição de 01 Software Antivírus Fabricante

NAI - Network Associates Linha McAfee Security, 399 Software Antivírus, Licença e 01 Software Antivírus para equipamento com Sistema Operacional Linux, no valor de R\$ 28.712,00, com entrega em 30 dias.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2003.

José Roberto Queiróz
Diretor de Administração e Finanças

IOMP 4079/035

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO
n.º 061/PMF/SME/2003 - Objeto: Cooperação financeira para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino no sentido de oportunizar o atendimento a 10 (dez) crianças e adolescentes do ensino fundamental. Partes Conveniadas: Prefeitura Municipal de Florianópolis e Associação de Pais e Professores da Escola Desdobrada Sertão do Ribeirão. Valor total de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Prazo: de 14 de fevereiro a 31 de dezembro de 2003. Data da Assinatura: 14.02.2003.

IOMP 4078/033

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal de Finanças

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99058-2 PMF X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato nº 99058-2. Prazo: até 31 de dezembro de 2003. Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original. Assinaturas: Sr. Nelson Amâncio Madalena pela Prefeitura e Sr. Rosenberg Lucas da Silva pelo Correios.

IOMP 4081/030

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONVÊNIO
n.º 001/2003/FMAS - Publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 17.088, de 14.02.2003 - página 09. Onde se lê na cláusula sexta, item c, "BESC", leia-se Banco do Brasil.

IOMP 4082/035

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 03/2002 Dispõe sobre o processo de avaliação, recuperação, aprovação e reprovação, para o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis. O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, conforme Cap. IV, artigo 8º, inciso XI do Regimento Interno deste Conselho e tendo em vista a deliberação em plenária do dia 26 de novembro de 2002 **RESOLVE**: Art. 1º - A avaliação constitui-se a ação reflexiva que permeia todas as ações pedagógicas, onde os diversos segmentos afetos à educação podem pensar e redimensionar, permanentemente, seu Projeto Político Pedagógico, na perspectiva de definir objetivos, metas e ações que proporcionem o exercício da cidadania, daqueles que convergem para a escola conjuntamente a outras instâncias sociais, considerando-se portanto, o desenvolvimento das múltiplas dimensões humanas e a consolidação de uma escola pública, gratuita, democrática e de qualidade social. § 1º - Esta Resolução normatizará a avaliação do processo de produção/apropriação do conhecimento nas instituições educativas da Rede Municipal de Ensino. § 2º - Os órgãos que compõem a Rede Municipal de Ensino deverão criar e elaborar mecanismos que assegurem a avaliação da prática educativa, em sua competência específica envolvendo todos os segmentos da comunidade escolar, à luz da legislação vigente, do Projeto Político Pedagógico da Rede e de cada unidade escolar. Art. 2º - A avaliação objetiva a verificação/reflexão/intervenção no processo de produção/apropriação do conhecimento com intuito de promover o desenvolvimento dos sujeitos envolvidos. Art. 3º - A avaliação constituir-se-á como: I - processo permanente, contínuo da produção/apropriação do aluno, do professor e da escola, com prevalência dos aspectos qualitativos do conhecimento sobre os quantitativos; II - possibilidade de avanço nas séries/ciclos do Ensino Fundamental; III -

aproveitamento de estudos concluídos com êxito, IV - realização de estudos de recuperação paralela. Art. 4º - É direito do aluno, durante os períodos letivos, a participação no processo avaliativo, na perspectiva de sua aprendizagem, em termos de atividades realizadas ou instrumentos específicos de aferição, bem como da revisão dos resultados deles decorrentes. Art. 5º - A expressão da avaliação do aluno poderá ser: I - através de descrição do diagnóstico permanente do processo de aprendizagem; II - avaliação quantitativa expressa por indicadores numéricos de 1 a 10. Art. 6º - Entende-se por recuperação paralela o processo de ensino e aprendizagem que viabiliza novas oportunidades ao aluno e professor que não alcançaram seus objetivos poderem rever sua caminhada na produção/apropriação dos conceitos. § 1º - A recuperação paralela realizar-se-á, quando necessário, durante o período letivo, para todos os alunos. § 2º - Após os estudos de recuperação, deverá prevalecer o resultado da avaliação em que o educando obtiver melhor apropriação/produção dos conceitos. § 3º - Caberá a cada unidade escolar elaborar formas e critérios para a sua aplicação. § 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as unidades escolares, viabilizar, quando necessário, as condições físicas, humanas e materiais para realização da recuperação no decorrer do ano letivo. Art. 7º - O Conselho de Classe, de caráter deliberativo, envolverá alunos, professores, direção escolar, equipe pedagógica, funcionários e pais ou responsáveis de alunos da unidade escolar. O Conselho de Classe é órgão que possibilita: I - a avaliação global do aluno e o levantamento das suas dificuldades; II - a avaliação dos envolvidos no trabalho educativo e no estabelecimento das ações para a superação das dificuldades; III - a avaliação do processo ensino-aprendizagem desenvolvido pela escola na implementação das ações propostas e verificação dos resultados; IV - a definição de critérios para a avaliação e sua revisão, quando necessário; V - a avaliação da prática docente, enquanto motivação e produção de condições de apropriação do conhecimento, no que se refere à metodologia, aos conteúdos programáticos e a totalidade das atividades pedagógicas realizadas. § 1º - Os procedimentos de recursos às decisões do Conselho de Classe Final quanto a aprovação e/ou reprovação dos alunos serão normatizados em resolução específica. § 2º - É dever da escola fazer e manter os registros das atas de Conselhos de Classe. § 3º - O Conselho de Classe poderá reunir-se extraordinariamente, convocado pela direção do estabelecimento e/ou por 1/3 (um terço) dos professores e/ou pais, e/ou alunos integrantes do Conselho. Art. 8º - Serão considerados como requisitos mínimos para efeitos de aprovação: § 1º - Frequência anual igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas letivas. § 2º - Obtenção de média geral* (MG) igual ou superior a 6 (seis), desde que a média final por disciplina** (MFD) que compõem o currículo escolar não seja inferior a 5 (cinco). *MÉDIA GERAL = a soma das médias finais por disciplina (MFD) dividida pelo número de disciplinas que compõem o currículo escolar. ** MÉDIA FINAL POR DISCIPLINA = o resultado da soma das notas dos períodos letivos, dividida pelo número de períodos letivos, em cada disciplina.

MG = SOMA DAS MÉDIAS FINAIS POR DISCIPLINA ÷ 6,0

NÚMERO DE DISCIPLINAS

§ 3º - No caso da avaliação descritiva, o aluno deverá apresentar avanços nas diversas áreas do conhecimento em relação à diagnose realizada no início do período letivo de acordo com os conceitos fundamentais relacionados para a série/ciclo. § 4º - Na apreciação dos aspectos qualitativos deverão ser consideradas a compreensão e o discernimento dos fatos e a percepção de suas relações; a aplicabilidade dos conhecimentos; a capacidade de análise e de síntese, além de outras habilidades intelectuais que advierem do processo em atitudes demonstradas. Art. 9º - Será considerado reprovado o aluno que não preencher os requisitos mínimos de aproveitamento e frequência, previstos no artigo 8º. § 1º - O prazo de pedido de revisão será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado. § 2º - A solicitação será através de requerimento encaminhado à direção da unidade escolar. § 3º - O aluno que não alcançar aproveitamento, conforme artigo 8º, em até duas disciplinas, terá direito à progressão parcial e fará dependência das mesmas, desde que estabelecido no Projeto Político Pedagógico da escola: I - o aluno fará dependência, no estabelecimento que detiver a sua matrícula; II - no caso de transferência para estabelecimento em que não esteja prevista no seu Projeto Político Pedagógico, a condição de dependência, o aluno poderá ser avaliado nos termos da reclassificação. § 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação viabilizar, quando necessário, as condições físicas, humanas e materiais para realização da dependência no decorrer do ano letivo. Art. 10 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, com apoio do Conselho Municipal de Educação, proporcionar formação continuada referente ao processo avaliativo, aos profissionais da educação, representantes das APPs e Conselhos Deliberativos. Art. 11 - Caberá à unidade escolar assegurar em seu plano estratégico

anual os momentos específicos de estudo e reflexão sobre o processo avaliativo, proporcionando a participação de todos os segmentos da comunidade escolar. Art. 12 - A unidade escolar deverá manter a APP, Conselho Deliberativo e a Secretaria Municipal de Educação informados quanto aos indicadores educacionais e a SME, por sua vez, informar o desempenho de toda a Rede ao Conselho Municipal de Educação e a sociedade. Art. 13 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 26 novembro de 2002 GLÓRIA CLARICE MARTINS Presidente do Conselho Municipal de Educação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

Contrato nº 014/2003, de 13.02.2003

Contratada: TRANSPORTES FLORINAL LTDA. **Objeto:** Prestação de Serviços de Transporte Escolar para o ano letivo de 2003, a ser executado nas Linhas LC-09 e LC-10. **Valor do Contrato:** R\$ 82.560,00. **Amparo legal:** Processo nº 0001/2003, Tomada de Preços nº 0002/2003.

JOÃO MARIA MARQUES ROSA - Prefeito Municipal

Contrato nº 015/2003, de 13.02.2003

Contratada: RETA-TUR AG. DE VIAGENS E TURISMO LTDA. **Objeto:** Prestação de Serviços de Transporte Escolar para o ano letivo de 2003, a ser executado nas Linhas LC-04, LC-11, LC-12, LC-13 e LC-14. **Valor do Contrato:** R\$ 172.670,00. **Amparo legal:** Processo nº 0001/2003, Tomada de Preços nº 0002/2003.

JOÃO MARIA MARQUES ROSA - Prefeito Municipal

Contrato nº 016/2003, de 13.02.2003

Contratada: TRANSPORTES SANTIN LTDA. **Objeto:** Prestação de Serviços de Transporte Escolar para o ano letivo de 2003, a ser executado na Linha LC-08. **Valor do Contrato:** R\$ 44.160,00. **Amparo legal:** Processo nº 0001/2003, Tomada de Preços nº 0002/2003.

JOÃO MARIA MARQUES ROSA - Prefeito Municipal

Contrato nº 017/2003, de 13.02.2003

Contratada: BRINKER & BUSSOLARO LTDA. **Objeto:** Prestação de Serviços de Transporte Escolar para o ano letivo de 2003, a ser executado na Linha LC-05. **Valor do Contrato:** R\$ 33.672,00. **Amparo legal:** Processo nº 0001/2003, Tomada de Preços nº 0002/2003.

JOÃO MARIA MARQUES ROSA - Prefeito Municipal

Contrato nº 018/2003, de 13.02.2003

Contratada: FICAGNA FRETAMENTO E TURISMO LTDA. **Objeto:** Prestação de Serviços de Transporte Escolar para o ano letivo de 2003, a ser executado na Linha LC-07. **Valor do Contrato:** R\$ 25.440,00. **Amparo legal:** Processo nº 0001/2003, Tomada de Preços nº 0002/2003.

JOÃO MARIA MARQUES ROSA - Prefeito Municipal

Contrato nº 019/2003, de 13.02.2003

Contratada: GOBBI TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. **Objeto:** Prestação de Serviços de Transporte Escolar para o ano letivo de 2003, a ser executado nas Linhas LC-06 e LC-15. **Valor do Contrato:** R\$ 88.920,00. **Amparo legal:** Processo nº 0001/2003, Tomada de Preços nº 0002/2003.

JOÃO MARIA MARQUES ROSA - Prefeito Municipal

Contrato nº 020/2003, de 13.02.2003

Contratada: VITELMO SEBASTIÃO PAIM - ME. **Objeto:** Prestação de Serviços de Transporte Escolar para o ano letivo de 2003, a ser executado nas Linhas LC-16 e LC-17. **Valor do Contrato:** R\$ 49.280,00. **Amparo legal:** Processo nº 0001/2003, Tomada de Preços nº 0002/2003.

JOÃO MARIA MARQUES ROSA - Prefeito Municipal

Contrato nº 021/2003, de 13.02.2003

Contratada: DOMÉRCIO PEREIRA DE MELLO & CIA. LTDA. **Objeto:** Prestação de Serviços de Transporte Escolar para o ano letivo de 2003, a ser executado nas Linhas LC-01, LC-02 e LC-03. **Valor do Contrato:** R\$ 56.320,00. **Amparo legal:** Processo nº 0001/2003, Tomada de Preços nº 0002/2003.

JOÃO MARIA MARQUES ROSA - Prefeito Municipal

NF 139.075
OMP 2550/030

PREFEITURA MUN. GOVERNADOR CELSO RAMOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2003

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.

CONTRATADO: Rogério Luiz Zamboni-ME. **OBJETO:** Contratação de 400,00 (quatrocentos) horas de serviço mecânico em campo, a ser realizado nos equipamentos pesados da frota municipal, cfme, determina o Convite nº 06/2003. **PRazo:** Da assinatura do contrato até 23/07/2003. **VALOR:** R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sec. de

Educação e Obras, Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica. Governador Celso Ramos, 19/02/2003. SAMUEL SILVA. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUN. GOVERNADOR CELSO RAMOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2003

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.

CONTRATADO: Trator Peças-Com. de Peças p/ Trator Ltda. **OBJETO:** Contratação de 600,00 (seiscentos) horas de serviço mecânico em campo, a ser realizado nos equipamentos pesados da frota municipal, cfme, determina o Convite nº 06/2003. **PRazo:** Da assinatura do contrato até 23/07/2003. **VALOR:** R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sec. de Obras e Agricultura, Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica. Governador Celso Ramos, 19/02/2003. SAMUEL SILVA. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUN. GOVERNADOR CELSO RAMOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2003

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.

CONTRATADO: Carlinhos & Joacir Terraplanagem Ltda. **OBJETO:** Contratação de serviços em horas de máquinas e caminhão p/ a manutenção do Loteamento Gaiotas I, II e III, Loteamento Imepal, Loteamento Caravelas e das estradas municipais e vicinais do Município, cfme, determina o Convite nº 07/2003. **PRazo:** Da assinatura do contrato até 10/03/2003. **VALOR:** R\$ 74.364,00 (setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sec. de Obras, Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica. Governador Celso Ramos, 19/02/2003. SAMUEL SILVA. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUN. GOVERNADOR CELSO RAMOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2003

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.

CONTRATADO: Idalci Miranda-ME. **OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza e mantimentos p/ serviço de café p/ consumo no Prédio da Prefeitura e na Sec. da Educação, cfme, determina o Convite nº 08/2003. **PRazo:** Da assinatura do contrato até 24/07/2003. **VALOR:** R\$ 3.074,42 (três mil, setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sec. de Administração e Educação, Material de Consumo. Governador Celso Ramos, 19/02/2003. SAMUEL SILVA. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUN. GOVERNADOR CELSO RAMOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2003

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.

CONTRATADO: Mercado Próspero Ltda-ME. **OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza e mantimentos p/ serviço de café p/ consumo no Prédio da Prefeitura e na Sec. da Educação, cfme, determina o Convite nº 08/2003. **PRazo:** Da assinatura do contrato até 24/07/2003. **VALOR:** R\$ 1.113,37 (um mil, cento e treze reais e trinta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sec. de Administração e Educação, Material de Consumo. Governador Celso Ramos, 19/02/2003. SAMUEL SILVA. Prefeito Municipal.

NF 139.008
OMP 2527/033

DECRETO Nº 1.220/2003

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRAS EM MORRO DOS QUADROS, NESTE MUNICÍPIO".

O Prefeito do Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta: Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação arquivável ou judicial área de terras situada em um lugar denominado de Morro dos Quadros, neste Município, com 34.848,00m² (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito metros quadrados), com as seguintes confrontações: Frente para Estrada dos Quadros, Fundos extremando com terras de Manoel Rogério, de um lado extremando com terras de Manoel Rodrigues, e de outro lado com terras de João Henrique de Matos, conforme croqui em anexo, o qual consta pertencer a Sociedade Carretera Ltda., representada por Gentil Reinaldo Cordioli, devidamente transcrito no Registro de Imóveis da Comarca de Palhoça, sob o nº 24.712, do livro 3-P, destinada à recuperação e implantação de aterro sanitário Art. 2º - O valor da indenização é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme laudo expedido pelo setor técnico da Prefeitura, o qual passa a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 3º - As despesas com a execução deste decreto, corre a conta do orçamento vigente e/ou de recurso conveniado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigência a partir de sua publicação. Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2003 **Paulo Roberto Vidal-Prefeito Municipal-Registrado e publicado na data supra.**

Edelane H. do Amaral-Encarregado do Expediente.A/mrbf

NF 139.022
OMP 2543/030

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

EXTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 003/2003

CONTRATANTE: Município de Ponte Serrada.

CONTRATADA: ROVILSON P. GRISA & FILHOS LTDA.

OBJETO: Repactuação do preço da Gasolina, passando de R\$ 2,08 (dois reais e oito centavos) para R\$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e c/c com a cláusula terceira do contrato nº 003/2003.

Ponte Serrada, 18 de Fevereiro de 2003.

CLODEMAR J. C. FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

NF 139.014
OMP 2526/030

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Aos 30 dias do mês de Dezembro de 2002 tornou-se constituída a Associação Ambientalista BIOS que é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, sem filiação político-partidária, de caráter sócio-ambientalista, de duração indeterminada, tem como sede e foro o Município de São José. A Associação é composta de número ilimitado de sócios que se dispõem a viver os fins sócio-ambientalistas e estatutários da sociedade. Tem como objetivos promover a proteção, conservação e manejo do meio ambiente, promovendo a educação ambiental, a cidadania e o desenvolvimento sustentável. Busca também estudar, pesquisar e divulgar as causas dos problemas ambientais e suas possíveis soluções através da conscientização e participação da sociedade. Os princípios administrativos que a regem são o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência. A Associação não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do seu objetivo. A diretoria é composta por um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário e Diretor Financeiro. Sendo que para estes cargos foram eleitos os senhores Rogério Mendes Schneider, Lotario Melchior, Rudinei Schwabach e Josias Schütz respectivamente, eleitos pelos Sócios da BIOS devidamente cadastrados, através de voto direto e secreto. O patrimônio da Associação se constitui de doações de pessoas físicas ou jurídicas, produto de acordos e convênios, somente podendo ser utilizado para a manutenção da entidade e consecução de sua finalidade estatutária.

OMP 511/034 NF 15.863

BONTUR S/A - Bondinhos Aéreos

CNPJ nº 83.551.382/0001 - 79

BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2002.

Aos 22 dias do mês de novembro de 2002, às 14:00 horas, na sede social da sociedade, sito na AV. Normando Tedesco, 1355, na cidade de Balneário Camboriú, SC, reuniu-se à totalidade dos membros do Conselho de Administração da Sociedade BONTUR S/A - Bondinhos Aéreos, inscrita no CNPJ MF sob nº 83.551.382/0001 - 79, sob a presidência do Presidente do Conselho de Administração, Sra. PATRÍCIA WODTKE TEDESCO, tendo como secretário o Vice Presidente do Conselho de Administração, Sr. MOACIR LUIZ BOGO para deliberar o quanto segue: 1 - Apreciar e aceitar a renúncia de PATRÍCIA WODTKE TEDESCO, do Cargo de Diretora, a partir desta data; 2 - Eleger, para o cargo de Diretor, para um mandato a encerrar-se na próxima Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social de 2002, o Sr. JOSÉ ROGÉRIO DE OLIVEIRA ELKFURY, Brasileiro, casado, administrador, CPF 206.731.910 - 87, CI 301.608.085-9 emitida pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Balneário Camboriú, SC, na AV. Normando Tedesco, 1333, apto. 404, 3 - Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente ata que aprovada, vai por todos os seus membros assinada. Balneário Camboriú, SC, 22 de novembro de 2002. Ass. PATRÍCIA WODTKE TEDESCO, MOACIR LUIZ BOGO, MARCELO MAFESSONI TEDESCO e ANTONIO BOGO. Arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob nº 20030060982, em 16/01/2003.

NF 139.043
OMP 2545/033

DOCUMENTOS EXTRAVIADOS A empresa COMERCIAL ÚLTIMA TRIBO LTDA ME, com sede à AV. José Temístocles de Macedo, 315, centro, município de PIÇARRAS-SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.144.568/0001-37, e Inscrição Estadual nº 254.140.599, COMUNICA que foram extraviados por motivo de furto os seguintes documentos fiscais: Notas Fiscais série D-1 do nº 000751 A 000950.

NF 139.032
OMP 2525/036

A empresa Reinilde Starosky Pamplona ME, inscrita no CNPJ(MF)02380669/0001-81 e IE 253641853, comunica o extravio das nf Série 1 35,36,40,41,44 a 50, Série 2 30,35,40,41,49, a mesma não se responsabiliza pelo uso indevido da mesma.

NF 139.033
OMP 2524/030

COMPANHIA BLUMENAUENSE DE TURISMO-B LUTUR CNPJ 75291542/0001-60 BLUMENA U SC ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 06 DE DEZEMBRO DE 2002. DATA, LOCAL E HORA: 06 de dezembro de 2002, na Rua 15 de Novembro, 1181, Centro, Blumenau, SC, (S.D.M. Carlos Gomes - Centro de Convenções). COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Hans Prayon, Secretário: Sr. Conrado Odebrecht Filho. CONVOCAÇÃO: Constantes no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 26, 27 e 29 de novembro de 2002 e no Jornal de Santa Catarina de 26, 27 e 28 de novembro de 2002. PRESENCAS: acionistas representando "quorum suficiente para deliberar, com as assinaturas apostas no Livro Nº 01, Presenças de Acionistas". ORD. EM DO DIA: 1ª) Prestação de contas dos administradores e das demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31/12/1982, 31/12/1983, 31/12/1984, 31/12/1985, 31/12/1986, 31/12/1987, 31/12/1988, 31/12/1989, 31/12/1990, 31/12/1991, 31/12/1992, 31/12/1993, 31/12/1994, 31/12/1995, 31/12/1996, 31/12/1997, 31/12/1998, 31/12/1999, 31/12/2000 e 31/12/2001 respectivamente, demais atos do conselho de administração, bem assim, como seus mandatos e o mesmo ocorrendo em relação à diretoria executiva que pelo mencionado Conselho são eleitos. 2ª) Outros assuntos de interesse da Sociedade. LEITURA DOS DOCUMENTOS: Não foi requerida a leitura dos documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6404/76. DELIBERAÇÕES: 1ª) Que a sociedade manteve-se inerte por vários exercícios, tendo procedido a comunicação de atividade e solicitada pela JUCESC, em 28 de Junho de 1996, faz-se no entanto necessário a convalidação dos Balanços Patrimoniais e Demonstrações Financeiras, a destinação dos resultados relativos aos exercícios sociais em 31 de dezembro de 1982, 31 de dezembro de 1983, 31 de dezembro de 1984, 31 de dezembro de 1985, 31 de dezembro de 1986, 31 de dezembro de 1987, 31 de dezembro de 1988, 31 de dezembro de 1989, 31 de dezembro de 1990, 31 de dezembro de 1991, 31 de dezembro de 1992, 31 de dezembro de 1993, 31 de dezembro de 1994, 31 de dezembro de 1995, 31 de dezembro de 1996, 31 de dezembro de 1997, 31 de dezembro de 1998, 31 de dezembro de 1999, 31 de dezembro de 2000 e 31 de dezembro de 2001, todos a mes a, numerados e autenticados, a disposição da presente assembleia, ora reunida neste processo para o seu arquivamento. Como a empresa não em trou efetivamente em operação até o último exercício em apreciação, as despesas foram registradas integralmente contra a conta "despesas pré-operacionais", documentadas nos balanços patrimoniais, como o subgrupo do ativo permanente. Em ato com tinuo foram eleitos pelos acionistas as presentes, os membros do Conselho de Administração, para os mandatos de 1983 a 1985, compostos dos membros: Hans Prayon, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de Identidade nº 3/R 40089 SSP/SC, CPF nº 005337779-68, residente e domiciliado na Rua Klara Hering, 222, Centro, Blumenau, SC; Caetano Deeke de Figueiredo, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 3/R 9226 SSP/SC, CPF nº 00370 1859-00, residente e domiciliado na Rua Amadeu da Luz, 181, Centro, Blumenau, SC; Ingo Greuel, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de Identidade nº 3/R 53514 SSP/SC, CPF nº 008207689-87, residente e domiciliado na Rua Paraguai, 470, Ponta Aguda, Blumenau, SC; Oswaldo Fiedler, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 277 31 SSP/SC, CPF nº 003708359-72, residente e domiciliado na Rua Iguaçu, 180, Itoupava Seca, Blumenau, SC; Alexandre Multram Buhaten, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de Identidade nº 3/R 385203 SSP/SC, CPF nº 164042039-87, residente e domiciliado na Rua Amazonas, 656, Garcia, Blumenau, SC e Guenther Achim Steinbach, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de Identidade nº 3/R 62728 SSP/SC, CPF nº 003 721880-15, residente e domiciliado na Rua Coronel Feddersen, 1091, Itoupava Seca, Blumenau, SC. Para o mandato de 1986 a 1988, os membros: Hans Prayon, Caetano Deeke de Figueiredo, Ingo Greuel, Oswaldo Fiedler, Alexandre Multram Buhaten e Guenther Achim Steinbach. Para o mandato de 1989 a 1991 os membros: Hans Prayon, Caetano Deeke de Figueiredo, Ingo Greuel, Oswaldo Fiedler, Alexandre Multram Buhaten e Guenther Achim Steinbach. Para o mandato de 1992 a 1994 os membros: Hans Prayon, Caetano Deeke de Figueiredo, Ingo Greuel, Oswaldo Fiedler, Alexandre Multram Buhaten e Guenther Achim Steinbach. Para o exercício de 1995 a 1997 os membros: Hans Prayon, Ingo Greuel, Oswaldo Fiedler, Alexandre Multram Buhaten e Guenther Achim Steinbach, tendo se afastado, a seu pedido, em 30 de novembro de 1994, por motivo de enfermidade, o membro Caetano Deeke de Figueiredo, ficando outrossim, o Conselho de Administração composto por 5 (cinco) membros, como permite o artigo 13º do estatuto social. Para o mandato de 1998 a 2000 os membros: Hans Prayon, Ingo Greuel, Oswaldo Fiedler, Alexandre Multram Buhaten e Guenther Achim Steinbach e para o mandato de 2001 a 2003 os membros: Hans Prayon, Ingo Greuel, Oswaldo Fiedler, Alexandre Multram Buhaten e Guenther Achim Steinbach, achando que todos os membros supracitados, devidamente qualificados no início da exposição, os quais dispensaram o recebimento de quaisquer remunerações para o exercício de seus mandatos. O mandato da última eleição estender-se-á até a Assembleia Geral Ordinária de 2004. Na sequência e em atenção ao pedido dos membros do Conselho de Administração, por deliberação e permissão dos acionistas presentes na assembleia, foi autorizada nesta oportunidade para que elegeissem e reconduzissem os membros da diretoria para os mandatos de 1983 a 1985 compostos dos seguintes membros: Hans Prayon e Caetano Deeke de Figueiredo. Para o mandato de 1986 a 1988 os membros: Hans Prayon e Caetano Deeke de Figueiredo. Para o mandato de 1989 a 1991 os membros: Hans Prayon e Caetano Deeke de Figueiredo. Para o mandato de 1992 a 1994 os membros: Hans Prayon e Caetano Deeke de Figueiredo. Para o mandato de 1995 a 1997 os membros: Hans Prayon

e Ingo Greuel, afastando-se o senhor Caetano Deeke de Figueiredo, conforme já justificado e mencionado acima. Para o mandato de 1998 a 2000 os membros: Hans Prayon e Ingo Greuel e para o mandato de 2001 a 2003 os membros: Hans Prayon e Ingo Greuel, todos já devidamente qualificados na inicial da ata, sendo que os mesmos renunciaram a qualquer remuneração. O mandado da diretoria estender-se-á até a primeira reunião do Conselho de Administração a ser realizada no exercício de 2004, para essa finalidade. Abstenho-me de votar os legalmente impedidos, foi aprovado o presente ponto da ordem do dia. 2ª) Outros assuntos de interesse da sociedade, não houve manifestações. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os diretores acima mencionados e administradores, declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que impeçam de exercer qualquer atividade mercantil ou comercial. CONSELHO FISCAL: O Conselho Fiscal não tem funcionamento permanente e não foi requerida a sua instalação. PUBLICAÇÕES: Autorizada a publicação desta ata com omissão das assinaturas. LAVRATURA E LEITURA: Lavrada e lida a presente ata, foi ela aprovada pelos acionistas presentes que subscreveram. Blumenau, 06 de dezembro de 2002. Ass: Hans Prayon, presidente e Conrado Odebrecht Filho, secretário. A presente é cópia fiel da original lavrada às folhas 10 à 12, do livro 01, de Atas de Assembleia dos Gerais Blumenau, 06 de dezembro de 2002. Ass: Conrado Odebrecht Filho, secretário. Arquivada na JUCESC sob nº 2002237082 em 20/12/2002. Max Josef Reuss Stenzel-Secretário Geral.

NF 139.034
IOMP 2923/033

FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA PRESTADORAS DE SERVIÇOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA - FEVIG/SC

EXTRATO DOS ESTATUTOS SOCIAIS

I - DA DENOMINAÇÃO: FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA PRESTADORAS DE SERVIÇOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA, entidade sindical de 2º grau; II - SEDE E FORO: No Município de Florianópolis; III - DA SIGLA: A Federação adotará a sigla FEVIG/SC; IV - OBJETIVOS: tem por objetivo promover melhorias nas condições de vida e de trabalho dos trabalhadores representados, defender a autonomia da representação sindical, colaborar com as demais associações classistas, promover a solidariedade sindical, atuar na manutenção e na defesa das instituições democráticas brasileiras e contribuir com os reais interesses nacionais e estaduais; V - BASE TERRITORIAL: Todos os municípios do Estado de Santa Catarina; VI - DA ADMINISTRAÇÃO: A Federação é administrada pelos seguintes órgãos: Congresso Estadual, Conselho de Representantes, Diretoria Executiva Estadual, Conselho Fiscal, delegados Representantes Junto a Federação, A Diretoria Executiva Estadual, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto a Federação serão eleitos para mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição; VII - DA RESPONSABILIDADE: A Diretoria e associados não respondem, sequer subsidiariamente pelas obrigações da Federação; VIII - CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO: Congresso Estadual, especialmente convocado para este fim, observadas as disposições legais e estatutárias, com distribuição do patrimônio entre as entidades filiadas na proporção de número de trabalhadores na base; IX - REFORMULAÇÃO ESTATUTÁRIA: Congresso Estadual; X - PATRIMÔNIO: a) os bens imóveis que a FEVIG/SC possuir, b) os móveis e utensílios, c) as doações e legados recebidos com especificação para o patrimônio, d) as percentagens da contribuição sindical previstas em Lei, e) as mensalidades das entidades federadas, f) as contribuições assistenciais, g) os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidos, h) a contribuição para o custeio do sistema confederativo estadual da representação sindical; XI - DURAÇÃO: Tempo Indeterminado. Assembleia Geral estadual, realizada na Sede Recreativa Fazenda, s/nº bairro Fazenda, na cidade de Itajaí/Santa Catarina, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2003.

Antônio Augusto Novato - Presidente

IOMP 561/037

NF 15.872

IBERALDO ALMIR PASCOALI torna público que está solicitando a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO) para a atividade de LAVRA DE ARGILA, MIN 286/CRS, junto à FATMA, em Vista Alegre, município de SOMBRIO/SC. Processo DNPM nº 815.126/95.

NF 139.072
IOMP 2958/031

shr.alanir erich deucher comunica o extravio de seu bloco de nota de produtor rural de insc n 10.309.00166-5 de notas 855936 a 855940.

NF 139.036
IOMP 2922/037

WEG S.A. GRUPO WEG Companhia Aberta
CNPJ sob nº 84.429.695/0001-11
Av. Prefeito Waldemar Grubba, 3300
Jaraquá do Sul - SC

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 07 de abril de 2003, às 16 horas, na sua sede social à Av. Prefeito Waldemar Grubba, 3.300, nesta Cidade e Estado, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

1. Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras, Parecer da Auditoria Externa e do Conselho Fiscal, e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2002.
2. Destinação do Lucro Líquido do exercício.
3. Dividendos.
Ratificar a deliberação do Conselho de Administração, Ata de 18.07.2002 e 13.02.2003, que tratam a respeito dos dividendos.
4. Fixar a remuneração global dos Administradores.
5. Aumentar o Capital Social de R\$ 500.000.000,00 para R\$ 600.000.000,00, mediante aproveitamento de Reservas de Lucros, sem aumento do número de ações, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social.
6. Eleição do Conselho Fiscal.
7. Outros assuntos de interesse social.

Jaraquá do Sul (SC), 13 de fevereiro de 2003
EGGON JOÃO DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração

NF 138.905
IOMP 28/0333

Laboratório Catarinense S.A.

Cnpj nº. 84.684.620/0001-87

Joinville - Santa Catarina

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Edital de convocação

Ficam convocados os acionistas do Laboratório Catarinense S.A., para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 27 de Fevereiro de 2003, às 09:00 horas, na sede social, à Rua Dr. João Colin 1053, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 - Tomar as contas dos Administradores e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/2002.
- 2 - Eleição dos Membros do Conselho de Administração.
- 3 - Fixar o montante da remuneração dos Administradores.
- 4 - Incluir no item "b" do Art. 3º do Estatuto Social a seguinte expressão: a produção, o envase e a distribuição de bebidas e de produtos à base de mel e seus derivados;
- 5 - Outros assuntos de interesse social.

Joinville, 19 de Fevereiro de 2003.
Oswaldo Silva Filho, Presidente do Conselho de Administração.

IOMP 599/034

NF 15.852

COMUNICADO: STADIUM SPORTS LTDA., com o CNPJ sob nº 73.417.529/0003-40 e Inscrição Estadual sob nº 253.410.754, declaram que os seguintes documentos foram destruídos pela inundação de seu depósito no dia 10/02/03. Notas Fiscais Série D-1 nº 004045 à 008460, Cupom Fiscal ECF nº 000001 à 000702, Contrato de Clientes, Carne de IPTU, Apólice de Seguros, Pagamento de Aluguel - BeiraMar Shopping (Florianópolis) e Criciúma Shopping. OB nº 0440/03.Criciúma/SC

IOMP 541/036

NF 15.867

COMUNICADO: MARIA EMILIA MOREIRA WESSLER PHILIPPI-ME., com o CNPJ sob nº 04.207.951/0001-97 e inscrição Estadual sob nº 254.279.503, declaram que os seguintes documentos foram destruídos os seguintes documentos pela inundação em seu depósito no dia 10/02/03. Notas Fiscais Série 01 nº 000001 à 000030, Notas Fiscais Série D-1 nº 000001 à 000076, Contrato de Clientes, Carne de IPTU, Documentos de bancos, Apólice de Seguros, Recibos de Aluguel. OB nº 0440/03.Criciúma/SC.

IOMP 635/030

NF 15.868

Transportadora Fernando Ltda, CNPJ: 78876554/0001-44 I.E: 251219984 extraviou blocos de Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas em branco de nº 2501 a 2650 cfe. Boletim de Ocorrências da Polícia Civil 006/03 de 27/01/2003.

NF 139.035
IOMP 2921/030


Marisol

 CNPJ/MF Nº 84.429.752/0001-62
 EMPRESA DE CAPITAL ABERTO


RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

Submetemos à apreciação de V.S.s. o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Controladora e Consolidadas, com o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2002.

AMBIENTE ECONÔMICO

A economia brasileira enfrentou dificuldades, afetando o desempenho de grande parcela das empresas, em especial as do setor do vestuário, exceto as fortemente exportadoras. Destacamos o recrudescimento da inflação, desencadeado por expressivos aumentos das tarifas públicas e dos preços administrados, a acentuada variação cambial e a elevada taxa de juros, que somados, provocaram aumento dos custos, com a consequente queda da demanda, comprimindo ainda mais as margens de lucro e desestimulando novos investimentos, resultando na diminuição da oferta de empregos.

MERCADO E VENDAS

Os fatores conjunturais apontados influenciaram fortemente na redução do consumo. As incertezas prevalentes resultaram na postergação das compras por parte dos clientes-lojistas e consumidores, estes com seu poder de compras já bastante comprometido. Some-se a isso as condições climáticas desfavoráveis havidas durante o primeiro semestre - falta de frio - agravadas pelos estoques remanescentes nos pontos-de-venda da Coleção Inverno 2001, provocaram a redução de 6,3%, em valores nominais, da Receita Bruta Operacional Consolidada, em relação ao exercício anterior. Com relação aos volumes físicos houve queda de 11,7% no segmento de roupas e aumento de 67,6% no de calçados, embora este tenha contribuído com apenas 5,9% do faturamento consolidado, por se tratar de novo negócio e em fase pré-operacional.

RESULTADOS

- Controladora

Com a redução de 10,6% da Receita Operacional Bruta e aumento no custo dos produtos vendidos, face a elevação dos preços dos insumos, o lucro bruto em 2001 representou 38,1% da Receita Bruta e 29,7% neste exercício. Torna-se evidente a impossibilidade de repasse dos

aumentos havidos aos preços, face a baixa demanda do mercado em razão do já comprometido poder de compra por parte dos consumidores, prejudicando o resultado final.

- Controladas

- A **Marisol Franchising Ltda.**, franquadora das marcas Lilica & Tigor, concluiu o ano com 28 lojas. A operação revela-se promissora e objetivamos atingir 60 lojas franqueadas até o final de 2003.
- A **Marisol Nordeste S.A.**, que atua no mesmo segmento da Controladora, porém, na linha adulta, aumentou sua Receita Operacional Bruta em 13,1%, representando 21,7% da Receita Consolidada.
- A **Marisol Calçados Ltda.**, com atuação no segmento de calçados infantis, concluiu sua fase pré-operacional em 2002. A empresa está estruturada para alcançar em 2003 o seu ponto de equilíbrio, já em seu primeiro ano de atividade plena na nova planta industrial.
- A **Marisol Argentina S.A.**, descontinuou suas operações durante o ano, de forma gradativa, conforme decisão tomada pelo Conselho de Administração em 06.12.2001. O processo foi concluído em 30.11.2002 e a Controladora reconheceu em seu balanço o prejuízo de R\$ 3.864 mil.

INVESTIMENTOS

Embora contidos, alcançaram a soma de R\$ 18.798 mil, sendo que R\$ 8.311 mil destinaram-se a conclusão do parque industrial da Marisol Calçados Ltda. A depreciação do exercício atingiu R\$ 20.293 mil. Em 2003 todo esforço será dirigido para elevar a utilização da capacidade fabril instalada, sendo que os investimentos ficarão restritos a equacionar eventuais gargalos de produção ou a necessidade de atender novos mercados, especialmente o externo.

RECURSOS HUMANOS

Conforme comentamos na ITR de 30.06.02, promovemos reestruturação organizacional, visando reduzir custos operacionais, o que implicou também na readequação do quadro de pessoal e desativação da unidade industrial de Blumenau, encerrando o exercício com 5.041 colaboradores, sendo que novas admissões ficarão restritas ao atendimento das necessidades da controlada Marisol Calçados Ltda. Serão

mantidos os investimentos imprescindíveis ao desenvolvimento e capacitação dos nossos colaboradores.

JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO

O Conselho de Administração aprovou o pagamento, em 30 de dezembro de 2002, de Juros Sobre Capital Próprio no valor de R\$ 3.000 mil, correspondendo a R\$ 0,026725 por ação, a conta de Reserva de Lucros.

PERSPECTIVAS

Considerando a tendência de uma leve queda da inflação e da taxa de juros ao longo do ano, da probabilidade de estabilização do câmbio e do encaminhamento das reformas, cria-se um ambiente em que o crescimento da economia, especialmente no 2º semestre, poderá ser superior ao do ano findo.

Apesar das dificuldades conjunturais mencionadas, acreditamos na realização de melhores resultados, por várias razões, dentre as quais destacamos: (a) A reestruturação organizacional foi concluída em 2002; (b) o custo dos insumos deverá manter-se próximo aos níveis inflacionários; (c) o custo financeiro tenderá a cair juntamente com a taxa de juros e do câmbio; (d) a controlada Marisol Calçados Ltda. entra em fase normal de operação, aproximando-se do ponto de equilíbrio; (e) crescimento das vendas através da rede de franquias; (f) grande esforço dirigido ao mercado externo, que deverá resultar no aumento das receitas; e (g) aumento das vendas no próximo verão, considerando o bom resultado obtido pelos clientes-lojistas com as vendas no último trimestre do exercício findo.

Internamente, continuaremos concentrando nossos esforços na redução de custos e no aumento dos níveis de eficiência e produtividade em todas as áreas das empresas Marisol.

AGRADECIMENTOS

A todos que contribuíram para a superação das dificuldades encontradas ao longo de 2002 o nosso agradecimento e, de maneira toda especial, aos nossos colaboradores pela sua dedicação e empenho.

Jaraguá do Sul, 30 de janeiro de 2003

A ADMINISTRAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO (Em milhares de Reais)

ATIVO

	Controladora		Consolidado	
	2002	2001	2002	2001
CIRCULANTE	106.198	121.168	145.929	156.781
Disponibilidades	16.937	15.476	17.544	16.155
Contas a Receber de Clientes	48.636	62.849	67.369	78.560
Estoque	20.985	33.872	37.171	47.948
Impostos a Recuperar	17.801	6.793	21.622	9.852
Outros Créditos	1.327	1.898	1.633	3.918
Despesas do Exercício Seguinte	512	280	590	348
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	47.901	19.102	19.850	10.459
Depósitos Judiciais	5.149	3.448	5.897	3.659
Controladas	28.842	9.250	-	-
Impostos Diferidos	842	453	842	453
Aplicações Incentivos Fiscais	4.368	2.771	4.368	2.771
Despesas Diferidas	1.336	734	1.336	734
Contas a Receber	4.854	843	4.854	843
Impostos a Recuperar	907	-	907	-
Outros Créditos	1.603	1.603	1.646	1.999
PERMANENTE	60.696	80.734	93.309	84.675
Investimentos:				
• Controladas	14.195	22.540	291	388
• Outros Investimentos	228	228	235	239
Imobilizado	46.273	57.966	81.796	83.594
Diferido	-	-	10.987	454
TOTAL DO ATIVO	214.795	221.004	259.088	251.915

PASSIVO

	Controladora		Consolidado	
	2002	2001	2002	2001
CIRCULANTE	28.275	38.647	40.494	50.091
Fornecedores	14.443	11.776	16.280	15.160
Instituições Financeiras	6.260	8.492	12.745	12.298
Obrigações Sociais	4.555	6.596	6.465	8.641
Obrigações Tributárias	782	7.324	1.339	8.196
Dividendos e Juros s/Cap. Próprio	127	1.825	336	2.073
Contas a Pagar	2.108	2.634	3.329	3.723
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	49.364	39.921	52.737	45.185
Fornecedores no Exterior	3.593	4.039	3.593	4.039
Instituições Financeiras	24.500	21.152	44.164	32.169
Obrigações Tributárias	-	6.281	-	6.576
Controladas	17.233	6.048	-	-
Depósitos Judiciais	4.038	2.401	4.772	2.401
Obrigações Fiscais	-	-	208	-
PARTICIPAÇÃO DOS MINORITÁRIOS	-	-	28.701	14.203
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	137.156	142.436	137.156	142.436
Capital Social Atualizado	69.760	69.760	69.760	69.760
Reservas de Capital	8.009	7.890	8.009	7.890
Reserva de Reavaliação	6	7	6	7
Reservas de Lucros	59.381	67.120	59.381	67.120
(-)Ações em Tesouraria	-	(2.341)	-	(2.341)
TOTAL DO PASSIVO	214.795	221.004	259.088	251.915

"As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis".


Marisol

 CNPJ/MF Nº 84.429.752/0001-62
 EMPRESA DE CAPITAL ABERTO

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DOS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO**
 (Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	2002	2001	2002	2001
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	229.841	257.285	291.390	311.071
Impostos e Devoluções	(38.038)	(39.063)	(50.151)	(50.170)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	191.803	218.222	241.239	260.901
Custo dos Produtos Vendidos	(123.509)	(119.956)	(148.832)	(136.109)
LUCRO BRUTO	68.294	98.266	92.407	124.792
DESPESAS OPERACIONAIS	(70.383)	(84.347)	(95.905)	(107.107)
Gerais e Administrativas	(22.591)	(22.576)	(30.601)	(29.940)
Vendas	(40.803)	(48.205)	(52.592)	(59.915)
Despesas Financeiras	(11.684)	(12.778)	(18.031)	(17.051)
Participação dos Colaboradores	113	(1.712)	(218)	(2.155)
Juros s/Capital Próprio	(3.000)	(4.500)	(3.000)	(4.500)
Receitas Financeiras	6.382	5.683	8.340	7.038
Contribuição Social	1.200	(259)	197	(584)
RESULTADO DA EQUIV. PATRIMONIAL	(11.728)	433	(3.859)	(24)
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL	(13.817)	14.352	(7.357)	17.661
Resultado não Operacional	5.051	689	6.476	1.124
Amortização de Agio	(97)	(6.850)	(97)	(6.850)
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DAS PARTICIPAÇÕES	(8.863)	8.191	(978)	11.935
Provisão para Imposto de Renda	3.464	(750)	643	(1.575)
Participação dos Administradores	-	(82)	(155)	(172)
Reversão de Juros s/Capital Próprio	3.000	4.500	3.000	4.500
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(2.399)	11.859	2.510	14.688
Participação dos Minoritários	-	-	(4.909)	(2.829)
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO CONSOLIDADO	(2.399)	11.859	(2.399)	11.859
Resultado por Ação	(0,02)	0,10	(0,02)	0,10

"As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis".

**DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO**
 (Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	2002	2001	2002	2001
ORIGENS DE RECURSOS				
Das Operações Sociais				
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	(2.399)	11.859	(2.399)	11.859
Despesas (Receitas) que não afetam o Capital Circulante				
• Depreciações e Amortizações	14.094	20.489	20.649	24.605
• Valor Residual das Baixas do Ativo Permanente ..	4.048	226	5.032	1.553
• Baixas dos Investimentos	-	-	(5.835)	-
• Equivalência Patrimonial	11.728	(433)	3.859	24
Recursos Provenientes das Operações	27.471	32.141	21.306	38.041
• Aumento do Exig. a Longo Prazo	9.443	10.843	7.552	6.412
• Participação dos Minoritários nos Resultados das Controladas	-	-	4.909	2.829
• Efeitos Líquidos Incorporação	-	-	-	(120)
• Incentivos Fiscais-Imp. de Renda	119	391	7.701	5.754
• Ganhos de Capital	-	-	(1.518)	(176)
• Integralização de Capital	-	-	3.487	4.248
• Reversão Dividendos Propostos	-	-	247	-
TOTAL DAS ORIGENS	37.033	43.375	43.684	56.988
APLICAÇÕES DE RECURSOS				
Juros s/Capital Próprio	3.000	4.500	3.000	4.500
Distribuição de Dividendos	-	-	209	247
Ações em Tesouraria	-	1.517	-	1.517
Ativo Permanente:				
• Investimentos	3.480	13.709	2.785	-
• Imobilizado	6.352	19.102	18.798	34.617
• Diferido	-	-	10.756	252
Aumento do Realiz. a Longo Prazo	28.799	6.132	9.391	3.032
Aumento (Redução) do Capital Circulante Líquido	(4.598)	(1.585)	(1.255)	12.823
TOTAL DAS APLICAÇÕES	37.033	43.375	43.684	56.988

"As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis".

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO
 (Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	2002	2001	2002	2001
ATIVO CIRCULANTE				
No Início do Exercício	121.168	128.023	156.781	145.746
No Fim do Exercício	106.198	121.168	145.929	156.781
Variação	(14.970)	(6.855)	(10.852)	11.035
PASSIVO CIRCULANTE				
No Início do Exercício	38.647	43.917	50.091	51.879
No Fim do Exercício	28.275	38.647	40.494	50.091
Variação	(10.372)	(5.270)	(9.597)	(1.788)
Variação do Capital Circulante Líquido	(4.598)	(1.585)	(1.255)	12.823

"As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis".

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO
 (Em milhares de Reais)

	Capital Realizado Atualizado	Reservas de Capital		Reserva de Reavaliação	Reservas de Lucros		Ações em Tesouraria	Lucros Acumulados	Patrimônio Líquido
		Reserva de Inc. Fiscais	Correção Monetária Especial		Reserva Legal	Reserva p/Futuro Aumento de Capital			
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000 ..	69.760	4.537	2.962	8	8.630	51.130	(824)	-	136.203
Aquisição de Ações em Tesouraria	-	-	-	-	-	-	(1.517)	-	(1.517)
Incentivos Fiscais-Imp. de Renda	-	391	-	(1)	-	-	-	1	391
Realização da Reserva de Reavaliação	-	-	-	-	-	-	-	(4.500)	(4.500)
Juros s/Capital Próprio	-	-	-	-	-	-	-	11.859	11.859
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESTINAÇÃO PROPOSTA A AGO:									
• Reserva Legal	-	-	-	-	593	-	-	(593)	-
• Reserva para Aumento de Capital	-	-	-	-	-	6.767	-	(6.767)	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001 ..	69.760	4.928	2.962	7	9.223	57.897	(2.341)	-	142.436
Aplicação em Incentivo Fiscal	-	119	-	-	-	-	-	-	119
Cancelamento de Ações - AGO 20/03	-	-	-	(1)	-	-	2.341	-	-
Realização da Reserva de Reavaliação	-	-	-	-	-	(3.000)	-	-	(3.000)
Juros s/Capital Próprio	-	-	-	-	-	-	-	(2.399)	(2.399)
Resultado do Exercício	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESTINAÇÃO PROPOSTA A AGO:									
• Compensação com a Reserva p/Futuro Aumento de Capital	-	-	-	-	-	(2.398)	-	2.398	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2002 ..	69.760	5.047	2.962	6	9.223	50.158	-	-	137.156

"As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis".


Marisol

 CNPJ/MF Nº 84.429.752/0001-62
 EMPRESA DE CAPITAL ABERTO

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO
 (Em milhares de Reais)

01. CONTEXTO OPERACIONAL

A Sociedade tem como atividade preponderante explorar a indústria e o comércio do vestuário, de tecidos e malhas de fibras naturais, artificiais e sintéticas, fios e materiais têxteis e calçados infantis. Tem sede em Jaraguá do Sul (SC) e controladas em Pacatuba (CE) e Novo Hamburgo (RS).

02. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis emanadas de legislação societária e normas e procedimentos determinados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

03. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS
a) Apuração do Resultado

O resultado é apurado pelo regime de competência de exercícios para apropriação de receitas, custos e ou despesas correspondentes.

b) Ativos Circulante e Realizável a Longo Prazo

Os estoques são demonstrados ao custo médio de aquisição ou fabricação, líquidos dos impostos recuperados, e não superam os preços de mercado.

A provisão para devedores duvidosos foi constituída com base nas perdas de anos anteriores, sendo suficientes para cobertura de eventuais créditos incobráveis.

Os demais ativos são apresentados pelo valor de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos.

c) Investimentos

Os investimentos em empresas controladas foram ajustados pelo método da equivalência patrimonial.

Os demais investimentos são avaliados ao custo de aquisição, acrescidos da correção monetária até 31 de dezembro de 1995.

d) Imobilizado

Está demonstrado ao custo, acrescido da correção monetária até 31 de dezembro de 1995.

As depreciações são calculadas sobre o custo, pelo método linear, levando-se em consideração a estimativa de vida útil dos bens.

e) Diferido

Estão registrados os gastos pré-operacionais da controlada Marisol Calçados Ltda. A amortização iniciará-se a partir de janeiro de 2003, e o prazo será de 05 anos.

04. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS

Os critérios adotados na consolidação são aqueles previstos na Lei 6.404/76 e Instrução CVM nº 247/96, dos quais destacamos os seguintes:

- eliminação dos saldos das contas ativas e passivas decorrentes das transações entre as sociedades incluídas na consolidação;
- eliminação dos investimentos nas sociedades controladas na proporção de seus respectivos patrimônios;
- eliminação das receitas e das despesas decorrentes de negócios com as sociedades incluídas na consolidação;
- destaque da participação dos minoritários no patrimônio líquido, e no resultado.

05. CONTAS A RECEBER DE CLIENTES

	Controladora		Consolidado	
	2002	2001	2002	2001
Duplicatas a Receber	53.245	66.257	72.314	82.034
Prov.p/Cred. de Liquid. Duvidosa	(1.005)	(600)	(1.341)	(666)
Cambiais Descontadas	(3.604)	(2.808)	(3.604)	(2.808)
Total	48.636	62.849	67.369	78.560

06. ESTOQUES

	Controladora		Consolidado	
	2002	2001	2002	2001
Produtos Acabados	12.148	20.234	21.894	28.892
Produtos em Elaboração	4.067	7.650	7.683	9.728
Matérias-Primas	4.588	5.403	7.413	8.743
Outros Estoques	182	585	181	585
Total	20.985	33.872	37.171	47.948

07. INVESTIMENTOS EM SOCIEDADES CONTROLADAS

Empresas	Valor dos Investimentos		Patrimônio Líquido	Resultado Líquido do Exercício	Percentual de Participação no Capital	Equivalência Patrimonial	
	2002	2001				2002	2001
Marisol Calçados Ltda.	2.878	11.870	2.613	(11.230)	99,000	(11.070)	(10)
Babysol Calçados Ltda.	-	2.175	-	-	-	-	(1.785)
Marisol Franchising Ltda.	2.526	2.053	2.552	(223)	99,000	(222)	(62)
Marisol Nordeste S.A.	8.791	5.362	37.441	6.975	23,480	3.428	2.337
Marisol Argentina S.A.	-	1.080	(732)	(3.938)	99,998	(3.864)	(23)
Total	14.195	22.540	-	-	-	-	-

- * Em 01 de março de 2002, a controlada Babysol Calçados Ltda. incorporou o patrimônio líquido da Marisol Calçados Ltda. e concomitantemente alterou a razão social para Marisol Calçados Ltda.
- * Atendendo decisão do Conselho de Administração, reunido em 06.12.2001 (Ata nº 136), foi concluída a desativação da controlada Marisol Argentina S.A., em 30 de novembro de 2002.

08. TRANSAÇÕES COM AS SOCIEDADES CONTROLADAS

	Ativo Circulante		Passivo Circulante		Contas de Resultado			
	Dupl. a Rec.		Fornecedores		Receitas		Despesas	
	2002	2001	2002	2001	2002	2001	2002	2001
Marisol Franchising Ltda.	349	130	-	-	867	441	160	78
Marisol Nordeste S.A.	1.569	3.691	256	174	15.890	15.188	1.959	1.673
Marisol Calçados Ltda.	15	4	3	1	316	30	43	3
Marisol Argentina S.A.	-	1.580	-	-	-	1.580	-	-
Babysol Calçados Ltda.	-	3	-	-	-	2	-	1

Nas transações foram praticados os preços e prazos de mercado.

09. IMOBILIZADO

	Depreciação Anual	Controladora		Consolidado	
		2002	2001	2002	2001
Terrenos		11.794	12.283	15.327	12.902
Construções		36.475	41.288	50.491	57.684
Máquinas e Equipamentos	10,15 e 20%	75.233	80.001	97.099	92.614
Móveis e Utensílios	10%	5.064	5.321	7.147	6.859
Veículos	20%	393	424	617	724
Instalações e Ferramentas Equip. e Progr. de	10 e 20%	8.110	8.261	10.890	8.429
Computador	10 e 20%	6.950	6.493	8.002	7.665
Outros	10 e 20%	1.827	1.883	4.802	2.869
Subtotal		145.846	155.954	194.375	189.746
(-) Depreciações					
Acumuladas		99.573	97.988	112.579	106.152
Imobilizado Líquido		46.273	57.966	81.796	83.594

- * Durante o exercício, foram realizadas alienações de máquinas, construções, terrenos, móveis e utensílios que impactaram no resultado não operacional no montante de R\$ 4.048 mil.

10. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO

Controladora		Modalidade	Encargos	Amortização	Garantias
2002	2001				
19.972	14.633	Prodec	50% IGPM+4%aa.	2019	Hipoteca
-	878	Finem	TJLP+4,05%aa.	2003	Hipoteca
-	1.366	Finem	VC+4,05%aa.	2003	Hipoteca
3.448	2.886	BNDES			
		Automático	TJLP+3,5% aa.	2009	Aval
1.080	1.389	Finame	TJLP+3,5% aa.	2006	Alienação Fiduciária
24.500	21.152				
Controladas					
2.877	3.836	FNE Industrial	16%aa.	2006	Hipoteca/Alien. Fiduciária
1.844	2.371	BNDES	TJLP+4%aa.	2006	Hipoteca/Alien. Fiduciária
2.413	2.063	BNDES	VC+4%aa.	2006	Hipoteca/Alien. Fiduciária
151	84	FDI/PROVIN	TJLP	2006	Aval
6.441	2.663	BNDES			
		Automático	TJLP+3,3%aa.	2009	Aval
2.643	-	Landesbank	1,625%a.a.+libor+v.c.	2007	Aval
3.295	-	Banco do Brasil	2,4%a.a.+libor+v.c.	2005	Alien.Fiduciária
19.664	11.017				
Consolidado					
44.164	32.169				


Marisol

 CNPJ/MF Nº 84.429.752/0001-62
 EMPRESA DE CAPITAL ABERTO


11. JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO

De acordo com a Lei nº 9249/95 e Deliberação CVM nº 207/96, a Companhia creditou em 30 de dezembro de 2002, à conta do dividendo anual, juros sobre o capital próprio no valor bruto de R\$ 3.000 mil, conforme deliberado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 04 de dezembro de 2002. O valor líquido dos juros creditados, depois de descontado o imposto de renda na fonte foi de R\$ 2.743 mil.

A contabilização foi efetuada diretamente à conta de Reserva de Lucros, no Patrimônio Líquido.

12. CAPITAL SOCIAL E RESULTADO

a) O Capital Social é representado por 112.253.717 ações escriturais nominativas e sem valor nominal, sendo: 46.244.098 de ações ordinárias e 66.009.619 de ações preferenciais.

As ações preferenciais não tem direito a voto, porém terão prioridade no reembolso do capital sem prêmio, em caso de encerramento das atividades da Sociedade, participação em igualdade de condições com as demais ações na distribuição de dividendos e direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle da Sociedade, de modo a assegurar-lhes o preço mínimo igual a 80% do valor pago por ação com direito a voto integrante do bloco de controle.

b) O prejuízo do exercício de R\$ 2.399 mil será absorvido pela Reserva para Futuro Aumento de Capital, proposta a ser submetida à aprovação da AGO.

13. COBERTURA DE SEGUROS

Os bens da companhia estão segurados conforme discriminado a seguir:

Modalidade	Objeto	Valores Segurados
• Risco absoluto	Incêndio, vendaval, explosão, raio, danos elétricos, granizo e fumaça.	
	Máquinas, Equipamentos, Móveis e Utensílios, Edifícios e Materiais.	140.110
• Multirisco	Veículos	525
• Lucros Cessantes	Interesses	22.550
Total Controladora		163.185
Controladas		35.500
Total Consolidado		198.685

14. PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

A provisão para o Imposto de Renda foi constituída à razão de 15% (quinze por cento) sobre o lucro tributável e adicional de 10% (dez por cento), quando aplicável, conforme estabelece a legislação vigente.

A provisão para a contribuição social foi constituída a razão de 8% e adicional de 1% sobre o lucro tributável.

15. GANHOS TRIBUTÁRIOS

O Superior Tribunal de Justiça reconheceu, durante o ano de 2002, o direito a créditos tributários decorrentes do denominado Plano Verão. A sentença, devidamente transitada em julgado, propiciou à Companhia, um ganho de R\$ 13.709 mil. Deste montante, R\$ 9.336 mil foram contabilizados no resultado operacional, e R\$ 4.373 mil como crédito na Provisão de Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o lucro.

16. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Conforme estabelece a Instrução CVM nº 235/95, o valor contábil dos Instrumentos Financeiros da Sociedade e suas controladas, corresponde substancialmente ao seu valor estimado de mercado. As mesmas não atuam no mercado de derivativos, bem como não possuem instrumentos financeiros que não estejam reconhecidos no seu balanço patrimonial. As Controladas não possuem negociação em Bolsas de Valores.

17. IMPOSTOS DIFERIDOS

A Companhia reconheceu os impostos sobre os ativos fiscais diferidos decorrente do prejuízo fiscal de imposto de renda e base negativa da contribuição social e diferenças temporárias em dezembro de 2002, nos termos da Deliberação CVM nº 273/98 e Instrução CVM nº 371/02, no montante de R\$ 842 mil. A realização destes créditos, conforme estudo técnico de viabilidade, ocorrerá no exercício de 2003.

18. MARISOL SEGURIDADE SOCIAL

Entidade mantida pela controladora e sua controlada Marisol Franchising Ltda., com plano de contribuição definida, objetivando assegurar a seus funcionários complementação de proventos, aposentadoria e outros benefícios previdenciários. Neste exercício, a controladora e sua controlada contribuíram com R\$ 696 mil.

19. PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, INSTRUÇÃO CVM Nº 346 DE 29/09/2000

Durante o exercício de 2002, foram pagos R\$ 2.589 mil, e a atualização monetária contabilizada atingiu o montante de R\$ 1.175 mil. O saldo do Refis no montante de R\$ 6.353 mil foi integralmente compensado com o crédito tributário decorrente do denominado Plano Verão. O pedido de compensação já foi encaminhado à Secretaria da Receita Federal, bem como, o requerimento de exclusão do Refis ao Comitê Gestor do Programa de Recuperação Fiscal.

ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO

VICENTE DONINI - Presidente
 GERALDO EDGAR BAUMER - Vice-Presidente
 ALTEMIO GOMES DE OLIVEIRA
 EGGON JOÃO DA SILVA
 WANDER WEEGE

DIRETORIA

VICENTE DONINI - Presidente
 DEVANIR DANNA - Diretor Financeiro
 ROBSON AMORIM - Diretor Comercial
 SILENE SEIBEL - Diretora Industrial
 GIULIANO DONINI - Diretor de Marketing

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos
 ALIDOR LUEDERS
 GILBERTO CASSULI
 ILÁRIO BRUCH
 PAULO ROBERTO SINOTI
 EGON HANDEL

Membros Suplentes
 DIMAS TARCÍSIO VANIN
 AIRTON DEJAIR ROMÃO
 ROBERT DONATH
 CARLOS FRANCISCO PAMPLONA
 MÁRIO CÉSAR SILVA SERPA

JOÃO JOSÉ BIZATTO
 Contador
 CRC-SC 11.607/O-0

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos
 Diretores e Acionistas da
 MARISOL S.A.

(1) Examinamos os Balanços Patrimoniais da MARISOL S.A., e o Balanço Patrimonial Consolidado dessa Empresa e suas Controladas, levantados em 31 de dezembro de 2002 e 2001, e as respectivas Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

(2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da empresa; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

(3) Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no primeiro parágrafo representam adequadamente em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da MARISOL S.A., e dessa Empresa e suas Controladas em 31 de dezembro de 2002 e 2001, o Resultado de suas Operações, as Mutações do seu Patrimônio Líquido e as Origens e Aplicações de seus Recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicados de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Joinville, 30 de janeiro de 2003.



Audidores Independentes S.C.
 CRC(SC) nº 001.132/O-9

NEREU ANTÔNIO MARTINELLI
 Contador CRC (SC) nº 001.159/O-8

A member of



Jeffreys Henry International

ALFREDO HIRATA

Contador CRC (SC) nº 0018.835/O-7

COMPANHIA HIDROMINERAL DE PIRATUBA
 AV. 18 DE FEVEREIRO, 2455
 CNPJ: 83.076.315/0001-40
 FONE/FAX: (0XX49) 5530132 - 5530246

CONTRATO Nº 02/2003 DE 03.02.2003

OBJETO: Projeto SESC Verão 2003
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.825,00
 CONTRATANTE: Companhia Hidromineral de Piratuba
 CONTRATADO: Serviço Social do comércio - SESC
 PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03.02.2003 à 10.02.2003
 Piratuba-SC, 03 de fevereiro de 2003.

Valter Floriano Schäfer - Diretor Presidente

NF 139.017
 IOMP 2937/034

COMPANHIA HIDROMINERAL DE PIRATUBA
 AV. 18 DE FEVEREIRO, 2455
 CNPJ: 83.076.315/0001-40
 FONE/FAX: (0XX49) 5530132 - 5530246

EDITAL DE CHAMAMTO PÚBLICO PARA REGISTRO
 CADASTRAL

Nos termos do artigo 24, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, comunica a todos, que o Registro Cadastral, da Companhia Hidromineral de Piratuba-SC, está permanentemente aberto para atualizações e ingresso dos novos interessados.

As informações poderão ser obtidas no setor de Cadastro da Companhia Hidromineral de Piratuba, situada à Av. 18 de fevereiro, 2455, Piratuba - SC, ou pelo fone: (0xx49) 5530132/5530246, no

NF 139.080
 IOMP 2937/034
 horário das 8h00min. às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

Piratuba-SC, 17 de fevereiro de 2003.

Valter Floriano Schäfer
 Diretor Presidente

NF 139.017

IOMP 2938/030

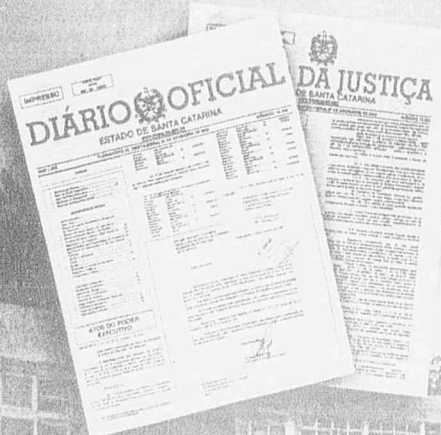
Empresa - Adalcio de Souza & cia lida, CNPJ - 03.415.505/0001-05, Inscrição Estadual - 253.766.281, Endereço - Rua Adolfo Kolping nº 251, Bairro Santa Galo - Rio do Sul/SC CEP 89160-000. Comunica o extraviu de um Bloco de Notas Fiscais nº 04 série 02, com numeração de 000.151 a 000.200, não utilizado nº 000.172 a 000.200., conforme Boletim de Ocorrências nº 00017-2003-00113.

NF 139.073
 IOMP 2960/036



IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Responsável pela impressão,
venda e distribuição dos Diários Oficiais
do Estado e da Justiça.



SEDE

Rua Duque de Caxias, 261 – Saco dos Limões – Cx. P. 138
Florianópolis – Santa Catarina – CEP 88045-250
Fone (48) 239 6000 – Fax (48) 239 6011 – E-mail: ioesc@ioesc.sc.gov.br



AGÊNCIA DE ATENDIMENTO

Rua Tenente Silveira, 225 – Salas 4 e 5 – Edifício Hércules – Centro
Florianópolis – Santa Catarina – CEP 88010-300 – Fone (48) 222 9470